



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIII Nº 142

Brasília - DF, terça-feira, 26 de julho de 2016

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3
Ministério da Cultura.....	23
Ministério da Defesa.....	25
Ministério da Educação	25
Ministério da Fazenda.....	27
Ministério da Integração Nacional	33
Ministério da Justiça e Cidadania.....	33
Ministério da Saúde	37
Ministério das Cidades.....	40
Ministério de Minas e Energia.....	40
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	52
Ministério do Meio Ambiente.....	52
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	53
Ministério do Trabalho	58
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	58
Ministério Público da União	62
Tribunal de Contas da União	64
Poder Judiciário.....	64

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.319, DE 25 DE JULHO DE 2016

Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária; amplia o limite de participação do investimento estrangeiro na aviação civil; altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e revoga a Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e dispositivos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 1º O Adicional de Tarifa Aeroportuária, criado pela Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, é extinto a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º Na data mencionada no **caput**, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) alterará os valores das tarifas aeroportuárias para incorporar o valor correspondente ao Adicional de Tarifa Aeroportuária extinto.

§ 2º A incorporação do Adicional de Tarifa Aeroportuária de que trata o § 1º não será aplicável para o cálculo da Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária (Urta) prevista nos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária federal celebrados até a data de publicação da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, deverá ser repassada ao Fundo Nacional de Aviação Civil (Fnac), descontados os tributos e a contribuição variável incidentes sobre essa diferença, a título de valor devido como contrapartida à União em razão da outorga de infraestrutura aeroportuária, de que trata o inciso III do § 1º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 2º Até a conclusão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária, em razão do disposto no art. 1º, a diferença entre os valores das tarifas revistas e os daquelas decorrentes dos contratos vigentes na data de publicação da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, deverá ser repassada ao Fundo Nacional de Aviação Civil (Fnac), descontados os tributos e a contribuição variável incidentes sobre essa diferença, a título de valor devido como contrapartida à União em razão da outorga de infraestrutura aeroportuária, de que trata o inciso III do § 1º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 1º O recolhimento dos valores mencionados no **caput** deverá ser efetuado pelas concessionárias até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação das tarifas, com sistemática idêntica à empregada para a cobrança das tarifas aeroportuárias.

§ 2º A Anac deverá concluir os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o **caput** no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da incorporação de que trata o art. 1º.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º A atribuição prevista no **caput** poderá ser realizada mediante ato administrativo ou por meio de contratação direta da Infraero pela União, nos termos de regulamento.

§ 2º Para cumprimento de seu objeto social, a Infraero é autorizada a:

I - criar subsidiárias;

II - participar, em conjunto com suas subsidiárias, minoritariamente ou majoritariamente, de outras sociedades públicas ou privadas;

III - transferir para o Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objeto a navegação aérea.

§ 3º As subsidiárias e as sociedades de que tratam os incisos I e II do § 2º poderão atuar também no exterior." (NR)

Art. 4º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38-A. O operador aeroportuário poderá fazer a remoção de aeronaves, de equipamentos e de outros bens deixados nas áreas aeroportuárias sempre que restrinjam a operação, a ampliação da capacidade ou o regular funcionamento do aeroporto ou ocasionem riscos sanitários ou ambientais.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se também a aeronaves, equipamentos e outros bens integrantes de massa falida, mediante comunicação ao juízo competente.

§ 2º As despesas realizadas com as providências de que trata este artigo serão reembolsadas pelos proprietários dos bens e, em caso de falência, constituirão créditos extraconcursais a serem pagos pela massa."

"Art. 156.

"§ 1º A função remunerada a bordo de aeronaves, nacionais ou estrangeiras, quando operadas por empresa brasileira no formato de intercâmbio, é privativa de titulares de licenças específicas emitidas pela autoridade de aviação civil brasileira e reservada a brasileiros natos ou naturalizados."

....." (NR)

"Art. 181. (VETADO).

§ 5º (VETADO).

§ 6º (VETADO)." (NR)

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º São remetidos os débitos decorrentes do Adicional de Tarifa Aeroportuária, criado pela Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, acumulados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) no período de 1º de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º Revogam-se:

I - (VETADO); e

II - a partir de 1º de janeiro de 2017:

a) a Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989;

b) a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992;

c) o inciso I do § 1º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Maurício Quintella
Dyogo Henrique de Oliveira

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no Grau de Grã-Cruz, FRANCISCO MARIA DE SOUSA RIBEIRO TELLES, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Portuguesa.

Brasília, 25 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
José Serra

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 421, de 25 de julho de 2016.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2016 (MP nº 714, de 2016), que "Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária; amplia o limite de participação do investimento estrangeiro na aviação civil; altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e revoga a Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e dispositivos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011".

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§§ 5º e 6º do art. 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, alterados pelo art. 4º do projeto de lei de conversão

"§ 5º Na hipótese de serviços aéreos especializados de ensino, de adestramento, de investigação, de experimentação científica, de fomento ou de proteção ao solo, ao meio ambiente ou a similares, a autorização pode ser outorgada a associações civis.

§ 6º Voos internacionais operados por empresas aeroviárias, valendo-se do direito de tráfego do Estado brasileiro, deverão ser operados por tripulações brasileiras, com contrato de trabalho no Brasil, ressalvadas as disposições previstas neste Código e na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984."

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Razões dos vetos

"As medidas poderiam onerar o custo das operações aéreas, bem como dificultar substancialmente a operacionalização das mesmas, sobretudo em voos compartilhados com escala no território nacional."

O Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

Art. 5º

"Art. 5º O art. 63-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

'Art. 63-A.

§ 3º Os recursos do Fnac poderão ser utilizados para financiamento e apoio à formação de pilotos e de outros profissionais da aviação civil, bem como para financiamento de equipamentos para aeroclubes, na forma de regulamento.' (NR)"

Razões do veto

"O dispositivo configura situação de impertinência temática ao objeto inicial da Medida Provisória, vedada segundo decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI STF 5127/DF)."

Informo, ainda, a Vossa Excelência que resolvi vetar os dispositivos abaixo, cujas razões transcrevo a seguir:

Caput do art. 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, alterado pelo art. 4º, e inciso I do art. 7º do projeto de lei de conversão

"Art. 181. A concessão ou autorização somente será dada a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil."

"I - os incisos I, II e III do caput e os §§ 1º a 4º do art. 181 e o art. 182 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;"

Revela-se meritória a proposição de elevação da participação potencial de capital estrangeiro com direito a voto nas empresas aéreas, proposta na Medida Provisória objeto de conversão, dos atuais 20% para os 49% ali previstos. Entretanto, a eliminação dos dispositivos que instituem um limite, conforme consta do atual Projeto de Lei de Conversão, não se mostra inteiramente adequada aos propósitos almejados, recomendando assim seu veto por interesse público.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 17 e 53 do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.016361/2016-13, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do Microbial - Laboratório de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas Ltda, CNPJ nº 02.009.228/0001-78, localizado na Rua Santa Adélia, nº 123, Bairro Vila Nova CEP: 13.073-019, Campinas/SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Convalidar a suspensão acauteladora emitida em 04 de julho de 2016, conforme Art. 54 da Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigos 69 e 71, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 17, de 13 de julho de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do Processo nº 21020.000686/2016-46, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JUNHO DE 2016, publicada no D.O.U nº 125, de 1º de julho de 2016, seção 1, página 06, que impôs a sanção de suspensão temporária do credenciamento à entidade Serviço Brasileiro de Certi-

ficações LTDA, CNPJ 04.869.443/0001-74, estabelecida à Rua Capitão José Paes de Almeida, nº 156 - Centro, CEP 18600-150, Botucatu, SP, em razão da correção das não-conformidades tratadas no processo nº 21020.000686/2016-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 197, de 20 de julho de 2016, e publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2016, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Sergipe, no Art. 1º onde se lê: ano-safra 2015/2016, leia-se: ano-safra 2016/2017.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo 21028.008167/2008-46, resolve:

Art. 1º Alterar o Certificado de Credenciamento da empresa EXPURGA GUAÇU LTDA, CNPJ 05.117.786/0004-98, registrada sob o número BR MG 0385, devido a nova localização no endereço Rua Abud Farah, 450 - Bairro Residencial Aroeira I, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar as seguintes modalidades de tratamento: Fumigação em Câmaras de Lona (FCL) com fosfina, Fumigação em Câmaras de Lona com Brometo de Metila (FCL-MB), Fumigação em Contêiner com Brometo de Metila (FEC-MB) e Fumigação em Contêiner com fosfina (FEC-Fosfina).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 05 (cinco) anos, nos termos do § único do Art. 2º - Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66/2006.

Art. 3º Fica cancelada a Portaria SFA-MG nº 5, de 25 de setembro de 2015, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 230 - Habilitar o médico veterinário BRUNO LUIZ PERIN BATISTEL, inscrito no CRMV/SC sob nº7295, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) dos autos do processo SEI 21050.003413/2016-04 e no registro de habilitação nº16030 do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense- SIGEN +, no Estado de Santa Catarina.

Nº 231 - Habilitar a médica veterinária ANGELICA DE PAULA TEIXEIRA, inscrito no CRMV/SC sob nº6887, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) dos autos do processo SEI 21050.003419/2016-73 e no registro de habilitação nº42120 do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense- SIGEN +, no Estado de Santa Catarina.

Nº 233 - Habilitar o médico veterinário MAIRO ELIAS VALMORBIDA, inscrito no CRMV/SC sob nº2941, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) dos autos do processo SEI 21050.003423/2016-31 e no registro de habilitação nº42970 do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense- SIGEN +, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ FREIBERGER



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 696, DE 23 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, § 2o, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012167/2007-64, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência indireta e a modificação de quadro diretivo realizadas pela CHIRU COMUNICAÇÕES LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Palmitinho, estado do Rio Grande do Sul, resultantes da formalização da Alteração Contratual nº 003, de 16 de janeiro de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 3128716, em 27 de abril de 2009, passando os quadros societário e diretivo da Entidade a serem os seguintes:

NOME	Participação (%)	VALOR (R\$)
Beanor Maboni	53,28	56.476,80
Marco André Maciel	25,50	27.030,00
Caetano Albarello	21,22	22.493,20
TOTAL	100	106.000,00

NOME	CARGO
Beanor Maboni	Administrador
Marco André Maciel	Administrador

Art. 2 Tornar sem efeito a Portaria nº 2.497, de 16 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ATO Nº 2.422, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.006258/2008-19

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à MEGA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.363.864/0001-42, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-1700707	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.228,52	Alvorada/TO
G-1702000	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.576,26	Araguaçu/TO
G-1711506	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.362,47	Jau do Tocantins/TO
G-1720978	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.360,71	Talismã/TO
G-5218003	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.558,41	Porangatu/GO
G-5220207	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.621,25	São Miguel do Araguaia/GO
H-1700707	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.975,77	Alvorada/TO
H-1702000	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.213,15	Araguaçu/TO
H-1711506	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.863,52	Jau do Tocantins/TO
H-1720978	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.860,64	Talismã/TO
H-5218003	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.183,94	Porangatu/GO
H-5220207	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.286,71	São Miguel do Araguaia/GO
I-1700707	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.034,06	Alvorada/TO
I-1702000	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.443,77	Araguaçu/TO
I-1720978	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.772,46	Talismã/TO
I-5220207	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.740,61	São Miguel do Araguaia/GO
Valor total		R\$ 77.082,25	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.424, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017741/2016-21

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à E.M. FERNANDES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 09.582.367/0001-35, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4103206	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.953,33	Bom Sucesso/PR
H-4103305	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.001,33	Borrazópolis/PR
H-4103503	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.705,33	Califórnia/PR
H-4103800	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.753,33	Cambira/PR
H-4104402	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.083,54	Cândido de Abreu/PR
H-4108551	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.684,33	Godoy Moreira/PR
H-4112108	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.275,33	Jandaia do Sul/PR
H-4112504	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.276,38	Jardim Alegre/PR
H-4113429	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.753,33	Lidianópolis/PR
H-4113759	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.052,33	Lunardelli/PR
H-4114500	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.653,33	Manoel Ribas/PR
H-4114906	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.989,33	Marilândia do Sul/PR
H-4115507	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.811,70	Marumbi/PR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2677/2016/SEI-MCTIC, de 4 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2016, Seção 1, Página 47, que trata de alterações dos objetivos sociais da Rádio e Televisão Record S.A., onde se lê: "... Parágrafo único: Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, a produção e a comercialização no Brasil e no Exterior, de programas, dilemas cinematográficos e outras gravações e importação. ...", leia-se: "... Parágrafo único: Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, a produção e a comercialização no Brasil e no Exterior, de programas, filmes cinematográficos e outras gravações e importação.".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 20 DE JULHO DE 2016

Nº 264 - Processo nº 53500.011877/2012-01
Recorrente/Interessado: SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA. CNPJ/MF nº 39.162.235/0001-15. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 804, de 7 de julho de 2016

EMENTA: ANUÊNCIA PRÉVIA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA INGRESSO DE NOVO SÓCIO. ALTERAÇÃO DE CONTROLE SOCIETÁRIO. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS REGULATÓRIOS E CONCORRENCIAIS. OUTORGA NÃO DECORRENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. OPERAÇÃO CONDICIONADA À PRÉVIA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO DE DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE COM A LEI DO SEAC. PRECEDENTES DO CONSELHO DIRETOR. PELA APROVAÇÃO. 1. Anuência prévia que objetiva a alteração de contrato social, consubstanciada na cessão e transferência de quotas para ingresso de novo sócio e na consolidação do instrumento contratual. 2. Em consulta aos sistemas do Ministério das Comunicações, não há indícios de controle vedado, propriedade

cruzada com radiodifusores ou quaisquer outros óbices à efetivação da operação. 3. Compete ao Conselho Diretor aprovar alterações em estatutos ou contratos sociais, inclusive quanto à cisão, fusão, incorporação e transformação das concessionárias, permissionárias e autorizadas, referente a outorgas decorrentes de procedimentos licitatórios, ou detidas por empresas que não se enquadrem no conceito de Prestadoras de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável. 4. Pela aprovação do pedido condicionada à prévia apresentação de certidões de regularidade fiscal não só da Fazenda Pública Federal, mas também da Estadual e da Municipal, por parte da Requerente, conforme precedentes deste Colegiado, bem como à apresentação das declarações relativas ao art. 5º da Lei do SeAC por todos os envolvidos na operação, vez que a consulta aos sistemas do Ministério pode apresentar informações desatualizadas. 5. A delegação de competência pleiteada pela Superintendência de Competição (SCP) não será analisada nos presentes autos, considerando que referido pedido seria melhor apreciado em processo autônomo instaurado especificamente para esse fim.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 31/2016/SEI/RZ (SEI nº 0620845), integrante deste acórdão, conceder anuência prévia à 15ª alteração do contrato social da SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA., CNPJ/MF nº 39.162.235/0001-15.

Os membros do Conselho Diretor acordam, por maioria de três votos, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, Rodrigo Zerbone Loureiro, condicionar a aprovação da operação à apresentação de certidões de regularidade fiscal não só da Fazenda Pública Federal, mas também da Estadual e da Municipal, por parte da Requerente, bem como à apresentação das declarações relativas ao art. 5º da Lei do SeAC por todos os envolvidos na operação. Neste item da decisão, votou vencido o Conselheiro Aníbal Diniz, por entender como suficiente para a concessão da anuência prévia pleiteada a comprovação da regularidade fiscal junto ao Fisco.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Aníbal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior. Ausente o Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

H-4115754	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.633,52	Mauá da Serra/PR
H-4125001	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.857,76	São João do Ivaí/PR
I-4103206	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.253,33	Bom Sucesso/PR
I-4103305	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.153,89	Borrazópolis/PR
I-4103503	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.153,51	Califórnia/PR
I-4103800	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.783,51	Cambira/PR
I-4104402	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 16.176,35	Cândido de Abreu/PR
I-4108551	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.653,33	Godoy Moreira/PR
I-4108700	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.656,33	Grandes Rios/PR
I-4112108	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.309,33	Jandaia do Sul/PR
I-4112504	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.471,59	Jardim Alegre/PR
I-4113106	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.328,33	Kaloré/PR
I-4113429	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.970,33	Lidianópolis/PR
I-4113759	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.453,33	Lunardelli/PR
I-4114500	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.553,33	Manoel Ribas/PR
I-4114906	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.453,33	Marilândia do Sul/PR
I-4115507	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.382,65	Marumbi/PR
I-4115754	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 5.984,09	Mauá da Serra/PR
I-4117297	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.253,37	Novo Itacolomi/PR
I-4122107	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.275,80	Rio Bom/PR
I-4125001	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 33.353,33	São João do Ivaí/PR
Valor total		R\$ 277.103,26	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.425, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.005958/2015-15

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à MONIQUE HELEN DOS REIS JACINTO MARTINS - ME, CNPJ/MF nº 19.925.352/0001-86, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-3162203	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 6.536,39	São João Batista do Glória/MG
Valor total		R\$ 6.536,39	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.426, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.001357/2008-04

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à CONECTSUL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 91.590.661/0001-70, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:



Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4301750	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.036,74	Barão do Triunfo/RS
F-4320354	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.949,69	Sentinela do Sul/RS
H-4301750	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.320,43	Barão do Triunfo/RS
H-4305173	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.006,00	Cerro Grande do Sul/RS
H-4320354	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.006,00	Sentinela do Sul/RS
H-4321105	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 12.009,00	Tapes/RS
Valor total		R\$ 37.327,86	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.427, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.015916/2011-51

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à A. P. DE BARROS - INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº 08.205.469/0001-79, Au-torização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Co-municação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4102000	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 35.000,00	Assis Chateaubriand/PR
H-4103370	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.000,00	Brasilândia do Sul/PR
H-4112751	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.000,00	Jesuítas/PR
I-4102000	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 340.000,00	Assis Chateaubriand/PR
I-4103370	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 30.000,00	Brasilândia do Sul/PR
I-4108205	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 20.000,00	Formosa do Oeste/PR
I-4112751	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 30.000,00	Jesuítas/PR
Valor total		R\$ 467.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.428, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017014/2016-63

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à DE ALMEIDA E MENSCH - PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 10.415.167/0001-77, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4300208	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.155,99	Ajuricaba/RS
F-4301503	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 11.111,99	Augusto Pestana/RS
F-4302220	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.155,99	Boa Vista do Cadeado/RS
F-4302584	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.151,99	Bozano/RS
F-4304655	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.155,99	Capão do Cipó/RS
F-4305009	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.152,99	Catuípe/RS
F-4305702	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.152,99	Condor/RS
F-4305871	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.152,99	Coronel Barros/RS
F-4306932	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.152,99	Entre-Ijuís/RS
F-4307831	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 7.111,99	Eugênio de Castro/RS
F-4310207	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.151,99	Ijuí/RS
F-4311155	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 11.111,99	Jóia/RS
F-4313904	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.152,99	Panambi/RS
F-4314308	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.152,99	Pejuçara/RS
F-4317400	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.111,99	Santiago/RS
F-4317509	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.152,99	Santo Ângelo/RS
F-4319158	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.151,99	São Miguel das Missões/RS
F-4323754	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.101,99	Vitória das Missões/RS
H-4300208	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.255,99	Ajuricaba/RS
H-4301503	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 16.111,99	Augusto Pestana/RS
H-4302220	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.155,99	Boa Vista do Cadeado/RS
H-4302584	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.525,99	Bozano/RS
H-4304655	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.351,99	Capão do Cipó/RS
H-4305009	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.252,99	Catuípe/RS
H-4305702	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.152,99	Condor/RS
H-4307831	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.111,99	Eugênio de Castro/RS
H-4311155	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 16.111,99	Jóia/RS
H-4314308	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.252,99	Pejuçara/RS
H-4319158	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.111,99	São Miguel das Missões/RS
H-4322202	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.501,99	Tupanciretã/RS
H-4323754	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.101,99	Vitória das Missões/RS
I-4300208	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.525,99	Ajuricaba/RS
I-4301503	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 25.111,99	Augusto Pestana/RS
I-4302220	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.525,99	Boa Vista do Cadeado/RS
I-4302584	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.575,99	Bozano/RS
I-4304655	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.525,99	Capão do Cipó/RS
I-4305009	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.152,99	Catuípe/RS
I-4305702	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.152,99	Condor/RS
I-4307831	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.111,99	Eugênio de Castro/RS
I-4311155	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 25.111,99	Jóia/RS
I-4314308	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.352,99	Pejuçara/RS
I-4317400	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 26.501,99	Santiago/RS
I-4319158	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 15.111,99	São Miguel das Missões/RS
I-4323754	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.101,99	Vitória das Missões/RS
Valor total		R\$ 350.410,56	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.429, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.013463/2009-11

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à CONCHALNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 10.749.772/0001-84, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3503307	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 18.670,00	Araras/SP
H-3512209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.230,00	Conchal/SP
Valor total		R\$ 26.900,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.430, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53563.000804/2006-01

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 07.715.251/0001-00, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2402204	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.811,04	Canguaretama/RN
H-2404200	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.598,66	Goianinha/RN
H-2407807	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.115,39	Monte Alegre/RN
H-2408201	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.013,02	Nísia Floresta/RN
H-2408300	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.061,36	Nova Cruz/RN
H-2411502	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.110,67	Santo Antônio/RN
H-2412203	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.960,39	São José de Mipibu/RN
H-2414209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 13.241,50	Tibau do Sul/RN
I-2403509	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.774,32	Espírito Santo/RN
I-2404200	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.538,59	Goianinha/RN
I-2408201	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 20.480,15	Nísia Floresta/RN
I-2413201	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 5.740,50	Senador Georgino Avelino/RN
I-2414209	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 30.088,45	Tibau do Sul/RN
I-2414704	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.363,66	Várzea/RN
I-2415008	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.100,65	Vila Flor/RN
Valor total		R\$ 158.998,35	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.431, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017008/2016-14

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à COMPANHIA NACIONAL PARA INCLUSÃO DIGITAL LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 10.955.222/0001-11, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2901601	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Antas/BA
H-2902658	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.810,00	Banzaê/BA
H-2907806	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.250,00	Cícero Dantas/BA
H-2907905	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.650,00	Cipó/BA
H-2923050	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.850,00	Novo Triunfo/BA
H-2924009	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.000,00	Paulo Afonso/BA
H-2925907	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Quijingue/BA
H-2926608	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.000,00	Ribeira do Pombal/BA
H-2931905	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.600,00	Tucano/BA
I-2805505	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.000,00	Poco Verde/SE
I-2907806	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 61.000,00	Cícero Dantas/BA
I-2926608	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.000,00	Ribeira do Pombal/BA
I-2931905	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.000,00	Tucano/BA
Valor total		R\$ 127.660,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.432, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.012198/2010-80

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à CARLOS MAURICIO SCHUCK - ME, CNPJ/MF nº 05.113.726/0001-54, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Mul-timídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:



Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4303004	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 30.000,00	Cachoeira do Sul/RS
H-4305132	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.708,00	Cerro Branco/RS
H-4313391	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.000,00	Novo Cabrais/RS
H-4314472	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Pinhal Grande/RS
H-4320651	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.700,00	Silveira Martins/RS
I-4300109	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 20.000,00	Agudo/RS
I-4314027	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.000,00	Paraíso do Sul/RS
I-4315503	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 25.000,00	Restinga Seca/RS
Valor total		R\$ 96.908,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.433, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.032363/2007-14
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BURIGO & ESTEVES KRUGER LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.190.766/0001-50, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4211256	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.200,00	Morro Grande/SC
Valor total		R\$ 3.200,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.436, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.025058/2011-52
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à CDI TELECOM LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 08.584.873/0001-09, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4209805	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.200,00	Leoberto Leal/SC
H-4214300	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.000,00	Rancho Queimado/SC
I-4201109	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.400,00	Anitápolis/SC
I-4209805	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.500,00	Leoberto Leal/SC
I-4210209	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.000,00	Major Gercino/SC
I-4214300	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.500,00	Rancho Queimado/SC
I-4217253	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.500,00	São Pedro de Alcântara/SC
Valor total		R\$ 50.100,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.437, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.009204/2010-11
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 00.713.377/0001-98, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2408003	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 176.000,00	Mossoró/RN
H-2409407	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.500,00	Pau dos Ferros/RN
I-2402006	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 65.200,00	Caicó/RN
I-2404408	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.100,00	Grossos/RN
I-2408003	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 1.040.000,00	Mossoró/RN
I-2409407	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 32.000,00	Pau dos Ferros/RN
I-2411056	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 15.000,00	Tibau/RN
Valor Total		R\$ 1.345.800,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.438, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.014853/2015-49
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ROCKETNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ/MF nº 21.832.064/0001-29, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-3505609	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.582,07	Barrinha/SP
F-3510104	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.790,08	Cândido Rodrigues/SP
F-3514007	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.011,48	Dobrada/SP
F-3515608	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.020,47	Fernando Prestes/SP
F-3518602	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.746,04	Guariba/SP
F-3518859	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.226,59	Guataparã/SP
F-3524303	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.277,77	Jaboticabal/SP
F-3531308	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.777,77	Monte Alto/SP
F-3532058	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.081,31	Motuca/SP
F-3539509	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.767,03	Pitangueiras/SP
F-3540903	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.507,72	Pradópolis/SP
F-3546504	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.007,77	Santa Ernestina/SP
F-3553104	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.945,12	Taiacu/SP
F-3553203	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.970,69	Taiúva/SP
F-3553658	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.741,66	Taquaral/SP
F-3553708	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.456,76	Taquaritinga/SP
H-3505609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.209,45	Barrinha/SP
H-3510104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.918,30	Cândido Rodrigues/SP
H-3515608	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.293,91	Fernando Prestes/SP
H-3518602	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.476,78	Guariba/SP
H-3518859	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.629,83	Guataparã/SP
H-3524303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.277,77	Jaboticabal/SP
H-3532058	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.393,09	Motuca/SP
H-3539509	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.510,99	Pitangueiras/SP
H-3553104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.171,07	Taiacu/SP
H-3553203	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.212,76	Taiúva/SP
H-3553658	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.839,37	Taquaral/SP
I-3505609	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.565,07	Barrinha/SP
I-3510104	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.631,19	Cândido Rodrigues/SP
I-3515608	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.484,67	Fernando Prestes/SP
I-3518602	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.172,50	Guariba/SP
I-3518859	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.248,21	Guataparã/SP
I-3524303	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 82.777,77	Jaboticabal/SP
I-3532058	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.710,06	Motuca/SP
I-3539509	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.250,23	Pitangueiras/SP
I-3553104	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.205,55	Taiacu/SP
I-3553203	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.300,27	Taiúva/SP
I-3553658	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.451,84	Taquaral/SP
Valor total		R\$ 251.641,01	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.439, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.009529/2014-28
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à RAUFER INFORMATICA LTDA., CNPJ/MF nº 07.492.553/0001-58, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4319901	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 24.256,00	Sapiranga/RS
Valor total		R\$ 24.256,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.440, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.011956/2014-76
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à OXENTE NET EMPREEDIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 19.725.586/0001-80, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Áreas de Prestação (Municípios)
H-2200707	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.540,00	Anísio de Abreu/PI
H-2202851	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.998,00	Coronel José Dias/PI
H-2203354	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.760,00	Dirceu Arcoverde/PI
H-2203453	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.680,00	Dom Inocêncio/PI
H-2203750	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.689,00	Fartura do Piauí/PI
H-2205532	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Jurema/PI
H-2209559	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.703,00	São Braz do Piauí/PI
H-2210359	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.420,00	São Lourenço do Piauí/PI
H-2210607	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 18.654,00	São Raimundo Nonato/PI
H-2211357	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.200,00	Várzea Branca/PI
H-2905909	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.890,00	Campo Alegre de Lour-des/BA
H-2926004	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 12.890,00	Remanso/BA
Valor total		R\$ 77.924,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.441, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.007154/2008-13

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à RODRIGO COSTA MACHADO - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC - EIRELI, CNPJ/MF nº 09.389.408/0001-71, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4306056	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.612,60	Cristal/RS
Valor total		R\$ 3.612,60	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.442, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.025802/2008-13

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à A C ROCHA INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 07.081.682/0001-53, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-4110607	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 4.000,00	Iporã/PR
H-4110607	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.200,00	Iporã/PR
I-4110607	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.000,00	Iporã/PR
Valor total		R\$ 24.200,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.443, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo n.º 53500.005997/2012-61

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à ALPHA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 05.492.370/0001-07, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-1300029	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.882,00	Alvarães/AM
H-1300060	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.798,68	Amaturá/AM
H-1300086	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.555,25	Anamá/AM
H-1300102	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.874,28	Anori/AM
H-1300144	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.845,16	Apuí/AM
H-1300201	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.013,78	Atalaia do Norte/AM
H-1300300	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.960,00	Autazes/AM
H-1300409	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.256,40	Barcelos/AM
H-1300508	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.871,28	Barreirinha/AM
H-1300607	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.039,24	Benjamin Constant/AM
H-1300631	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.320,80	Beruri/AM
H-1300680	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.574,05	Boa Vista do Ramos/AM
H-1300706	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.426,18	Boca do Acre/AM
H-1300805	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.747,63	Borba/AM
H-1300839	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.068,71	Caapiranga/AM
H-1300904	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.619,50	Canutama/AM
H-1301001	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.497,71	Carauari/AM
H-1301100	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.893,65	Careiro/AM
H-1301209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.315,00	Coari/AM
H-1301308	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.356,07	Codajás/AM
H-1301407	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.261,15	Eirunepé/AM
H-1301506	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.975,45	Envira/AM
H-1301605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.170,63	Fonte Boa/AM
H-1301654	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.979,61	Guajará/AM
H-1301704	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.917,05	Humaitá/AM
H-1301803	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.168,34	Ipixuna/AM
H-1301951	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.489,05	Itamarati/AM
H-1302009	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.754,30	Itapiranga/AM
H-1302108	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.858,93	Japurá/AM
H-1302207	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.371,85	Jurua/AM
H-1302306	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.967,23	Jutai/AM
H-1302405	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.957,74	Lábrea/AM
H-1302504	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 12.589,00	Manacapuru/AM
H-1302553	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.731,00	Manaquiri/AM
H-1302702	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.183,79	Manicoré/AM
H-1302801	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.312,20	Maraá/AM
H-1302900	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.049,68	Maués/AM
H-1303007	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.234,70	Nhamundá/AM
H-1303106	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.861,61	Nova Olinda do Norte/AM
H-1303205	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.673,00	Novo Airão/AM
H-1303304	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.713,68	Novo Aripuanã/AM
H-1303502	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.718,49	Pauni/AM
H-1303536	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.491,00	Presidente Figueiredo/AM
H-1303569	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.891,00	Rio Preto da Eva/AM
H-1303601	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.917,13	Santa Isabel do Rio Negro/AM
H-1303700	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.177,34	Santo Antônio do Itá/AM
H-1303809	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.196,36	São Gabriel da Cachoeira/AM
H-1303908	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.379,57	São Paulo de Olivença/AM

H-1303957	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.120,87	São Sebastião do Uatumã/AM
H-1304005	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.791,00	Silves/AM
H-1304062	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.480,58	Tabatinga/AM
H-1304104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.070,77	Tapauá/AM
H-1304203	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.690,49	Tefé/AM
H-1304237	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.914,92	Tonantins/AM
H-1304260	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.101,48	Uarini/AM
H-1304302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.533,69	Urucará/AM
H-1304401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.615,96	Urucurituba/AM
H-1400027	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.542,82	Amajari/RR
H-1400050	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.494,19	Alto Alegre/RR
H-1400100	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 46.500,00	Boa Vista/RR
H-1400159	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.005,97	Bonfim/RR
H-1400175	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.984,13	Caná/RR
H-1400209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.500,00	Caracaraí/RR
H-1400233	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.169,08	Caroebe/RR
H-1400282	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.243,83	Iracema/RR
H-1400308	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.182,54	Mucajá/RR
H-1400407	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.946,27	Normandia/RR
H-1400456	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.002,64	Pacaraima/RR
H-1400472	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.300,00	Rorainópolis/RR
H-1400506	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.759,01	São João da Baliza/RR
H-1400605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.390,50	São Luiz/RR
H-1400704	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.004,49	Uiramutã/RR
Valor total		R\$ 410.251,48	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.444, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017386/2016-90

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à ATUA NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 08.852.304/0001-99, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4210506	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.672,99	Maravilha/SC
F-4300646	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.580,99	Ametista do Sul/RS
F-4302154	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.693,99	Boa Vista das Missões/RS
F-4303400	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.701,99	Caçara/RS
F-4306072	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.581,99	Cristal do Sul/RS
F-4307302	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.809,99	Erval Seco/RS
F-4308508	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.001,99	Frederico Westphalen/RS
F-4310504	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.681,99	Iraí/RS
F-4313706	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.071,99	Palmeira das Missões/RS
F-4313805	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.650,99	Palmitinho/RS
F-4314704	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.729,99	Planalto/RS
F-4315909	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.601,99	Rodeio Bonito/RS
F-4320107	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.801,99	Sarandi/RS
F-4320206	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.771,99	Seberi/RS
F-4321329	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.599,99	Taquaruçu do Sul/RS
F-4321402	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.789,99	Tenente Portela/RS
F-4321956	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.759,99	Trindade do Sul/RS
F-4323101	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.769,99	Vicente Dutra/RS
F-4323507	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.544,99	Vista Alegre/RS
G-4313904	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 1.855,99	Panamby/RS
H-4210506	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 29.999,99	Maravilha/SC
H-4300646	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,99	Ametista do Sul/RS
H-4303400	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.801,99	Caçara/RS
H-4306072	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.581,99	Cristal do Sul/RS
H-4308508	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 31.999,99	Frederico Westphalen/RS
H-4310504	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.999,99	Iraí/RS
H-4313706	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 21.999,99	Palmeira das Missões/RS
H-4313805	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.999,99	Palmitinho/RS
H-4313904	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.999,99	Panamby/RS
H-4314704	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.999,99	Planalto/RS
H-4320206	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.999,99	Seberi/RS
H-4321329	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.999,99	Taquaruçu do Sul/RS
H-4321402	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.999,99	Tenente Portela/RS
H-4321956	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.851,99	Trindade do Sul/RS
H-4323101	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.999,99	Vicente Dutra/RS
H-4323507	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.999,99	Vista Alegre/RS
I-4210506	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 101.999,99	Maravilha/SC
I-4300646	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.001,99	Ametista do Sul/RS
I-4302154	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.271,58	Boa Vista das Missões/RS
I-4303400	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.001,99	Caçara/RS
I-4304705	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 201.999,99	Carazinho/RS
I-4306072	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.001,99	Cristal do Sul/RS
I-4307302	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.001,99	Erval Seco/RS
I-4308508	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 406.999,99	Frederico Westphalen/RS
I-4310504	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.999,99	Iraí/RS
I-4313706	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 154.999,99	Palmeira das Missões/RS
I-4313805	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.999,99	Palmitinho/RS
I-4313904	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 99.999,99	Panamby/RS
I-4314704	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.999,99	Planalto/RS
I-4315909	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.001,99	Rodeio Bonito/RS
I-4320107	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.999,99	Sarandi/RS
I-4320206	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.999,99	Seberi/RS
I-4321329	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.999,99	Taquaruçu do Sul/RS
I-4321402	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.999,99	Tenente Portela/RS
I-4321956	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.501,99	Trindade do Sul/RS
I-4323101	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 15.999,99	Vicente Dutra/RS
I-4323507	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 15.999,99	Vista Alegre/RS
Valor total		R\$ 1.379.696,02	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.445, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016964/2016-71.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à A. ALVES GOMES INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº 08.620.542/0001-79, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
I-2303402	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 50.000,00	Carnaubal/CE
I-2305308	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 25.000,00	Ibiapina/CE
I-2307254	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 30.000,00	Jijoca de Jericoacoara/CE
I-2312304	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 150.000,00	São Benedito/CE
I-2313401	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 110.841,00	Tianguá/CE
I-2313609	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 25.000,00	Ubajara/CE
I-2314102	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 150.000,00	Viçosa do Ceará/CE
Valor total		R\$ 540.841,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.446, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016073/2013-71.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à BISCHOFF & SILVA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 03.532.726/0001-63, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multímídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4308409	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.890,00	Formigueiro/RS
H-4306700	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.690,00	Dona Francisca/RS
H-4308409	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.090,00	Formigueiro/RS
H-4314027	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.990,00	Paraíso do Sul/RS
H-4315503	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.690,71	Restinga Seca/RS
I-4306700	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 5.990,00	Dona Francisca/RS
I-4308409	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.999,00	Formigueiro/RS
Valor Total		R\$ 34.339,71	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.447, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.023463/2009-11.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à HOINASKI & SKLASKY LTDA., CNPJ/MF nº 09.385.611/0001-70, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4102307	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.800,00	Balsa Nova/PR
H-4104204	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.900,00	Campo Largo/PR
H-4106209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.700,00	Contenda/PR
H-4113205	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.500,00	Lapa/PR
H-4120101	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Porto Amazonas/PR
Valor total		R\$ 23.400,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.448, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.007956/2014-71.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à AVANÇAR - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 09.418.723/0001-80, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3101904	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.152,00	Alpinópolis/MG
H-3114402	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.305,00	Carmo do Rio Claro/MG
Valor total		R\$ 6.457,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.449, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.029193/2008-71.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à NARDI & CANO LTDA., CNPJ/MF nº 10.289.513/0001-18, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4107900	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.054,17	Floresta/PR
H-4111100	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.055,55	Itambé/PR
H-4111605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.432,05	Ivatuba/PR
H-4125803	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.353,64	São Pedro do Ivaí/PR
I-4107900	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.212,22	Floresta/PR
I-4111100	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 16.032,17	Itambé/PR
I-4111605	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.615,40	Ivatuba/PR
I-4125803	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.892,71	São Pedro do Ivaí/PR
Valor total		R\$ 71.647,91	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.450, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017041/2016-36.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à INTELECTA ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 04.864.616/0001- 61, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-2604007	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 3.258,00	Carpina/PE
G-2604106	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 14.282,00	Caruaru/PE
H-2600054	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.508,00	Abreu e Lima/PE
H-2601052	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.508,00	Araçoiaba/PE
H-2602209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.208,00	Bom Jardim/PE
H-2603454	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.508,00	Camaragibe/PE
H-2604007	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.008,00	Carpina/PE
H-2604155	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.708,00	Casinhas/PE
H-2605400	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.608,00	Feira Nova/PE
H-2606101	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.908,00	Glória do Goitá/PE
H-2606804	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.508,00	Igarassu/PE
H-2607604	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.508,00	Ilha de Itamaracá/PE
H-2608453	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.488,00	Lagoa do Carro/PE
H-2608503	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.508,00	Lagoa do Itaenga/PE
H-2609709	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.678,00	Orobó/PE
H-2610608	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.508,00	Paudalho/PE
H-2612505	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.508,00	Santa Cruz do Capibaribe/PE
H-2613701	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.008,00	São Lourenço da Mata/PE
H-2614501	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.508,00	Surubim/PE
H-2615003	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.108,00	Taquaritinga do Norte/PE
H-2615300	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.508,00	Timbaúba/PE
H-2615409	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.508,00	Toritama/PE
H-2616407	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.258,00	Vitória de Santo Antão/PE
I-2601052	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.808,00	Araçoiaba/PE
I-2604155	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 5.988,00	Casinhas/PE
I-2604403	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 5.508,00	Chã de Alegria/PE
I-2605400	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 5.918,00	Feira Nova/PE
I-2606101	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.388,00	Glória do Goitá/PE
I-2607604	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.508,00	Ilha de Itamaracá/PE
I-2608453	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.358,00	Lagoa do Carro/PE
I-2608503	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 5.558,00	Lagoa do Itaenga/PE
I-2609709	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.068,00	Orobó/PE
I-2614501	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.568,00	Surubim/PE
I-2616407	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 17.508,00	Vitória de Santo Antão/PE
Valor total		R\$ 218.286,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.451, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.011414/2008-55.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à M.P. TELECOM LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 09.459.768/0001-00, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-5203302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.101,00	Bela Vista de Goiás/GO
H-5204508	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 16.101,00	Caldas Novas/GO
H-5208608	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 43.101,00	Goianésia/GO
H-5209101	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.301,00	Goiatuba/GO
H-5210000	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 21.101,00	Inhumas/GO
H-5210109	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.101,00	Ipameri/GO
H-5210406	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 16.101,00	Itaberaí/GO
H-5213806	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.101,00	Morrinhos/GO
H-5214507	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.101,00	Nerópolis/GO
H-5217302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.101,00	Pirenópolis/GO
H-5217401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.101,00	Pires do Rio/GO
I-5203302	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.101,00	Bela Vista de Goiás/GO
I-5204508	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.101,00	Caldas Novas/GO
I-5208608	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 111.101,00	Goianésia/GO
I-5210000	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.101,00	Inhumas/GO
I-5210406	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.101,00	Itaberaí/GO
I-5213806	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.101,00	Morrinhos/GO
I-5214507	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.101,00	Nerópolis/GO
I-5217104	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.101,00	Piracanjuba/GO
I-5217302	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.101,00	Pirenópolis/GO
Valor total		R\$ 470.220,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.452, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017059/2016-38.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à LUMA INFORMÁTICA LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 02.132.735/0001-02, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3114006	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 23.456,00	Carmo da Mata/MG
H-3114501	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.300,00	Carmópolis de Minas/MG
H-3145604	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 25.712,00	Oliveira/MG
H-3150604	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.100,00	Piracema/MG
H-3161205	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 23.176,00	São Francisco de Paula/MG
Valor total		R\$ 82.744,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.453, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017590/2016-19.

Expede, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização para Exploração de Serviço, autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.442.435/0001-40, para explorar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, de interesse coletivo, no regime privado, por prazo in-determinado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço a Região I do PGA.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.442.435/0001-40, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-23	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 65.200,99	AR 32 (exceto os municípios de Belmiro Braga, Chácara, Coronel Pacheco, Juiz de Fora, Matias Barbosa e Simão Pereira)
E-24	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 71.350,99	AR 33 (exceto os municípios de Ipaba, Santana do Paraíso, Alpercata e Governador Valadares)
E-27	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 67.359,99	AR 37
Valor total		R\$ 203.911,97	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.454, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017590/2016-19. Expede, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização para Exploração de Serviço, autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.442.435/0001-40, para explorar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, de interesse coletivo, no regime privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço a Região II do PGA.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.442.435/0001-40, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-31	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 101.102,08	AR 42
E-34	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 651.999,99	AR 44 (exceto municípios de Mandaguaçu, Marialva, Maringá, Paçandu e Sarandi)
E-36	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 88.904,99	AR 45 (exceto municípios de Cascavel e Toledo)
Valor total		R\$ 842.007,06	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.455, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017653/2016-29.

Expede, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização para Exploração de Serviço, autorização à MARIO PEDRO KASPER & CIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.611.632/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências, à MARIO PEDRO KASPER & CIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.611.632/0001-45, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4306106	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.000,00	Cruz Alta/RS
H-4311601	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.850,00	Liberato Salzano/RS
H-4318457	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.600,00	São José das Missões/RS
I-4305801	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.300,00	Constantina/RS
Valor total		R\$ 19.750,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.456, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.008336/2011-15.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 13.110.511/0001-08, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-5003751	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.906,90	Eldorado/MS
I-5003751	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.877,53	Eldorado/MS
Valor total		R\$ 12.784,43	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.457, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016993/2016-32.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 02.663.472/0001-50, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4102505	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.110,02	Barbosa Ferraz/PR
H-4106555	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.526,95	Corumbataí do Sul/PR



H-4107702	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.216,15	Fênix/PR
I-4102505	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 18.742,90	Barbosa Ferraz/PR
I-4106555	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.014,25	Corumbataí do Sul/PR
I-4107702	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.580,25	Fênix/PR
I-4118006	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.189,98	Paraíso do Norte/PR
Valor total		R\$ 60.380,50	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.458, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017028/2016-87.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF nº 11.960.585/0001-08, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-3529401	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 20.376,71	Mauá/SP
F-3534401	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 22.749,76	Osasco/SP
F-4106902	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 27.514,95	Curitiba/PR
Valor total		R\$ 70.641,42	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.459, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.001026/2011-61.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BR GROUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 12.488.125/0001-91, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4301008	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.881,50	Arroio do Meio/RS
H-4306403	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 25.851,38	Dois Irmãos/RS
H-4307609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 26.990,81	Estância Velha/RS
H-4307807	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 49.510,10	Estrela/RS
H-4309209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 69.891,27	Gravatá/RS
H-4311627	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.900,87	Lindolfo Collor/RS
H-4314803	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 19.876,54	Portão/RS
H-4315149	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.876,54	Presidente Lucena/RS
H-4316808	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 39.800,83	Santa Cruz do Sul/RS
H-4318200	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 39.871,23	São Francisco de Paula/RS
H-4322608	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 81.777,99	Venâncio Aires/RS
I-4318200	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 69.840,71	São Francisco de Paula/RS
Valor total		R\$ 453.069,77	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.460, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53560.001386/2015-82.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.183.982/0001-83, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-2100303	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.500,00	Aldeias Altas/MA
F-2103000	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 9.000,00	Caxias/MA
F-2103307	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.000,00	Codó/MA
F-2111078	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.500,00	São João do Soter/MA
I-2100303	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.000,00	Aldeias Altas/MA
I-2111078	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.000,00	São João do Soter/MA
Valor total		R\$ 35.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.461, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.018318/2011-33.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à AXXESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.382.790/0001-91, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
I-1300086	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.000,00	Anamá/AM
I-1300102	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.000,00	Anori/AM
I-1300839	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.000,00	Caapiranga/AM
I-1301209	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 501.000,00	Coari/AM
I-1301308	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.000,00	Codajás/AM
I-1301902	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 701.000,00	Itacoatiara/AM
I-1302504	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 901.000,00	Manacapuru/AM
I-1303536	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.000,00	Presidente Figueiredo/AM
I-1303569	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.000,00	Rio Preto da Eva/AM
Valor total		R\$ 2.289.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.462, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.018012/2009-62.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à B. D. MATOS & CIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 05.747.797/0001-09, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3554300	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.201,00	Teodoro Sampaio/SP
H-4106704	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.707,00	Cruzeiro do Sul/PR
H-4108106	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.039,00	Flórida/PR
H-4110300	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.174,00	Inajá/PR
H-4110904	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.562,00	Itaguajé/PR
H-4112603	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.348,00	Jardim Olinda/PR
H-4113601	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.242,00	Lobato/PR
H-4118105	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.238,00	Paranacity/PR
H-4118303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.518,00	Paranapoema/PR
H-4123600	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.388,00	Santa Inês/PR
H-4124509	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.108,00	Santo Inácio/PR
I-3554300	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.301,00	Teodoro Sampaio/SP
I-4106704	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.969,00	Cruzeiro do Sul/PR
I-4108106	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.786,00	Flórida/PR
I-4110300	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.211,00	Inajá/PR
I-4110904	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.638,00	Itaguajé/PR
I-4112603	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.152,00	Jardim Olinda/PR
I-4113601	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.366,00	Lobato/PR
I-4118105	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 33.433,00	Paranacity/PR
I-4118303	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.538,00	Paranapoema/PR
I-4123600	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.242,00	Santa Inês/PR
I-4124509	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 33.011,00	Santo Inácio/PR
Valor Total		R\$ 222.172,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.463, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.029209/2010-61.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF nº 12.640.188/0001-11, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2500304	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.926,51	Alagoa Grande/PB
H-2500502	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.599,66	Alagoinha/PB
H-2500601	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.767,88	Alhandra/PB
H-2500809	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.833,20	Araçagi/PB
H-2500908	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.605,27	Arara/PB
H-2501005	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.845,29	Arapuna/PB
H-2501104	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.873,53	Areia/PB
H-2501302	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.972,13	Aroeiras/PB
H-2501401	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.613,30	Baía da Traição/PB
H-2501500	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.864,14	Bananeiras/PB
H-2501906	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.607,96	Belém/PB
H-2502508	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.969,99	Boqueirão/PB
H-2502805	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.990,64	Brejo do Cruz/PB
H-2503001	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.714,69	Caaporã/PB
H-2503100	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.028,52	Cabaceiras/PB
H-2503506	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.745,21	Cacimba de Dentro/PB
H-2503605	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.671,91	Caiçara/PB
H-2504405	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.103,40	Conceição/PB
H-2504702	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.937,99	Congo/PB
H-2504801	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.975,88	Coremas/PB
H-2504900	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.780,30	Cruz do Espírito Santo/PB
H-2506301	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 4.099,04	Guarabira/PB
H-2506400	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.948,80	Gurinhém/PB
H-2506806	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.874,64	Ingá/PB
H-2506905	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.817,89	Itabaiana/PB
H-2507002	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.038,41	Itaporanga/PB
H-2507309	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.858,68	Jacarauá/PB
H-2508604	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.576,36	Lucena/PB
H-2508901	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.944,05	Mamanguape/PB
H-2509057	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.662,13	Marcação/PB
H-2509107	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.722,92	Mari/PB
H-2509305	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.770,16	Mataraca/PB
H-2509701	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.271,54	Monteiro/PB
H-2511509	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.613,70	Pilar/PB
H-2511608	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.496,60	Pilões/PB
H-2511806	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.550,11	Pirpirituba/PB
H-2511905	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.689,03	Pitimbu/PB
H-2512002	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.128,31	Pocinhos/PB
H-2512200	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.781,60	Prata/PB
H-2512705	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.765,22	Remígio/PB
H-2512903	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.036,86	Rio Tinto/PB
H-2514008	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.140,45	São João do Cariri/PB
H-2514503	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.151,81	São José de Piranhas/PB
H-2515302	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 4.369,89	Sapé/PB
H-2515609	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.307,63	Serra da Raiz/PB
H-2515906	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.499,86	Serraria/PB
H-2516003	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.834,34	Solânea/PB
H-2516300	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.219,09	Sumé/PB
H-2517001	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.773,67	Umbuzeiro/PB
H-2800100	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.351,17	Amparo de São Francisco/SE
H-2800209	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.959,78	Aquidabã/SE
H-2800407	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.791,12	Araúá/SE
H-2800506	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.708,38	Areia Branca/SE
H-2800670	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.800,97	Boquim/SE
H-2800704	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.712,34	Brejo Grande/SE
H-2801009	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.795,23	Campo do Brito/SE
H-2801108	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.748,72	Canhoba/SE
H-2801207	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.242,74	Canindé de São Francisco/SE
H-2801306	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.021,70	Capela/SE
H-2801504	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.414,19	Carmópolis/SE
H-2801603	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.562,07	Cedro de São João/SE
H-2801702	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.839,26	Cristinápolis/SE
H-2801900	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.673,32	Cumbe/SE
H-2802007	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.585,55	Divina Pastora/SE
H-2802304	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.991,71	Frei Paulo/SE
H-2802403	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.141,35	Gararu/SE
H-2802502	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.223,52	General Maynard/SE
H-2802700	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.456,16	Ilha das Flores/SE
H-2802809	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.920,08	Indiaroba/SE
H-2802908	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 4.398,18	Itabaiana/SE
H-2803005	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.054,28	Itabaianinha/SE
H-2803104	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.770,51	Itabi/SE
H-2803203	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.179,57	Itaporanga d'Ajuda/SE
H-2803302	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.964,33	Japarutuba/SE
H-2803401	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.996,90	Japoatã/SE
H-2803500	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 6.505,95	Lagarto/SE
H-2803708	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.690,01	Macambira/SE
H-2803807	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.491,78	Malhada dos Bois/SE
H-2803906	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.609,99	Malhador/SE
H-2804102	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.596,57	Moita Bonita/SE
H-2804300	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.537,23	Muribeca/SE
H-2804409	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.872,85	Neópolis/SE
H-2804607	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.048,11	Nossa Senhora das Dores/SE
H-2804706	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.553,93	Nossa Senhora de Lourdes/SE
H-2804904	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.971,44	Pacatuba/SE
H-2805109	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.343,17	Pedrinhas/SE

H-2805307	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.800,88	Pirambu/SE
H-2805406	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.344,56	Poço Redondo/SE
H-2805505	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.019,95	Poço Verde/SE
H-2805604	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.233,74	Porto da Folha/SE
H-2805703	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.587,41	Propriá/SE
H-2805802	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 3.076,93	Riachão do Dantas/SE
H-2806107	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.621,82	Rosário do Catete/SE
H-2806206	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.852,82	Salgado/SE
H-2806404	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.412,71	Santana do São Francisco/SE
H-2806503	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.508,46	Santa Rosa de Lima/SE
H-2806800	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.613,88	São Domingos/SE
H-2806909	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.562,51	São Francisco/SE
H-2807006	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.703,61	São Miguel do Aleixo/SE
H-2807204	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.741,47	Siriri/SE
H-2807303	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.429,96	Telha/SE
H-2807402	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 4.911,29	Tobias Barreto/SE
H-2807501	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.912,02	Tomar do Geru/SE
H-2807600	2570 MHz à 2585 MHz	R\$ 2.652,55	Umbaúba/SE
I-2500106	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.419,64	Água Branca/PB
I-2500304	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.616,78	Alagoa Grande/PB
I-2500502	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.874,09	Alagoinha/PB
I-2500601	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.256,33	Alhandra/PB
I-2500809	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.404,75	Araçagi/PB
I-2500908	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.886,82	Arara/PB
I-2501005	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.432,22	Arapuna/PB
I-2501104	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.496,40	Areia/PB
I-2501302	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.720,43	Aroeiras/PB
I-2501401	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.905,07	Baía da Traição/PB
I-2501500	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.475,05	Bananeiras/PB
I-2501906	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.892,94	Belém/PB
I-2502409	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.396,91	Bonito de Santa Fé/PB
I-2502508	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.715,57	Boqueirão/PB
I-2503001	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.135,47	Caaporã/PB
I-2503100	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.848,57	Cabaceiras/PB
I-2503506	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.204,80	Cacimba de Dentro/PB
I-2503605	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.038,25	Caiçara/PB
I-2504702	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.642,85	Congo/PB
I-2504900	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.284,53	Cruz do Espírito Santo/PB
I-2506301	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 9.281,09	Guarabira/PB
I-2506400	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.667,43	Gurinhém/PB
I-2506806	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.498,90	Ingá/PB
I-2506905	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.369,95	Itabaiana/PB
I-2507309	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.462,64	Jacarauá/PB
I-2508604	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.821,14	Lucena/PB
I-2508802	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.159,74	Malta/PB
I-2508901	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.656,63	Mamanguape/PB
I-2509057	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.016,02	Marcação/PB
I-2509107	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.154,15	Mari/PB
I-2509305	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.261,50	Mataraca/PB
I-2510907	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.015,65	Paulista/PB
I-2511301	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.000,77	Piancó/PB
I-2511509	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.905,97	Pilar/PB
I-2511608	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.639,91	Pilões/PB
I-2511806	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.761,48	Pirpirituba/PB
I-2511905	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.077,15	Pitimbu/PB
I-2512002	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.075,32	Pocinhos/PB
I-2512200	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.287,50	Prata/PB
I-2512309	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.708,32	Princesa Isabel/PB
I-2512705	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.250,27	Remígio/PB
I-2512903	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.867,53	Rio Tinto/PB
I-2513604	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.682,15	Santana dos Garrotes/PB
I-2514008	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.102,90	São João do Cariri/PB
I-2514909	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.957,59	São Mamede/PB
I-2515302	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 9.896,54	Sapé/PB
I-2515609	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.210,51	Serra da Raiz/PB
I-2515708	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.787,04	Serra Grande/PB
I-2515906	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.647,29	Serraria/PB
I-2516003	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.407,35	Solânea/PB
I-2516300	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.281,60	Sumé/PB
I-2516706	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.177,78	Teixeira/PB
I-2517001	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.269,47	Umbuzeiro/PB
I-2800100	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.309,44	Amparo de São Francisco/SE
I-2800407	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.309,12	Araúá/SE
I-2800506	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.121,11	Areia Branca/SE
I-2800670	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 23.275,62	Boquim/SE
I-2800704	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.130,12	Brejo Grande/SE
I-2801009	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.318,47	Campo do Brito/SE
I-2801108	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.212,77	Canhoba/SE
I-2801405	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.084,60	Carira/SE
I-2801504	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.452,65	Carmópolis/SE
I-2801603	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.788,66	Cedro de São João/SE
I-2801702	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.418,50	Cristinápolis/SE
I-2801900	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.041,46	Cumbe/SE
I-2802007	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.842,02	Divina Pastora/SE
I-2802205	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.264,02	Feira Nova/SE
I-2802403	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.104,96	Gararu/SE
I-2802502	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.019,38	General Maynard/SE
I-2802601	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.434,23	Gracho Cardoso/SE
I-2802700	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.548,00	Ilha das Flores/SE



I-2802809	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.602,17	Indiaroba/SE
I-2802908	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 9.960,82	Itabaiana/SE
I-2803104	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.262,30	Itabi/SE
I-2803203	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.191,79	Itaporanga d'Ajuda/SE
I-2803302	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.702,71	Japaratuba/SE
I-2803401	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.776,72	Japoatã/SE
I-2803708	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.079,38	Macambira/SE
I-2803807	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.628,95	Malhada dos Bois/SE
I-2803906	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.897,54	Malhador/SE
I-2804102	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.867,05	Moita Bonita/SE
I-2804300	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.732,22	Muribeca/SE
I-2804409	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.494,83	Neópolis/SE
I-2804458	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.656,43	Nossa Senhora Aparecida/SE
I-2804607	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.893,07	Nossa Senhora das Dores/SE
I-2804706	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.770,16	Nossa Senhora de Lour-des/SE
I-2804904	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.718,86	Pacatuba/SE
I-2805109	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.291,25	Pedrinhas/SE
I-2805307	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.331,31	Pirambu/SE
I-2805406	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.566,69	Poço Redondo/SE
I-2805604	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 7.314,87	Porto da Folha/SE
I-2805703	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.846,25	Propriá/SE
I-2805802	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.958,56	Riachão do Dantas/SE
I-2806107	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.924,43	Rosário do Catete/SE
I-2806206	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.449,33	Salgado/SE
I-2806404	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.449,27	Santana do São Francisco/SE
I-2806503	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.666,85	Santa Rosa de Lima/SE
I-2806800	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.906,38	São Domingos/SE
I-2806909	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.789,65	São Francisco/SE
I-2807006	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.110,27	São Miguel do Aleixo/SE
I-2807204	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.196,32	Siriri/SE
I-2807303	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 5.488,47	Telha/SE
I-2807501	2585 MHz à 2620 MHz	R\$ 6.583,85	Tomar do Geru/SE
Total		R\$ 974.671,55	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.464, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.022683/2008-47.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à QNET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.648.681/0001-48, Autorização de Uso de Radiofreqüências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofreqüências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4100509	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.907,54	Altônia/PR
F-4100707	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.759,38	Alto Piquiri/PR
F-4103479	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.680,84	Cafezal do Sul/PR
F-4105607	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.730,56	Cidade Gaúcha/PR
F-4106605	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.955,53	Cruzeiro do Oeste/PR
F-4107256	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.778,30	Douradina/PR
F-4107520	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.486,75	Esperança Nova/PR
F-4108320	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.669,86	Francisco Alves/PR
F-4108601	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.823,95	Goioerê/PR
F-4108809	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.822,10	Guaíra/PR
F-4109906	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.875,16	Icaraima/PR
F-4110607	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.863,30	Iporã/PR
F-4111555	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.735,84	Ivaté/PR
F-4114708	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.819,37	Maria Helena/PR
F-4115101	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.750,31	Mariluz/PR
F-4116109	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.731,12	Moreira Sales/PR
F-4117206	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.482,75	Nova Olímpia/PR
F-4118857	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.770,06	Perobal/PR
F-4118907	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.627,87	Pérola/PR
F-4122602	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.819,39	Rondon/PR
F-4125357	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.768,09	São Jorge do Patrocínio/PR
F-4126801	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.875,12	Tapejara/PR
F-4127908	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.923,54	Tuneiras do Oeste/PR
F-4128104	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 8.957,07	Umuarama/PR
F-4128625	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.980,53	Alto Paraíso/PR
F-4128807	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.735,67	Xambrê/PR
F-5004601	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.215,05	Itaquiraí/MS
F-5005681	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.777,40	Mundo Novo/MS

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.465, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.010900/2011-51.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-freqüências, à B & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.227.389/0001-66, Autorização de Uso de Radiofreqüências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofreqüências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2601102	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.759,90	Araripina/PE
H-2602100	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.413,82	Bom Conselho/PE
H-2603108	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.214,56	Cachoeirinha/PE
H-2603207	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.257,50	Caetés/PE
H-2603306	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.949,30	Calçado/PE
H-2603702	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.592,57	Canhotinho/PE
H-2603801	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.264,21	Capoeiras/PE
H-2606002	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 18.235,79	Garanhuns/PE
H-2606705	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.082,36	Ibirajuba/PE

H-2608255	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.050,80	Jucati/PE
H-2608305	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.995,04	Jupi/PE
H-2608404	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.135,29	Jurema/PE
H-2608800	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.563,31	Lajedo/PE
H-2610301	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.143,71	Paranatama/PE
H-2612307	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.171,44	Saloá/PE
H-2613008	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.718,12	São Bento do Una/PE
H-2613206	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.179,21	São João/PE
I-2601102	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 35.810,88	Araripina/PE
I-2602100	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.861,03	Bom Conselho/PE
I-2603108	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.576,67	Cachoeirinha/PE
I-2603207	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.401,95	Caetés/PE
I-2603306	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.701,62	Calçado/PE
I-2603702	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.449,15	Canhotinho/PE
I-2603801	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.622,51	Capoeiras/PE
I-2606705	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.004,00	Ibirajuba/PE
I-2608255	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.216,50	Jucati/PE
I-2608305	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.089,63	Jupi/PE
I-2608404	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.408,71	Jurema/PE
I-2608800	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 18.962,07	Lajedo/PE
I-2610301	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.143,38	Paranatama/PE
I-2612307	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.206,38	Saloá/PE
I-2613008	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 32.508,06	São Bento do Una/PE
I-2613206	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.224,07	São João/PE
Valor Total		R\$ 305.913,54	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.466, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.027599/2010-34.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 03.127.257/0001-05, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3100104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.117,77	Abadia dos Dourados/MG
H-3119302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.571,89	Coromandel/MG
H-3128907	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.623,89	Guimarânia/MG
H-3131604	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.920,90	Iraí de Minas/MG
H-3143104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.673,80	Monte Carmelo/MG
H-3145000	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.300,00	Nova Ponte/MG
H-3148103	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.432,50	Patrocínio/MG
H-3156403	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.793,37	Romaria/MG
I-3100104	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.110,77	Abadia dos Dourados/MG
I-3119302	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.637,77	Coromandel/MG
I-3128907	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.234,89	Guimarânia/MG
I-3131604	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.255,73	Iraí de Minas/MG
I-3143104	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.069,34	Monte Carmelo/MG
I-3145000	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.501,77	Nova Ponte/MG
I-3148103	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 143.737,87	Patrocínio/MG
I-3156403	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.048,82	Romaria/MG
Valor total		R\$ 244.031,08	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.467, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017851/2008-82.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BDNET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.501.414/0001-79, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3202603	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.456,27	Iconha/ES
I-3202603	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.874,45	Iconha/ES
Valor Total		R\$ 20.330,72	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.468, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.003632/2003-10.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ALGAR TELECOM S.A., CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3114303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.739,00	Carmo do Paranaíba/MG
H-3127107	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.765,00	Frutal/MG
H-3134202	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.082,00	Ituiutaba/MG
H-3145208	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.315,00	Nova Serrana/MG
H-3147105	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.105,00	Pará de Minas/MG
H-3148004	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 16.059,00	Patos de Minas/MG
H-3152808	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.262,00	Prata/MG
H-3155504	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.584,00	Rio Paranaíba/MG
H-3159803	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.063,00	Santa Vitória/MG
H-3170206	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 93.972,00	Uberlândia/MG
H-3505906	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.091,00	Batatais/SP
H-3524105	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.986,00	Ituverava/SP
H-3531902	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.761,00	Morro Agudo/SP
H-3549409	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.776,00	São Joaquim da Barra/SP
H-5211503	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.737,00	Itumbiara/GO
I-3114303	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.496,00	Carmo do Paranaíba/MG
I-3127107	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 18.887,00	Frutal/MG
I-3134202	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 62.712,00	Ituiutaba/MG
I-3145208	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 28.795,00	Nova Serrana/MG
I-3152808	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.685,00	Prata/MG
I-3155504	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.144,00	Rio Paranaíba/MG
I-3159803	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.232,00	Santa Vitória/MG
I-3171006	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.432,00	Vazante/MG
I-3505906	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.841,00	Batatais/SP
I-3524105	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.056,00	Ituverava/SP
I-3531902	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.547,00	Morro Agudo/SP
I-3549409	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 50.472,00	São Joaquim da Barra/SP
I-5006309	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.791,00	Paranaíba/MS
Valor total		R\$ 433.387,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.469, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.028910/2010-62.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à R. F. COVRE - INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº 07.813.577/0001-61, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3527405	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Lucélia/SP
H-3534609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Oswaldo Cruz/SP
H-3536000	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Parapuã/SP
H-4103404	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Cafeara/PR
H-4105102	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Centenário do Sul/PR
H-4109203	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Guaraci/PR
H-4113809	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Lupionópolis/PR
I-3534609	2.585 MHz à 2620 MHz	R\$ 10.000,00	Oswaldo Cruz/SP
I-4105102	2.585 MHz à 2620 MHz	R\$ 10.000,00	Centenário do Sul/PR
Valor total		R\$ 44.500,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho

Substituto

ATO Nº 2.470, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.013307/2013-29.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à W3 NETWORK LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.230.079/0001-60, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:



Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-5100250	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.010,00	Alta Floresta/MT
I-5100250	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 65.100,00	Alta Floresta/MT
Valor total		R\$ 76.110,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.471, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.007368/2011-95.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à OSIRNET INFO TELECOM LTDA., CNPJ/MF nº 10.773.501/0001-64, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Mul-timídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4301602	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.600,00	Bagé/RS
F-4304358	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.000,00	Candiota/RS
F-4304507	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.000,00	Canguçu/RS
F-4304663	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.950,00	Capão do Leão/RS
F-4306056	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.000,00	Cristal/RS
F-4314175	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.100,00	Pedras Altas/RS
F-4314407	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 15.000,00	Pelotas/RS
F-4314506	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.000,00	Pinheiro Machado/RS
F-4314605	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.300,00	Piratini/RS
H-4304507	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.000,00	Canguçu/RS
H-4304663	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.200,00	Capão do Leão/RS
H-4314175	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.800,00	Pedras Altas/RS
H-4314407	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 60.000,00	Pelotas/RS
H-4314506	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.900,00	Pinheiro Machado/RS
H-4314605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.500,00	Piratini/RS
I-4304507	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 88.000,00	Canguçu/RS
I-4304663	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 18.000,00	Capão do Leão/RS
I-4314175	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.700,00	Pedras Altas/RS
I-4314506	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.000,00	Pinheiro Machado/RS
I-4314605	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 18.000,00	Piratini/RS
Valor total		R\$ 277.050,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.472, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017017/2016-05.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à EDSON R. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, CNPJ/MF nº 05.889.474/0001-50, Au-torização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Co-municação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-5210901	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.003,00	Itapaci/GO
F-5214861	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.000,00	Nova Glória/GO
F-5216908	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.003,00	Pilar de Goiás/GO
F-5220157	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.003,00	São Luiz do Norte/GO
H-5210901	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.003,00	Itapaci/GO
H-5219605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.003,00	Santa Tereza de Goiás/GO
H-5220157	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.003,00	São Luiz do Norte/GO
I-5210901	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 16.357,00	Itapaci/GO
Valor total		R\$ 39.375,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.473, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.010690/2009-87.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 10.431.131/0001-87, Au-torização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Co-municação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4321808	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.130,58	Três de Maio/RS
Valor total		R\$ 3.130,58	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.474, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.025913/2013-97.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ERINALDO ALVES DO NASCIMENTO - ME, CNPJ/MF nº 01.530.602/0001-13, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-2602308	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 1.901,00	Bonito/PE
G-2606002	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 3.901,00	Garanhuns/PE
H-2602308	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.001,00	Bonito/PE
H-2605004	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.600,00	Cupira/PE
I-2605004	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.001,00	Cupira/PE
Valor total		R\$ 17.404,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.475, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017021/2016-65.

Expede, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização para Exploração de Serviço, autorização à EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS S.A., CNPJ/MF nº 10.455.746/0001-43, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, por prazo in-determinado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Outorga, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização de Uso de Ra-diofrequências, à EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS S.A., CNPJ/MF nº 10.455.746/0001-43, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3513801	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 57.819,86	Diadema/SP
H-3529401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 62.009,68	Mauá/SP
Valor total		R\$ 119.829,54	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.476, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.007183/2015-12.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à BRASIL BANDA LARGA - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 21.276.666/0001-47, Au-torização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Co-municação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3122306	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 36.000,00	Divinópolis/MG
H-3147402	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.800,00	Paraopeba/MG
H-3169356	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.000,00	Três Marias/MG
I-3147402	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.000,00	Paraopeba/MG
Valor total		R\$ 58.800,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.477, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.000759/2006-57.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à FLORIANONET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 06.819.473/0001-00, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2101509	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 21.107,70	Barão de Grajaú/MA
H-2203909	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 33.067,14	Floriano/PI
I-2101509	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 47.962,62	Barão de Grajaú/MA
I-2203909	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 91.913,58	Floriano/PI
Valor total		R\$ 194.051,04	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.478, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.011653/2007-24.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à WISP ICONECTA SERVIÇOS DE REDE LTDA., CNPJ/MF nº 08.734.110/0001-99, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-3101409	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Albertina/MG
F-3101607	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.199,00	Alfenas/MG
F-3102605	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	Andradas/MG
F-3108305	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Borda da Mata/MG
F-3108909	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Brasópolis/MG
F-3109709	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Cachoeira de Minas/MG
F-3110301	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Caldas/MG
F-3117801	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Conceição dos Ouros/MG
F-3117900	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Congonhal/MG
F-3124401	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Espírito Santo do Doura-do/MG
F-3130606	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Inconfidentes/MG
F-3131505	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.199,00	Ipiúna/MG
F-3132404	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	Itajubá/MG
F-3138203	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	Lavras/MG
F-3139003	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Machado/MG
F-3144607	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Nepomuceno/MG
F-3146008	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	Ouro Fino/MG
F-3147303	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Paraisópolis/MG
F-3151008	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Piranguinho/MG
F-3151701	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Poço Fundo/MG
F-3151800	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 9.999,00	Poços de Caldas/MG
F-3159209	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Santa Rita de Caldas/MG
F-3162302	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	São João da Mata/MG
F-3165404	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Sapucaí-Mirim/MG
F-3167400	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Silvianópolis/MG
F-3169059	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Tocos do Moji/MG
F-3500303	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Aguaí/SP
F-3500402	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.999,00	Águas da Prata/SP
F-3509700	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.649,00	Campos do Jordão/SP
F-3522406	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.200,00	Itapeva/SP
F-3536802	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	Pedra Bela/SP
F-3548104	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	Santo Antônio do Jardim/SP
F-3548609	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	São Bento do Sapucaí/SP
F-3549102	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.011,00	São João da Boa Vista/SP
H-3101409	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.759,00	Albertina/MG
H-3102605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Andradas/MG
H-3107901	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.599,00	Bom Repouso/MG
H-3108305	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Borda da Mata/MG
H-3108909	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Brasópolis/MG
H-3109105	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Bueno Brandão/MG
H-3109709	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Cachoeira de Minas/MG
H-3110301	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Caldas/MG
H-3110509	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Camanducaia/MG
H-3110608	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Cambuí/MG
H-3117801	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.599,00	Conceição dos Ouros/MG
H-3117900	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Congonhal/MG
H-3124401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.599,00	Espírito Santo do Doura-do/MG
H-3124500	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.599,00	Estiva/MG
H-3125101	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 32.999,00	Extrema/MG
H-3130606	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Inconfidentes/MG
H-3131505	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Ipiúna/MG
H-3132404	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Itajubá/MG
H-3133600	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.759,00	Itapeva/MG
H-3134905	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Jacutinga/MG
H-3138203	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Lavras/MG
H-3139003	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Machado/MG
H-3143401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Monte Sião/MG
H-3143807	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Munhoz/MG
H-3144607	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.599,00	Nepomuceno/MG
H-3146008	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Ouro Fino/MG
H-3147303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.599,00	Paraisópolis/MG
H-3151008	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.199,00	Piranguinho/MG
H-3151800	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 32.999,00	Poços de Caldas/MG
H-3152501	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 32.999,00	Pouso Alegre/MG
H-3159209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Santa Rita de Caldas/MG
H-3162302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.599,00	São João da Mata/MG
H-3165404	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.788,00	Sapucaí-Mirim/MG
H-3165578	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.788,00	Senador Amaral/MG
H-3167400	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Silvianópolis/MG
H-3169059	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.788,00	Tocos do Moji/MG
H-3500303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Aguaí/SP
H-3500402	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Águas da Prata/SP
H-3500501	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Águas de Lindóia/SP

H-3507605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 32.999,00	Bragança Paulista/SP
H-3509700	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Campos do Jordão/SP
H-3515186	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Espírito Santo do Pinhal/SP
H-3522406	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 19.014,00	Itapeva/SP
H-3522604	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 75.847,00	Itapira/SP
H-3527009	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 19.014,00	Lindóia/SP
H-3531209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Monte Alegre do Sul/SP
H-3536802	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Pedra Bela/SP
H-3538204	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Pinhalzinho/SP
H-3548104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Santo Antônio do Jardim/SP
H-3548609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	São Bento do Sapucaí/SP
H-3549102	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 19.819,00	São João da Boa Vista/SP
H-3552106	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 19.819,00	Socorro/SP
H-3557303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.014,00	Estiva Gerbi/SP
I-3101409	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.014,00	Albertina/MG
I-3101607	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 503.888,00	Alfenas/MG
I-3102605	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 189.871,00	Andradas/MG
I-3107901	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 25.611,00	Bom Repouso/MG
I-3108305	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 32.999,00	Borda da Mata/MG
I-3108909	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.899,00	Brasópolis/MG
I-3109105	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.091,00	Bueno Brandão/MG
I-3109709	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.759,00	Cachoeira de Minas/MG
I-3110301	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.599,00	Caldas/MG
I-3110509	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.918,00	Camanducaia/MG
I-3110608	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 32.999,00	Cambuí/MG
I-3117801	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.899,00	Conceição dos Ouros/MG
I-3117900	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.014,00	Congonhal/MG
I-3124401	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.899,00	Espírito Santo do Doura-do/MG
I-3124500	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 258.914,00	Estiva/MG
I-3125101	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 741.514,00	Extrema/MG
I-3130606	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.014,00	Inconfidentes/MG
I-3131505	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.014,00	Ipiúna/MG
I-3132404	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 32.999,00	Itajubá/MG
I-3133600	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 45.814,00	Itapeva/MG
I-3134905	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 45.814,00	Jacutinga/MG
I-3143401	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 51.814,00	Monte Sião/MG
I-3143807	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 32.814,00	Munhoz/MG
I-3146008	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 51.814,00	Ouro Fino/MG
I-3147303	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.561,00	Paraisópolis/MG
I-3151008	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.999,00	Piranguinho/MG
I-3152501	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 371.589,00	Pouso Alegre/MG
I-3159209	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 32.999,00	Santa Rita de Caldas/MG
I-3162302	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.599,00	São João da Mata/MG
I-3165404	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.599,00	Sapucaí-Mirim/MG
I-3165578	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.014,00	Senador Amaral/MG
I-3167400	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.014,00	Silvianópolis/MG
I-3169059	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.599,00	Tocos do Moji/MG
Valor total		R\$ 3.631.888,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.479, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.022684/2008-91.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à K.H.D. SILVESTRI & CIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 02.578.819/0001-66, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4122008	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.499,00	Rio Azul/PR
I-4122008	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.602,00	Rio Azul/PR
I-4125605	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 124.999,00	São Mateus do Sul/PR
Valor Total		R\$ 137.100,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.480, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017088/2016-08.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 03.423.730/0001-93, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-26000054	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.917,43	Abreu e Lima/PE
F-2602902	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 7.728,11	Cabo de Santo Agostinho/PE
F-2603454	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.220,85	Camaragibe/PE
F-2606804	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.612,15	Igarassu/PE
F-2607208	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.365,80	Ipojuca/PE
F-2607901	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 20.897,04	Jaboatão dos Guararapes/PE
F-2609600	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 13.057,54	Olinda/PE



F-2610707	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 11.370,06	Paulista/PE
F-2611606	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 20.546,52	Recife/PE
F-2613701	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.557,16	São Lourenço da Mata/PE
H-2610707	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.756,21	Paulista/PE
H-2614303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.224,90	Moreilândia/PE
Valor total		R\$ 113.253,77	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.481, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016617/2009-19.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 08.482.949/0001-87, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3104205	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 20.001,00	Arcos/MG
H-3105103	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.001,00	Bambuí/MG
H-3111507	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.001,00	Campos Altos/MG
H-3126109	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 20.001,00	Formiga/MG
H-3137205	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 20.001,00	Lagoa da Prata/MG
H-3151503	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 20.001,00	Piumhi/MG
H-3160405	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 20.001,00	Santo Antônio do Monte/MG
I-3111507	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.001,00	Campos Altos/MG
I-3160405	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 23.001,00	Santo Antônio do Monte/MG
Valor total		R\$ 143.009,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.482, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.009417/2015-58.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à SUL INTERNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.267.725/0001-02, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4302352	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 31.600,00	Bom Princípio/RS
H-4308102	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.000,00	Feliz/RS
H-4309555	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Harmonia/RS
H-4319505	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.500,00	São Sebastião do Cai/RS
H-4319752	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	São Vendelino/RS
H-4322541	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Vale Real/RS
Valor total		R\$ 59.600,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.483, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017570/2016-30.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-18	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 55.000.000,00	AR 21 (exceto os municípios de Cachoeiras de Macacu, Guapi-mirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mes-quita, Paracambi, Queimados, Rio Bonito, Seropédica, Tanguá e Teresópolis)
Valor total		R\$55.000.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.484, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.025432/2014-62.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ELIANE O. GREFIN - ME, CNPJ/MF nº 11.187.072/0001-06, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-4125605	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.500,00	São Mateus do Sul/PR
G-4203808	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 5.000,00	Canoinhas/SC
H-4106803	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.000,00	Cruz Machado/PR
H-4110706	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.000,00	Irati/PR
H-4113908	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.000,00	Mallet/PR
H-4118709	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Paulo Frontin/PR
H-4119905	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 22.000,00	Ponta Grossa/PR
H-4122305	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.000,00	Rio Negro/PR
H-4125605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.000,00	São Mateus do Sul/PR
H-4128203	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.000,00	União da Vitória/PR
H-4208104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.000,00	Itaíópolis/SC
H-4213609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.000,00	Porto União/SC
I-4102901	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.000,00	Bituruna/PR
I-4106803	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.503,00	Cruz Machado/PR
Valor total		R\$ 99.003,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.485, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017570/2016-30.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-39	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 500.000,00	AR 48
E-43	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 16.690.000,00	AR 51 (apenas municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre e Via-mão)
E-46	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 2.085.000,00	AR 54
E-51	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 400.000,00	AR 63
E-58	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 525.079,39	AR 67 (exceto os municípios de Campo Grande, Naviraí e Terenos)
Valor total		R\$ 20.200.079,39	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.486, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017570/2016-30.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-2	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 110.250.000,00	AR 11 (apenas os municípios de Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Osasco, Poá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra)
Valor to-tal		R\$ 110.250.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.487, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017268/2008-71.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.473.770/0001-26, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-1709500	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 3.326,11	Gurupi/TO
H-1709500	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.541,23	Gurupi/TO
H-1716604	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.223,10	Peixe/TO
I-1707652	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.675,52	Figueirópolis/TO
I-1709500	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 284.979,53	Gurupi/TO
I-1711902	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.283,09	Lagoa da Confusão/TO
I-1716604	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 9.596,08	Peixe/TO
Valor total		R\$ 336.624,66	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.488, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.023715/2009-11.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à NEMESIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES E IN-FORMATICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.299.958/0001-89, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-5201603	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.700,00	Araçu/GO
H-5202502	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.650,00	Aruanã/GO
H-5203609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.700,00	Brazabrantès/GO
H-5205208	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.800,00	Caturai/GO
H-5211404	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Itaçu/GO
H-5217104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.500,00	Piracanjuba/GO
H-5218508	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.800,00	Quirinópolis/GO
H-5219001	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.000,00	Sanclerlândia/GO
I-5201603	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.200,00	Araçu/GO
I-5202502	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.260,00	Aruanã/GO
I-5203609	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.000,00	Brazabrantès/GO
I-5205208	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.350,00	Caturai/GO
I-5219001	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.500,00	Sanclerlândia/GO
Valor total		R\$ 61.460,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.489, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016387/2009-98.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.220.038/0001-23, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4317202	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.500,00	Santa Rosa/RS
G-4306932	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 1.900,00	Entre-Ijuís/RS
H-4300307	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Alecrim/RS
H-4302204	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Boa Vista do Buricá/RS
H-4303301	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Caibaté/RS
H-4303707	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Campina das Missões/RS
H-4304309	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Cândido Godói/RS
H-4305207	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Cerro Largo/RS
H-4306007	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Crissiumal/RS
H-4309001	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.500,00	Giruá/RS
H-4309605	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.000,00	Horizontina/RS
H-4316477	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.569,00	Salvador das Missões/RS
H-4317806	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Santo Augusto/RS
H-4317905	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Santo Cristo/RS
H-4318499	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.519,00	São José do Inhacorá/RS
H-4319109	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.730,00	São Martinho/RS
H-4321477	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.812,00	Tiradentes do Sul/RS
H-4322103	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Tucunduva/RS

H-4322301	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.000,00	Tuparendi/RS
I-4300307	2.585 MHz à 2.620 Mhz	R\$ 6.580,00	Alecrim/RS
I-4302204	2.585 MHz à 2.620 Mhz	R\$ 7.000,00	Boa Vista do Buricá/RS
I-4305207	2.585 MHz à 2.620 Mhz	R\$ 7.900,00	Cerro Largo/RS
I-4309001	2.585 MHz à 2.620 Mhz	R\$ 8.000,00	Giruá/RS
I-4317905	2.585 MHz à 2.620 Mhz	R\$ 7.900,00	Santo Cristo/RS
Valor total		R\$ 98.410,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.490, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.027344/2013-14.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à W3 LUCAS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 08.933.656/0001-79, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-5105259	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 35.010,00	Lucas do Rio Verde/MT
Valor total		R\$ 35.010,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.491, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017101/2016-11.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à VIABOL TELECOM LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.125.699/0001-30, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4302006	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.008,00	Barros Cassal/RS
H-4302451	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.055,00	Boqueirão do Leão/RS
H-4309159	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.006,00	Gramado Xavier/RS
H-4309571	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.006,00	Herveiras/RS
H-4311254	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.004,00	Lagoão/RS
H-4312153	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.018,00	Mato Leitão/RS
H-4315156	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.025,00	Progresso/RS
H-4320453	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.005,00	Sério/RS
H-4320677	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.008,00	Sinimbu/RS
I-4302006	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.040,00	Barros Cassal/RS
Valor total		R\$ 58.175,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.492, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.002374/2002-65.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ALGAR MULTIMÍDIA S.A., CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3103504	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.690,00	Araguari/MG
I-3103504	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 82.058,00	Araguari/MG
Valor total		R\$ 89.748,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto



ATO Nº 2.493, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.023392/2014-14.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 07.017.934/0001-85, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3502705	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Apiatá/SP
H-3505351	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Barra do Chapéu/SP
H-3505401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Barra do Turvo/SP
H-3509254	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Cajati/SP
H-3509908	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Cananéia/SP
H-3514809	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Eldorado/SP
H-3520301	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Iguape/SP
H-3520426	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Ilha Comprida/SP
H-3521200	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Iporanga/SP
H-3522158	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Itaóca/SP
H-3522653	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Itapirapuã Paulista/SP
H-3523305	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Itariri/SP
H-3524600	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Jacupiranga/SP
H-3526100	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Juquiá/SP
H-3526209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.100,00	Juquitiba/SP
H-3529906	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Miracatu/SP
H-3536208	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Pariquera-Açu/SP
H-3537206	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Pedro de Toledo/SP
H-3542602	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 21.100,00	Registro/SP
H-3542800	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Ribeira/SP
H-3549953	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.100,00	São Lourenço da Serra/SP
H-3551801	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 11.100,00	Sete Barras/SP
H-3553500	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Tapiraí/SP
H-4100202	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Adrianópolis/PR
H-4104006	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Campina Grande do Sul/PR
I-3509254	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 51.100,00	Cajati/SP
I-3509908	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Cananéia/SP
I-3514809	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Eldorado/SP
I-3520301	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 51.100,00	Iguape/SP
I-3520426	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Ilha Comprida/SP
I-3523305	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 26.100,00	Itariri/SP
I-3524600	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Jacupiranga/SP
I-3526100	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Juquiá/SP
I-3529906	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Miracatu/SP
I-3536208	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Pariquera-Açu/SP
I-3537206	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 26.100,00	Pedro de Toledo/SP
I-3542602	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 61.100,00	Registro/SP
I-3551801	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 41.100,00	Sete Barras/SP
Valor total		R\$ 754.800,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.494, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.029667/2012-61.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ADRIANO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.414.026/0001-30, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4102604	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.601,00	Barracão/PR
H-4103156	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.601,00	Bom Jesus do Sul/PR
H-4205001	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.601,00	Dionísio Cerqueira/SC
I-4103156	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.601,00	Bom Jesus do Sul/PR
Valor total		R\$ 22.404,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.495, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.022160/2010-15.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à UWBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 12.105.570/0001-25, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-2913606	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 14.612,26	Ilhéus/BA
F-2914802	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 28.000,00	Itabuna/BA
F-3167202	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 12.740,40	Sete Lagoas/MG
H-3167202	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 36.653,37	Sete Lagoas/MG
Valor total		R\$ 92.006,03	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.496, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.013833/2009-11.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à A.S.NET-INFORMÁTICA E INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 05.947.177/0001-13, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4306551	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.900,00	Dom Pedro de Alcântara/RS
F-4310652	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.900,00	Itati/RS
F-4311734	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.700,00	Mampituba/RS
F-4312443	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.900,00	Morrinhos do Sul/RS
F-4321436	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.500,00	Terra de Areia/RS
F-4321501	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.000,00	Torres/RS
F-4321667	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.500,00	Três Cachoeiras/RS
F-4321832	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.900,00	Três Forquilhas/RS
H-4306551	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.900,00	Dom Pedro de Alcântara/RS
H-4310652	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.900,00	Itati/RS
H-4311734	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.800,00	Mampituba/RS
H-4312443	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.900,00	Morrinhos do Sul/RS
H-4321436	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Terra de Areia/RS
H-4321667	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Três Cachoeiras/RS
H-4321832	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.900,00	Três Forquilhas/RS
Valor Total		R\$ 40.700,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.497, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017630/2016-14. Expede, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização para Exploração de Serviço, autorização à TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08, para explorar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, de interesse coletivo, no regime privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço a Região II do PGA. Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
D-39	1.770MHz - 1.775 MHz 1.865 MHz - 1.870 MHz	R\$ 959.500,94	AR 48
D-40	1.770MHz - 1.775 MHz 1.865 MHz - 1.870 MHz	R\$ 1.195.091,08	AR 49
E-41	2.500 MHz - 2.510 MHz 2.620 MHz - 2.630 MHz	R\$ 300.831,97	AR 49 (exceto o muni-cípio de Lages)
Valor total		R\$ 2.455.423,99	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.498, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.019458/2012-18.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 15.741.136/0001-20, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3100807	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.398,09	Aguanil/MG
H-3103900	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.417,26	Araújos/MG
H-3107406	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 13.501,00	Bom Despacho/MG
H-3111200	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 13.101,00	Campo Belo/MG
H-3111903	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.201,00	Cana Verde/MG
H-3112000	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.805,69	Candeias/MG
H-3123403	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.694,57	Doresópolis/MG
H-3130309	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.753,87	Iguatama/MG
H-3138807	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.665,11	Luz/MG
H-3142403	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.780,00	Moema/MG
H-3146503	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.607,33	Pains/MG
H-3148905	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.101,00	Pedra do Indaiaí/MG
H-3149705	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.422,51	Perdigão/MG
H-3150505	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.201,00	Pimenta/MG
I-3100807	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.721,41	Aguanil/MG
I-3103900	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.764,97	Araújos/MG
I-3120201	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.530,15	Cristais/MG
I-3130309	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.201,00	Iguatama/MG
I-3149705	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.776,91	Perdigão/MG
Valor total		R\$ 106.643,87	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.499, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.000365/2003-11.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TKNET TELECOM LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 04.551.447/0001-00, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4302402	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.877,99	Bom Retiro do Sul/RS
F-4308805	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.877,99	General Câmara/RS
F-4311403	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.899,99	Lajeado/RS
F-4312401	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.557,99	Montenegro/RS
F-4320859	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.978,99	Tabaí/RS
F-4321303	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.586,99	Taquari/RS
F-4321451	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.789,99	Teutônia/RS
F-4322004	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 6.557,99	Triunfo/RS
H-4308805	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 12.153,50	General Câmara/RS
H-4311403	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 27.788,99	Lajeado/RS
H-4312401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 28.987,99	Montenegro/RS
H-4318408	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 24.773,99	São Jerônimo/RS
H-4320859	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.230,99	Tabaí/RS
Valor total		R\$ 149.063,38	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.500, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.023973/2008-16.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à HOMENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 10.188.298/0001-69, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4102208	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.500,00	Atalaia/PR
H-4107801	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.800,00	Floraí/PR
H-4116901	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.500,00	Nova Esperança/PR
H-4120408	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.100,00	Presidente Castelo Branco/PR
H-4128302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.800,00	Uniflor/PR
I-4102208	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.500,00	Atalaia/PR
I-4107801	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.510,00	Floraí/PR

I-4116901	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 18.500,00	Nova Esperança/PR
I-4120408	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.200,00	Presidente Castelo Branco/PR
I-4128302	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.300,00	Uniflor/PR
Valor total		R\$ 68.710,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.501, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.028960/2008-25.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à INFOWAY - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 07.102.589/0001-88, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4204251	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.060,98	Cocal do Sul/SC
F-4209607	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.498,78	Lauro Muller/SC
F-4218350	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.313,36	Treviso/SC
F-4219002	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 3.447,66	Urussanga/SC
H-4218350	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.100,00	Treviso/SC
I-4209607	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 19.442,40	Lauro Muller/SC
I-4218350	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 18.411,12	Treviso/SC
Valor total		R\$ 59.274,30	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.502, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.031104/2010-71.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA - ME, CNPJ/MF nº 07.486.876/0001-39, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2414100	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.196,00	Tenente Ananias/RN
H-2512101	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.817,00	Pombal/PB
H-2516201	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.458,00	Sousa/PB
I-2512101	2.585 Mhz à 2.620 MHz	R\$ 10.947,00	Pombal/PB
Valor total		R\$ 29.418,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.503, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.023791/2007-56.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ONLINE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 08.942.571/0001-57, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-1506187	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.200,00	Rondon do Pará/PA
H-2109106	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.200,00	Presidente Dutra/MA
H-2110104	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.400,00	Santa Quitéria do Maranhão/MA
H-2110609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.300,00	São Bernardo/MA
H-2207900	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.400,70	Pedro II/PI
H-2303105	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.000,00	Caniré/CE
H-2303402	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.001,00	Carnaubal/CE
H-2305001	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.600,00	Guaraciaba do Norte/CE
H-2305308	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.100,00	Ibiapina/CE
H-2309003	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.760,00	Mucambo/CE
H-2313609	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.200,00	Ubajara/CE
I-2102101	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.509,00	Brejo/MA
I-2109106	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.200,00	Presidente Dutra/MA
I-2207900	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.000,01	Pedro II/PI



I-2300507	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.100,00	Alcântaras/CE
I-2302602	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 15.100,00	Camocim/CE
I-2304236	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.200,00	Croatá/CE
I-2304657	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.000,00	Graça/CE
I-2305001	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.100,50	Guaraciaba do Norte/CE
I-2305209	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.362,60	Hidrolândia/CE
I-2305803	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 94.140,10	Ipu/CE
I-2305902	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.679,90	Ipueiras/CE
I-2306603	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.209,90	Itatira/CE
I-2308203	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.210,50	Meruoca/CE
I-2308609	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.298,20	Monsenhor Tabosa/CE
I-2309409	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.347,80	Novo Oriente/CE
I-2311009	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.600,00	Poranga/CE
I-2311702	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.710,40	Rerutaba/CE
I-2313203	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.001,00	Tamboril/CE
I-2313955	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.100,40	Varjota/CE
Valor total		R\$ 286.032,01	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.504, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016973/2016-61.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à AITA PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.398.024/0001-02, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4302907	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.000,00	Cacequi/RS
F-4316402	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.000,00	Rosário do Sul/RS
H-4302907	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.000,00	Cacequi/RS
H-4316402	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.000,00	Rosário do Sul/RS
I-4302907	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 20.000,00	Cacequi/RS
I-4316402	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 310.000,00	Rosário do Sul/RS
Valor total		R\$ 364.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.505, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.026086/2009-72.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ZUM TELECOM LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.548.603/0001-86, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-1500404	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 15.420,00	Alenquer/PA
F-1500602	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 69.456,00	Altamira/PA
F-1501006	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 12.541,00	Aveiro/PA
F-1501451	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 7.851,00	Belterra/PA
F-1501725	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 5.621,00	Brasil Novo/PA
F-1503606	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 101.251,00	Itaituba/PA
F-1504455	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 8.510,00	Medicilândia/PA
F-1504752	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 8.950,00	Mojú dos Campos/PA
F-1504802	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 7.952,00	Monte Alegre/PA
F-1505031	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 51.211,00	Novo Progresso/PA
F-1505304	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 4.850,00	Oriximiná/PA
F-1506195	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 49.561,00	Rurópolis/PA
F-1506807	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 140.000,00	Santarém/PA
F-1508050	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 42.512,00	Trairão/PA
F-1508159	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 45.687,00	Uruará/PA
H-1500404	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.420,00	Alenquer/PA
H-1500602	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 95.412,00	Altamira/PA
H-1501006	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 15.641,00	Aveiro/PA
H-1501451	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.895,00	Belterra/PA
H-1501725	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.561,00	Brasil Novo/PA
H-1503606	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 351.150,00	Itaituba/PA
H-1504455	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.840,00	Medicilândia/PA
H-1504752	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.851,00	Mojú dos Campos/PA
H-1504802	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 14.520,00	Monte Alegre/PA
H-1505031	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 59.566,00	Novo Progresso/PA
H-1506195	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 56.652,00	Rurópolis/PA
H-1506807	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 385.412,00	Santarém/PA
H-1508050	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 65.212,00	Trairão/PA

H-1508159	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 56.897,00	Uruará/PA
I-1500602	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 101.564,00	Altamira/PA
I-1503606	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 611.000,00	Itaituba/PA
I-1505031	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 85.168,00	Novo Progresso/PA
I-1506195	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 58.941,00	Rurópolis/PA
I-1508050	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 75.211,00	Trairão/PA
I-1508159	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 67.891,00	Uruará/PA
Valor total		R\$ 2.717.177,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.506, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016967/2016-12.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à ADP3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 13.954.560/0001-27, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-5205497	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 4.613,80	Cidade Ocidental/GO
G-5208806	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.890,00	Goianira/GO
G-5215231	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 5.739,20	Novo Gama/GO
G-5221858	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 8.947,10	Valparaíso de Goiás/GO
H-3503109	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.875,60	Arandu/SP
H-3511409	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.168,00	Cerqueira César/SP
H-3522307	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 20.498,60	Itapetininga/SP
H-5200258	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 16.365,90	Águas Lindas de Goiás/GO
H-5201108	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 41.151,90	Anápolis/GO
H-5206206	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.941,60	Cristalina/GO
H-5211909	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 10.092,90	Jataí/GO
H-5212501	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 22.191,80	Luziânia/GO
H-5215603	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.194,80	Padre Bernardo/GO
H-5218805	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 27.336,00	Rio Verde/GO
H-5219753	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.241,60	Santo Antônio do Descoberto/GO
I-5200100	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.610,60	Abadiânia/GO
I-5200134	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.130,80	Acreúna/GO
I-5200308	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.350,50	Alexânia/GO
I-5208905	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.062,40	Goiás/GO
I-5209101	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.746,20	Goiatuba/GO
I-5209952	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.500,10	Indiara/GO
I-5210109	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.550,30	Ipameri/GO
I-5210307	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.884,70	Israelândia/GO
I-5211404	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.408,70	Itaçu/GO
I-5214606	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 15.781,10	Niquelândia/GO
I-5217401	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.644,60	Pires do Rio/GO
I-5218003	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.693,10	Porangatu/GO
I-5218300	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.472,50	Posse/GO
I-5218508	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 14.342,90	Quirinópolis/GO
I-5219308	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 12.722,80	Santa Helena de Goiás/GO
I-5221601	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 13.549,00	Uruaçu/GO
Valor total		R\$ 407.699,10	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.507, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.029628/2009-69.

Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à VOXX TELECOM LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.009.857/0001-47, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3539202	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.350,58	Pirapozinho/SP
H-4100806	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.636,35	Alvorada do Sul/PR
H-4102802	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.221,52	Bela Vista do Paraíso/PR
H-4108007	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 7.232,28	Florestópolis/PR
H-4111902	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.706,28	Jaguapitã/PR
H-4120002	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.254,68	Porecatu/PR
H-4120507	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.303,34	Primeiro de Maio/PR
H-4122602	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 9.689,99	Rondon/PR



I-3539202	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.699,98	Pirapozinho/SP
I-4100806	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 24.130,02	Alvorada do Sul/PR
I-4102802	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 22.819,20	Bela Vista do Paraíso/PR
I-4108007	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 22.853,22	Florestópolis/PR
I-4111902	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 17.549,11	Jaguapitã/PR
I-4120002	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 30.097,78	Porecatu/PR
I-4120507	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.506,11	Primeiro de Maio/PR
I-4122602	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 22.787,97	Rondon/PR
Valor total		R\$ 207.838,41	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.508, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.018927/2008-97.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 06.312.970/0001-09, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
G-4201109	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.200,00	Anitápolis/SC
G-4205902	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 3.200,00	Gaspar/SC
G-4206009	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.100,00	Governador Celso Ramos/SC
G-4218004	1.890 MHz à 1.895 MHz	R\$ 2.910,00	Tijucas/SC
H-4210209	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.900,00	Major Gercino/SC
Valor total		R\$ 13.310,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.509, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017136/2016-50.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à NET.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 09.056.811/0001-89, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-2604502	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.820,00	Chã Grande/PE
H-2606408	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.555,55	Gravatá/PE
H-2608107	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.936,63	João Alfredo/PE
H-2608909	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.710,90	Limoeiro/PE
H-2610509	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.201,00	Passira/PE
H-2611309	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.101,00	Pombos/PE
H-2612109	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.801,15	Salgadinho/PE
I-2602209	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.977,03	Bom Jardim/PE
I-2604502	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.951,00	Chã Grande/PE
I-2608107	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.672,85	João Alfredo/PE
I-2608909	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.704,43	Limoeiro/PE
I-2610509	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.301,00	Passira/PE
I-2611309	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.301,00	Pombos/PE
I-2612109	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.364,99	Salgadinho/PE
Valor total		R\$ 82.398,53	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.510, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.004025/2009-54.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TVC DO PARANÁ DISTRIBUIDORA DE SINAIS DE TELEVISÃO LTDA., CNPJ/MF nº 80.613.409/0001-12, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
I-4127965	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 10.300,00	Turvo/PR
Valor total		R\$ 10.300,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.511, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.020409/2011-39.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à VAINET TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 13.197.278/0001-42, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4100301	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.200,00	Agudos do Sul/PR
H-4104105	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.400,00	Campo do Tenente/PR
H-4107652	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.000,00	Fazenda Rio Grande/PR
H-4114302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.500,00	Mandrituba/PR
H-4119103	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.300,00	Piên/PR
H-4121208	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.500,00	Quitandinha/PR
H-4127601	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.700,00	Tijucas do Sul/PR
Valor total		R\$ 34.600,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.512, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017572/2016-29.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TIM CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-68	2.500MHz - 2.510 MHz /2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 32.000.000,00	AR 81
Valor total		R\$ 32.000.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.513, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.031802/2008-52.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TM TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 10.227.328/0001-07, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4301305	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.201,00	Arroio Grande/RS
H-4301305	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.703,00	Arroio Grande/RS
I-4301305	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 8.300,00	Arroio Grande/RS
Valor total		R\$ 14.204,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.514, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017572/2016-29.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TIM CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-30	2.500MHz - 2.510 MHz 2.620MHz - 2.630 MHz	R\$ 24.500.000,00	AR 41 (apenas municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras e São José dos Pinhais)
Valor total		R\$ 24.500.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto



ATO Nº 2.515, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.029574/2004-27.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67, Auto-rização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
A-1	1.740 MHz - 1.755 MHz 1.835 MHz - 1.850 MHz	R\$ 455.000.000,00	AR11
Valor total		R\$ 455.000.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.516, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017269/2016-26.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à TCHETURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 06.089.278/0001-63, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4302154	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.897,58	Boa Vista das Missões/RS
H-4307302	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.084,40	Erval Seco/RS
H-4310850	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.778,51	Jaboticaba/RS
H-4315909	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.661,24	Rodeio Bonito/RS
H-4321907	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.000,00	Três Passos/RS
Valor total		R\$ 16.421,73	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.517, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017204/2016-81.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 00.938.920/0001-55, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-4207650	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.201,00	Iporã do Oeste/SC
H-4208401	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 6.201,00	Itapiranga/SC
H-4211009	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.201,00	Mondai/SC
H-4215554	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 2.610,00	Santa Helena/SC
H-4216255	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.201,00	São João do Oeste/SC
H-4218756	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.201,00	Tunápolis/SC
H-4301859	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.201,00	Barra do Guarita/RS
I-4207650	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.201,00	Iporã do Oeste/SC
I-4208401	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 31.201,00	Itapiranga/SC
I-4211009	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 21.201,00	Mondai/SC
I-4216255	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 11.201,00	São João do Oeste/SC
I-4301859	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 6.201,00	Barra do Guarita/RS
Valor total		R\$ 117.821,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.518, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.023651/2012-45.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à SOLUÇÕES CC TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 04.380.052/0001-91, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ
DESPACHOS DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>): 53560.001986/2015; 53560.001122/2012;

53000.035031/2010-28; 53000.035739/2010; 53000.021096/2010-96; 53560.002091/2009; 53563.001120/2012-67; 53000.033204/2010; 53566.000581/2015; 53560.002088/2015; 53563.000568/2005-34; 53000.036378/2010; 53000.044465/2010; 53560.003279/2005; 53566.000143/2010; 53000.028694/2010; 53000.021971/2009-04; 53560.003955/2004-71; 53560.000048/2007; 53000.007316/2010-79; 53000.032456/2010-85; 53000.027639/2010; 53560.000189/2010; 53000.041983/2010.

JOÃO GUILHERME ARRAIS HERMANS

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
F-4311205	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 2.220,00	Júlio de Castilhos/RS
F-4314472	1.885 MHz à 1.890 MHz	R\$ 1.920,00	Pinhal Grande/RS
H-4311205	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 3.620,00	Júlio de Castilhos/RS
I-4311205	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 17.515,00	Júlio de Castilhos/RS
I-4314472	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 7.520,00	Pinhal Grande/RS
I-4322202	2.585 MHz à 2.620 MHz	R\$ 17.515,00	Tupanciretã/RS
Valor total		R\$ 50.310,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.525, DE 22 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017963/2016-43.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., CNPJ/MF nº 00.497.373/0001-10, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação (Municípios)
H-3300100	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 650.512,15	Angra dos Reis/RJ
H-3302205	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 4.973,31	Itaperuna/RJ
H-3302858	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 8.307,08	Mesquita/RJ
H-3304144	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.071,56	Queimados/RJ
H-3304201	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 143.738,08	Resende/RJ
H-3304524	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 555.902,46	Rio das Ostras/RJ
H-3543303	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 5.209,92	Ribeirão Pires/SP
H-4118204	2.570 MHz à 2.585 MHz	R\$ 494.020,61	Paranaguá/PR
Valor total		R\$ 1.867.735,17	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 2.535, DE 22 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.017596/2016-88. Expede, mediante assinatura dos correspondentes Termos de Autorização para Exploração de Serviço, autorização à SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, para explorar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, de interesse coletivo, no regime privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço a Região II do PGA, exceto o Setor 20 do Plano Geral de Outorgas - PGO.
Outorga, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radio-frequências, à SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
C-32	1.765MHz - 1.770 MHz e 1.860 MHz -1.865 MHz	R\$ 120.500,00	AR 43 (exceto Setor 20 do PGO)
D-32	1.770 MHz - 1.775 MHz e 1.865 MHz - 1.870 MHz	R\$ 120.500,00	AR 43 (exceto Setor 20 do PGO)
Valor total		R\$ 241.000,00	

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DE MATO GROSSO
DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do sul e Tocantins, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos

nº 53563.000223/2015-52, 53545.001443/2013-50, 53548.002365/2015-42, 53545.001123/2015-61, 53548.002564/2013-99, 53542.002983/2015-42, 53542.000893/2013-55, 53548.000824/2014-72, 53542.002024/2013-65, 53548.002445/2015-06, 53551.200075/2015-11, 53548.001565/2015-88, 53545.000415/2015-87, 53542.002355/2015-67, 53563.000765/2015-25, 53542.001684/2014-18, 53545.000993/2013-51, 53551.000535/2015-03 e 53545.001123/2012-19. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>).

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.044, DE 1º DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.015334/2016-89.

Expede autorização à HOME FIBRA TELECOMUNICA-COES LTDA. - ME, CNPJ nº 22.976.145/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.213, DE 13 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.015264/2016 Expedir autorização à CLIC-CKCEDRO PROVEDOR DE INTERNET E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.397.323/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.267, DE 15 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.015692/2016-91. Expede autorização à GEORGE RODRIGUES NOBRE - ME, CNPJ nº 17321711000160, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.271, DE 18 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.012707/2016 Expede autorização à FA-RIAS NET SERVICO LTDA - ME, CNPJ nº 12661709000117, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE JULHO DE 2016

Nº 2.524 Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Goiânia/GO, no período de 30/07/2016 a 30/07/2016.

Nº 2.528 Autorizar KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº 34.303.693/0001-03 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23/07/2016 a 25/09/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-1031/CS-582- Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de vigilância armada nas instalações da NUCLEP, em Itaguaí - RJ e em seu Terminal Marítimo. Contratada: Best Vigilância e Segurança Ltda Valor: R\$ 1.964.232,12 - Parecer Jurídico LRG-032/2016. Justificativas: A contratação emergencial tem por escopo evitar transtornos operacionais que podem ser causados pela interrupção dos serviços de natureza continuada. A contratação em tela se dá em virtude da não prorrogação do contrato anterior, em razão de intempéries internas na tramitação do processo, tal como a transição da Diretoria Administrativa ocorrida nos últimos meses, o que resultou em atraso de diversos processos. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente-Geral de Compras e Serviços

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.124/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.001744/1997-27
Requerente: Universidade de Brasília - UnB
CQB: 034/97
Próton: 29148/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5186/2016 publicado em 15/06/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, a responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato nº 08/2015 do Departamento de Biologia Celular, nomeando Tatsuya Nagata (Presidente), Vicente de Paulo Martins, Marcelo de Macedo Brigido e Margarette Gomes para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.125/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.001746/2008-11
Requerente: Amyris do Brasil Ltda.
CQB: 255/08
Próton: 27133/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5187/2016 publicado em 15/06/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta S/N, de 3 de maio de 2016, nomeando Eduardo Loosli Silveira (Presidente), Kelly Seligman, Ana Paula Polezel, Bianca Azevedo Curzio, Bruna Larissa Poli, Frenanda Sgarbosa Gomes, Iris Regina da Silva Pimentel e Renato da Silva Lopes para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.126/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.005375/1996-33
Requerente: Instituto de Química - Universidade de São Pau-

lo/USP

CQB: 029/97
Próton: 28373/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5188/2016 publicado em 15/06/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta DIR/0152016/IQ/130516, de 13 de maio de 2016, nomeando Ricardo José Giordano (Presidente), Fábio Luís Forti, Carlos Takeshi Hotta, Flavia Vischi Winck, Regina Lúcia Baldini, Alexandre Sanchez, Érica Michelle Rodrigues Bandeira e Simone Corrêa para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.127/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.004463/2002-27
Requerente: Universidade Estadual de Campinas - Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas Biológicas e Agrícolas - CPQ-BA

CQB: 189/03
Próton: 26216/2016
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 5189/2016 publicado em 15/06/2016
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria GR nº 019/2016, de 6 de abril de 2016, nomeando Claudia Steckelberg (Presidente), Valéria Maia Merzel, Marta Cristina Teixeira Duarte, Edilberto Princi Portugal e Lidia Carmen Perez Dias para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

RETIFICAÇÕES

No EXTRATO DE PARECER Nº 4.998/2016, publicado no DOU Nº 69, Seção 1, pág. 5, de 12/4/2016, onde se lê: "A área total com OGM será de 1,7 hectares e a área total da LPMA de 0,6 hectares.", leia-se: "A área total com OGM será de 0,6 hectares e a área total da LPMA de 1,7 hectares."

No EXTRATO DE PARECER Nº 4.999/2016, publicado no DOU Nº 69, Seção 1, pág. 5, de 12/4/16, onde se lê: "A área total com OGM será de 4,6 hectares e a área total da LPMA de 1,6 hectares.", leia-se: "A área total com OGM será de 1,6 hectares e a área total da LPMA de 4,6 hectares."

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de julho de 2016

Entidade: AR SOLIMÕES CERTIFICADORA e AR CONECTIVIDADE DIGITAL

Processos nº: 00100.000304/2014-52

Acolhe-se o parecer nº 025/2016/CGAF/DAFN/ITI/MCTIC, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado das AR SOLIMÕES CERTIFICADORA e AR CONECTIVIDADE DIGITAL, vinculadas à AC VALID JUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR SOLUTI ANÁPOLIS e AR CONNECT
Processos nº: 00100.000049/2016-18

Acolhe-se o parecer nº 034/2016/CGAF/DAFN/ITI/MCTIC, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado das AR SOLUTI ANÁPOLIS e AR CONNECT, vinculadas à AC SOLUTI JUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI



**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 2.987, DE 19 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.006511/2014-61, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela RÁDIO FM DE CATU LTDA., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Salvador, estado da Bahia, utilizando o canal 9+ (nove decalado para mais), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a FUNDAÇÃO DE CULTURA E RÁDIODIFUSÃO DE VESPASIANO, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vespasiano, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 40-E, DE 14 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 621ª Reunião, de 12/07/2016, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto CONSTRUÇÃO - GRACHER - ARAPONGAS (PR) E PATO BRANCO (PR), apresentado pela empresa Cine Gracher Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.690/0001-87, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção dos 02 (dois) complexos listados a seguir:

1-Complexo Gracher - Arapongas, localizado à Rod. BR 369 - Saída para Apucarana, SN, Parque Industrial IV, 86.706-430, Arapongas - PR;

2-Complexo Gracher - Pato Branco, localizado à Rod. BR 158, 600, Salas, Bortot, 85.503-300, Pato Branco - PR.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 41-E, DE 14 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 621ª Reunião, de 12/07/2016, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto CONSTRUÇÃO - CINÉPOLIS - ESTAÇÃO JARDIM E JOCKEY PLAZA, apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção dos 02 (dois) complexos listados a seguir:

1-Complexo Cinépolis Estação Jardim, localizado à Av. Marechal Tito, 6765, Luc n.º 4004, 2º piso, Itaim Paulista, 08.115-100, São Paulo - SP;

2-Complexo Cinépolis Jockey Plaza, localizado à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2633, Âncora 23 (piso Superior), Tarumã, 82.810-350, Curitiba - PR.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 43-E, DE 19 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 621ª reunião, de 12/07/2016, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto AMPLIAÇÃO - CINÉPOLIS - NATAL SHOPPING, apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria AMPLIAÇÃO DE COMPLEXOS EM OPERAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SALAS DE CINEMA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à ampliação do complexo Cinépolis Natal Shopping, localizado à Av. Senador Salgado Filho, 2234, Espaço Comercial, n.º 400, piso L2, Candelária, Natal - RN.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 44-E, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 621ª reunião, de 12/07/2016, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto MODERNIZAÇÃO - CINEMARK - ÓCULOS E LÂMPADAS, apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de salas da empresa CINEMARK em diversos complexos, localizada à Av. Dr. Chucris Zaidan, 920, 15º Andar-Torre 1, Vila Cordeiro, 04.583-904, São Paulo - SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº 26, DE 25 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, decide:

Art. 1º. Estabelecer as regras para inscrições de projetos no âmbito do Edital nº 1/2016 do Prêmio Literário da Biblioteca Nacional de 2016, em conformidade com a Portaria 29, de 21 de maio de 2009, do Ministério da Cultura, que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública.

Art.2º. Aprovar o Edital, cujo extrato deverá ser publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União - D.O.U., que define valores, prazos e condições para o concurso que premiará autores, tradutores e projetistas gráficos em nove categorias em reconhecimento a suas obras publicadas em língua portuguesa no Brasil.

Art.3º. Esta Decisão Executiva entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

LUIZ FERNANDO ZUGLIANI

**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA**

PORTARIA Nº 429, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

160468 - Josephine Baker

Sábios Projetos e Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 06.751.480/0001-09

Processo: 01400006666201605

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 684.664,00

Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: JOSEPHINE é um espetáculo teatral com texto de Walter Daguere, direção artística de Otavio Muller, atuação de Aline Deluna e direção de produção de Alice Cavalcante. Combinando texto, dança e música, JOSEPHINE conta a fantástica história de Josephine Baker, artista afro-americana que, com seu talento e suas controvérsias, conquistou o mundo. O projeto realizará temporada de 2 meses, realizando um total de 32 apresentações, na cidade do Rio de Janeiro, em teatro a definir, com capacidade para aproximadamente 350 lugares.

161570 - Temporada Cultural Theatro Municipal

Instituto Brasileiro de Gestão Cultural - IBGC

CNPJ/CPF: 09.300.324/0001-10

Processo: 01400200976201614

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 10.936.214,00

Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende criar uma programação cultural para o segundo semestre da Temporada do Theatro Municipal de São Paulo em 2016, a qual envolverá a realização de grandes espetáculos de música, óperas e balés com os Corpos Artísticos da casa. Dentre os espetáculos, a realização de 3 óperas de repercussão internacional incluindo uma delas sendo brasileira, um espetáculo multimídia com o grupo catalão La Fura dels Baus.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

161694 - 3º Porto Alegre Jazz Festival - 2016

Traga Seu Show Produtora LTDA

CNPJ/CPF: 02.242.668/0001-70

Processo: 01400202086201639

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 364.104,00

Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da 3ª edição do Porto Alegre Jazz Festival, de 11 a 13 de Novembro de 2016, na cidade de Porto Alegre, RS. Serão realizadas nove apresentações musicais no Centro de Eventos do BarraShoppingSul. Além dos shows, haverá a realização de master classes com músicos convidados da programação. A programação será composta ainda por debates sobre música e o mercado cultural. Estima-se atingir um público de mais de mil pessoas por noite de evento.

160283 - Banda Sinfônica Municipal Calmon Barreto

Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá

CNPJ/CPF: 20.054.268/0001-13

Processo: 01400002988201677

Cidade: Araxá - MG;

Valor Aprovado: R\$ 889.010,00

Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Formação da Banda Sinfônica Calmon Barreto, do município de Araxá/MG, através de oficinas gratuitas de musicalização, para crianças e jovens entre 10 e 21 anos, total de 80 aprendizes. Com duração de 12 meses, este projeto tem por objetivo a consolidação e capacitação do grupo, gerando inclusão e ensino de música para que crianças e adolescentes tenham a oportunidade de se tornarem músicos, propiciando crescimento educacional e pessoal. Ao final do período das oficinas, serão realizadas 02 apresentações gratuitas e abertas a todos os públicos, para celebrar o encerramento do projeto.

160623 - CD Instrumental SaxPop

Paulo Roberto Drage

CNPJ/CPF: 575.184.919-15

Processo: 01400006892201688

Cidade: Cascavel - PR;

Valor Aprovado: R\$ 84.650,00

Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Gravação de um CD de música instrumental, contendo 10 (dez) interpretações/arranjos, com a tiragem de 1.000 (mil) cópias e 04 (quatro) apresentações.

161846 - MOSTRA BRASIL MUSICAL
INSTITUTO ARTE PLENA
CNPJ/CPF: 11.026.496/0001-99
Processo: 01400203178201636
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 626.860,00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Promover a divulgação da música e dos músicos brasileiros na América Latina através de concertos com QUATRO (4) jovens pianistas brasileiros em SEIS (6) cidades da América Latina (Montevideu, Buenos Aires, Santiago, México, Lima e Bogotá), em OITO (8) espetáculos no período de agosto de 2016 à fevereiro de 2017. Em cada concerto o artista fará um workshop com pianistas locais para intercâmbio de ideias musicais e divulgar o Concurso Internacional BNDES de Piano na América Latina.
154295 - O Musical Clássico - Soprano Bruna Amaral
Bruna do Amaral Gonçalves Tunis
CNPJ/CPF: 488.482.538-14
Processo: 01400044908201570
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 526.889,00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Turnê composta por seis shows da jovem soprano Bruna Amaral. Além da turnê, a proposta visa à produção de um CD e de um DVD, além de um videoclipe da artista. O projeto prevê ainda uma viagem à França, onde a cantora se apresentará e será condecorada pela Academia de Arte e Cultura do país e um show para qual foi convidada na cidade de Nova York no auditório Lincoln Center.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
160440 - Água - Exposição - Gilberto Salvador
Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador
CNPJ/CPF: 03.129.955/0001-31
Processo: 01400006435201693
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 260.370,00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 27/10/2016
Resumo do Projeto: A proposta deste projeto é a realização de uma exposição de arte individual do consagrado artista plástico Gilberto Salvador com curadoria do Professor Fabio Luiz Pereira de Magalhães. A exposição será composta de esculturas, instalações, gravuras e aquarelas. Contendo 35 obras do artista, a exposição terá como tema "Água". Será realizada em três salas expositivas do museu e tem como objetivo a inserção na política de interiorização que leva a população e a sociedade do interior do estado de São Paulo a exposições de arte significativas brasileiras.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
160146 - MUSEU DO AUTOMÓVEL DE CURITIBA
EGEO-ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CONHECIMENTO
CNPJ/CPF: 18.017.215/0001-80
Processo: 01400000233201638
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 2.209.770,00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Ampliar a experiência das pessoas que visitam o Museu do Automóvel, localizado no Parque Barigui, na cidade de Curitiba (PR), por meio de uma exposição de textos, fotografias, ilustrações, histórias em quadrinho, filmes, infográficos, objetos de arte, instalações.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
161099 - 39ª Feira do Livro de Flores da Cunha
Associação de Amigos do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi
CNPJ/CPF: 07.947.915/0001-58
Processo: 01400007760201673
Cidade: Flores da Cunha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 71.610,00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto trata da realização da Feira do Livro de Flores da Cunha de 15 a 21 de junho de 2016, na Praça da Bandeira. A programação é intensa e contará com a presença de escritores, contadores de história, animadores culturais, sessões de autógrafos, apresentação de peças teatrais, festival de coros, saraus Literários e oficinas de leitura, exposições , danças tradicionais, show de música Italiana e neste ano com a primeira edição da ?Mostra Artística Italiana,? cujo o objetivo é resgatar a língua do ?Talian?. Também será lançado o projeto ?Liberte os Livros?, com troca troca de livros, que se estenderá até o final do ano de 2016. A Feira do Livro é uma das atividades culturais mais importantes, porque além de aproximar o público dos livros e do conhecimento que eles proporcionam, é uma maneira de resgatar e preservar a cultura local.

161342 - AFROETNICA FLINK SAMPA
Faculdade Zumbi dos Palmares
CNPJ/CPF: 14.050.274/0001-08
Processo: 01400021350201635
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.014.100,00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: FESTA LITERÁRIA, CULTURAL E DO CONHECIMENTO DAS RAÍZES AFRODESCENTES DO MUNDO. É UM EVENTO MULTIMÍDIA, COM ENTRADA FRANCA E CENSURA LIVRE. O PÚBLICO TERÁ ACESSO A ATIVIDADES DIVERSAS E COMPLEMENTARES. O DESRAQUE DESTA ANO É A LITERATURA, UMA FESTA LITERÁRIA COM ÊNFASE NA DIVULGAÇÃO DA OBRA E DA PRODUÇÃO DE DIFERENTES AUTORES NEGROS, MOSTRAS CULTURAIS E O DIALOGO ACADÊMICO ATRAVÉS DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL "CIÊNCIA E CONHECIMENTO A SERVIÇO DA IGUALDADE RACIAL". REUNINDO REITORES DE RENOMADAS UNIVERSIDADES AMERICANAS E ACADÊMICOS BRASILEIROS, E SE ESTENDE NUMA PROGRAMAÇÃO INTENSA OCUPANDO TODOS OS ESPAÇOS DO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA. O PÚBLICO, NO MEMORIAL, ASSISTE PALESTRAS DE PRIMEIRA LINHA COM ESCRITORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
161945 - 11º Festival Se Rasgum
SE RASGUM PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.185.350/0001-72
Processo: 01400204651201601
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: 235500.00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização da 11ª edição do Festival Se Rasgum com 27 apresentações musicais, incluindo ações formativas, ações ambientais e sociais, mostra de documentários musicais, circuito de gastronomia, pockets shows e feira de música e arte. O Festival manterá seu formato diversificado, onde todos os estilos musicais se encontram, da guitarra e carimbó ao rock, com apresentação de artistas consagrados e novos talentos do mercado musical paraense, nacional e internacional.
160825 - DVD com Violão também se Dança com Marcello Caminha
Caminha Produções Artística Ltda
CNPJ/CPF: 06.325.240/0001-42
Processo: 01400007172201630
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: 224520.00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Produzir um dvd com o tema "violão também se dança, com a participação especial do músico Rafael Ferrari e Dionísio Costa, para incentivar a valorização dos ritmos musicais riograndenses dançáveis no Brasil. A entrada é franca na gravação.
160600 - ENTRE DOIS CONTINENTES UNINDO O VELHO E O NOVO PELA MÚSICA
PRATEO CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 22.467.558/0001-14
Processo: 01400006859201658
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: 2716733.60
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A proposta do projeto é recriar um caminho entre Brasil e Itália através da música. Esta abordagem tem raízes nas relações entre Brasil e Itália a partir do início do século passado e na interação entre música brasileira e italiana. Os artistas pretendem promover um produto musical original para o mercado brasileiro e italiano, através de uma combinação de subprodutos, todos baseados na música. Os subprodutos são: A) Um Laboratório musical para desenvolver e reforçar a experiência e troca de saberes entre músicos brasileiros e músicos italianos e definir os arranjos de gravação e de execução das músicas; B) Uma turnê no Brasil e na Itália com shows gratuitos, chegando às maiores cidades brasileiras em cooperação com as Prefeituras e a várias cidades italianas importantes através do Festival de L'Unità para alcançar um público amplo; C) A publicação de um álbum de músicas; D) A realização de um vídeo/documentário em DVD, narrando a experiência de integração.
161918 - Melodia das Chuvas - CD em Homenagem aos 400 anos de Belém.
Emerson Jose Lobato Coelho
CNPJ/CPF: 409.992.382-72

Processo: 01400204022201672
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: 40500.00
Prazo de Captação: 26/07/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Gravação do CD Melodia das Chuvas é uma homenagem aos 400 anos de Belém. O CD Melodia das Chuvas apresenta dois expoentes da produção artística e musical paraense, a cantora Dayse Addario e a Zarabatana Jazz Band, com direção musical e arranjos elaborados especialmente para big band, pelo band leader Ziza Padilha. Fazendo uma retrospectiva marcantes da nossa música paraense, apresentando composições que marcaram a trajetória da música urbana da cidade de Belém, desde a década de 70 até o momento, mostrando parte da história da música popular da cidade, numa homenagem aos seus 400 anos. Com composições de Guilherme Coutinho, Walter Bandeira, Edir Gaia, Saint Clair Du Baixo, Paes Loureiro e Walter Freitas, entre outros importantes nomes que ajudaram a escrever a história da nossa MPP.

PORTARIA Nº 430, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
15 3164 - Circulação Centro Oeste de Trágica.3
Leme Produções Artísticas S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 57.806.200/0001-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/07/2016 a 31/12/2016
15 4991 - PAIXÃO DE CRISTO DE PIRACICABA -
2016 Associação Cultural e Teatral Garantã
CNPJ/CPF: 01.177.199/0001-90
SP - Piracicaba
Período de captação: 01/06/2016 a 31/12/2016
14 8737 - PROJETO DANÇAS GAÚCHAS
SILVA & SILVA PROMOCOES EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.122.062/0001-92
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
12 9544 - (HAR)MONICK
Monique Oliveira Ferrari
CNPJ/CPF: 780.645.545-00
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
15 2117 - VIVA IVAN - ÁLBUM BIOGRÁFICO DE IVAN LINS
DGE ENTERTAINMENT LTDA.
CNPJ/CPF: 04.701.094/0001-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 24/07/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 431, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 130743 - OS ÚLTIMOS 100 ANOS DE HISTÓRIA NA REGIÃO DA UVA E DO VINHO, publicado na portaria nº 0227/13 de 02/05/2013, publicada no D.O.U. em 03/05/2013, para Juventude, paixão e glória - 100 Anos de orgulho na Serra Gaúcha.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 432, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:
Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio a Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, que tiveram a reversão das reprovações dos projetos e passam a ser aprovados, após comprovação de nova prestação de contas, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo I.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
03-7112	Projeto Futuro - Cristal in Concert 2004	Fundação Nova América	Realizar no município de Assis/SP, 4 apresentações de uma banda musical com coro e dançarinos, que apresentem repertório eclético de standards, que vai de peças clássicas, música popular brasileira e trilhas sonoras de filmes. O grupo é resultado de um projeto gerenciado pelo proponente.	00.805.964/0001-07	136.880,00	117.530,00	100.130,00

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.121/GM/MD, DE 22 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, cumulado com o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.808, de 15 de julho de 2016, tendo em vista o que consta do processo nº 60532.000046/2016-18,

CONSIDERANDO as especificidades das estruturas regimentais dos Comandos das Forças Singulares e da administração central do Ministério da Defesa, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar eficácia à atuação dos órgãos do Ministério da Defesa em razão de suas responsabilidades nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (JO2016), resolve:

Art. 1º Delegar competência na forma a seguir especificada, vedada a subdelegação, para autorizar a concessão de diárias a servidores e militares, nos casos de deslocamentos relacionados às localidades e aos períodos especificados no Anexo do Decreto nº 8.808, de 15 de julho de 2016:

I - no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

a) aos Comandantes das Forças Singulares, nas hipóteses previstas no art. 7º, incisos I a III, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; e

b) aos ocupantes de cargo privativo de oficial-general, no âmbito de suas competências, nas demais hipóteses não previstas na alínea anterior.

II - no âmbito da administração central do Ministério da Defesa:

a) ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no âmbito de suas competências;

b) ao Secretário-Geral, no âmbito de suas competências; e

c) ao Chefe de Gabinete do Ministro, no âmbito de suas competências.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, as autoridades acima mencionadas, no exercício da competência delegada no art. 1º, deverão observar as regras e vedações constantes do Decreto nº 8.808, de 2016, bem como as normas complementares editadas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados no exercício da competência delegada pelo art. 1º, realizados no período de 15 de julho de 2016 até a data de publicação desta Portaria, cabendo aos responsáveis pelos órgãos os correspondentes registros de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

COMANDO DO EXÉRCITO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 29-SEF, DE 14 DE JULHO DE 2016

Cassa a autonomia administrativa e concede semi- autonomia administrativa ao 10º Batalhão de Infantaria Leve, vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha).

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria no 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), CODOM 005413, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de sua reestruturação.

Art. 2º Conceder semi- autonomia ao 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), CODOM 005413, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) - Cmdo 4º Bda Inf L (Mth), CODOM 024778, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 679, DE 22 DE JULHO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 007575/2013, resolve:

Aplicar à empresa LIBRE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.373.948/0001-95, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) anos e 7 (sete) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, constantes nos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2013NE802355 e 2013NE802360, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 198/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 15.6.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE JULHO DE 2016

Dá nova redação ao Anexo da Portaria FNDE nº 43 de 4 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre os coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das quotas estaduais e municipais do salário-educação a vigorar no exercício de 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, e considerando a retificação realizada nos dados do Censo Escolar de 2015 por meio da Portaria MEC nº 463, de 20 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º O Anexo I à Portaria FNDE nº 43, de 4 de fevereiro de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O número de alunos, os coeficientes de distribuição e as estimativas de repasses, discriminados por estado, Distrito Federal e municípios, serão divulgados no Sítio eletrônico do FNDE, em www.fnde.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GASTÃO DIAS VIEIRA

ANEXO I

ESTIMATIVA DE REPASSE E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2016.

UF	GOVERNOS ESTADUAL E MUNICIPAL	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico Público								Coeficientes	Valor da Estimativa
		Censo - 2015									
		Total	Educação Infantil	Ensino Fundamental Regular 8 Anos e 9 anos	Ensino Médio Regular	Ensino Médio Integrado	Educação especial	Educação de Jovens e Adultos Presencial	Educação de Jovens e Adultos, Presencial, Integrada à Educação Profissional de Nível Médio.		
BR	TOTAL BRASIL	38.530.873	5.625.900	23.324.815	6.582.310	153.788	47.416	2.759.029	37.615	1,0000000000	11.830.438.367,98
BR	REDE ESTADUAL	15.804.406	53.595	7.625.139	6.544.679	145.468	16.965	1.394.490	24.070	0,4101751341	5.371.090.328,08
BR	REDE MUNICIPAL	22.726.467	5.572.305	15.699.676	37.631	8.320	30.451	1.364.539	13.545	0,5898248659	6.459.348.039,90
AC	TOTAL UF	255.547	31.930	155.753	40.706	1.404		25.347	407	1,0000000000	15.896.370,70
AC	REDE ESTADUAL	157.080	553	94.840	40.706	1.404		19.170	407	0,6146814480	9.771.204,16
AC	REDE MUNICIPAL	98.467	31.377	60.913				6.177		0,3853185520	6.125.166,54
AL	TOTAL UF	740.199	87.683	440.875	96.318	6.362	20	108.586	355	1,0000000000	55.897.461,36
AL	REDE ESTADUAL	195.110	323	59.756	96.318	6.343		32.370		0,2635912775	14.734.083,25
AL	REDE MUNICIPAL	545.089	87.360	381.119		19	20	76.216	355	0,7364087225	41.163.378,11
AM	TOTAL UF	1.036.083	117.755	664.574	175.404	242	1.485	76.036	587	1,0000000000	133.039.543,77
AM	REDE ESTADUAL	446.377		242.256	175.304	242	407	28.168		0,4308313137	57.317.601,42
AM	REDE MUNICIPAL	589.706	117.755	422.318	100		1.078	47.868	587	0,5691686863	75.721.942,35
AP	TOTAL UF	200.982	19.085	125.200	34.370	471	77	21.779		1,0000000000	14.106.520,53
AP	REDE ESTADUAL	129.061	243	76.176	34.370	471	77	17.724		0,6421520335	9.058.530,84
AP	REDE MUNICIPAL	71.921	18.842	49.024				4.055		0,3578479665	5.047.989,69
BA	TOTAL UF	3.002.981	369.751	1.815.987	452.631	693	1.267	348.679	13.973	1,0000000000	399.631.743,65
BA	REDE ESTADUAL	820.138	888	216.923	448.503	21	3	139.969	13.831	0,2731079551	109.142.608,29
BA	REDE MUNICIPAL	2.182.843	368.863	1.599.064	4.128	672	1.264	208.710	142	0,7268920449	290.489.135,36
CE	TOTAL UF	1.670.440	272.966	1.011.402	284.567	384	1.302	98.519	1.300	1,0000000000	242.625.995,04
CE	REDE ESTADUAL	349.649	1.040	43.528	284.567	384	616	19.514		0,2093155097	50.785.383,81



CE	REDE MUNICIPAL	1.320.791	271.926	967.874			686	79.005	1.300	0,7906844903	191.840.611,23
DF	TOTAL UF	447.822	33.918	285.139	79.256	692	3.977	44.840		1,0000000000	316.914.303,23
DF	REDE ESTADUAL	447.822	33.918	285.139	79.256	692	3.977	44.840		1,0000000000	316.914.303,23
ES	TOTAL UF	751.510	149.358	445.939	99.459	31	20	56.674	29	1,0000000000	194.971.746,64
ES	REDE ESTADUAL	247.957		112.051	99.459	31		36.385	29	0,3299450440	64.329.961,52
ES	REDE MUNICIPAL	503.553	149.358	333.888			2	20.289		0,6700549560	130.641.785,12
GO	TOTAL UF	1.125.585	142.187	717.031	211.429	274	755	53.909		1,0000000000	281.279.951,80
GO	REDE ESTADUAL	487.799	97	245.328	210.874	244		31.256		0,4333737568	121.899.349,41
GO	REDE MUNICIPAL	637.786	142.090	471.703	555	30	755	22.653		0,5666262432	159.380.602,39
MA	TOTAL UF	1.813.007	261.852	1.113.117	279.808	1.530	1.002	151.992	3.706	1,0000000000	104.570.963,97
MA	REDE ESTADUAL	362.452	116	55.569	279.192	546	358	26.671		0,1999175955	20.905.575,67
MA	REDE MUNICIPAL	1.450.555	261.736	1.057.548	616	984	644	125.321	3.706	0,8000824045	83.665.388,30
MG	TOTAL UF	3.750.484	506.781	2.359.740	671.699	20.205	5.133	186.801	125	1,0000000000	986.237.814,66
MG	REDE ESTADUAL	1.998.693	445	1.188.184	665.994	19.757	3.778	120.535		0,5329160183	525.581.929,29
MG	REDE MUNICIPAL	1.751.791	506.336	1.171.556	5.705	448	1.355	66.266	125	0,4670839817	460.655.885,37
MS	TOTAL UF	569.594	92.567	358.849	79.380	2.012	122	36.365	299	1,0000000000	113.803.266,22
MS	REDE ESTADUAL	237.855	454	131.906	79.276	2.012	44	24.163		0,4175869128	47.522.754,61
MS	REDE MUNICIPAL	331.739	92.113	226.943	104		78	12.202	299	0,5824130872	66.280.511,61
MT	TOTAL UF	738.180	119.027	410.086	135.097	1.089	756	71.974	151	1,0000000000	158.873.995,13
MT	REDE ESTADUAL	402.106	580	198.616	135.075	1.001	672	66.011	151	0,5447262185	86.542.830,59
MT	REDE MUNICIPAL	336.074	118.447	211.470	22	88	84	5.963		0,4552737815	72.331.164,54
PA	TOTAL UF	2.114.702	254.406	1.345.149	315.711	887	598	195.410	2.541	1,0000000000	202.434.861,36
PA	REDE ESTADUAL	613.417	493	211.553	315.695	887	258	83.380	1.151	0,2900725492	58.720.796,29
PA	REDE MUNICIPAL	1.501.285	253.913	1.133.596	16		340	112.030	1.390	0,7099274508	143.714.065,07
PB	TOTAL UF	785.984	96.690	463.419	101.792	2.525	224	119.371	1.963	1,0000000000	76.381.668,12
PB	REDE ESTADUAL	284.948	142	123.339	101.477	2.250	99	53.510	1.131	0,3587197704	27.399.614,45
PB	REDE MUNICIPAL	504.036	96.548	340.080	315	275	125	65.861	832	0,6412802296	48.982.053,67
PE	TOTAL UF	1.712.576	187.491	1.023.181	297.723	10.459	3.249	189.985	488	1,0000000000	293.788.606,71
PE	REDE ESTADUAL	585.074	2.208	188.005	297.385	9.826	1.779	85.871		0,3416338895	100.368.144,41
PE	REDE MUNICIPAL	1.127.502	185.283	835.176	338	633	1.470	104.114	488	0,6583661105	193.420.462,30
PI	TOTAL UF	738.818	109.161	440.333	107.157	2.645	36	70.759	8.727	1,0000000000	73.395.217,96
PI	REDE ESTADUAL	196.721		49.799	107.052	2.645	10	31.337	5.878	0,2662644927	19.542.540,48
PI	REDE MUNICIPAL	542.097	109.161	390.534	105		26	39.422	2.849	0,7337355073	53.852.677,48
PR	TOTAL UF	2.052.593	305.701	1.248.784	360.484	17.338	6.879	113.021	386	1,0000000000	684.129.363,03
PR	REDE ESTADUAL	1.039.877	632	561.241	360.484	17.338	209	99.625	348	0,5066162654	346.591.062,93
PR	REDE MUNICIPAL	1.012.716	305.069	687.543			6.670	13.396	38	0,4933837346	337.538.300,10
RJ	TOTAL UF	2.367.594	334.836	1.438.902	404.171	20.778	8.854	159.319	734	1,0000000000	1.451.943.182,17
RJ	REDE ESTADUAL	697.105	445	208.044	399.264	20.321	404	68.293	334	0,2944360393	427.504.399,83
RJ	REDE MUNICIPAL	1.670.489	334.391	1.230.858	4.907	457	8.450	91.026	400	0,7055639607	1.024.438.782,34
RN	TOTAL UF	660.789	103.276	387.994	100.696	462	5	67.848	508	1,0000000000	85.032.565,81
RN	REDE ESTADUAL	244.271		112.351	100.696	462	5	30.697	60	0,3696656573	31.433.619,33
RN	REDE MUNICIPAL	416.518	103.276	275.643				37.151	448	0,6303343427	53.598.946,48
RO	TOTAL UF	391.639	40.854	256.560	56.712		178	37.335		1,0000000000	51.991.807,24
RO	REDE ESTADUAL	212.438	1.220	126.672	56.712		142	27.692		0,5424332102	28.202.082,90
RO	REDE MUNICIPAL	179.201	39.634	129.888			36	9.643		0,4575667898	23.789.724,34
RR	TOTAL UF	128.892	15.190	84.441	19.720			9.541		1,0000000000	9.547.474,89
RR	REDE ESTADUAL	72.406		43.822	19.703			8.881		0,5617571300	5.363.362,09
RR	REDE MUNICIPAL	56.486	15.190	40.619	17			660		0,4382428700	4.184.112,80
RS	TOTAL UF	1.849.755	241.077	1.179.665	307.207	11.507	3.283	107.016		1,0000000000	671.705.745,33
RS	REDE ESTADUAL	926.395	8.624	533.117	302.802	11.115	1.617	69.120		0,5008203789	336.403.925,90
RS	REDE MUNICIPAL	923.360	232.453	646.548	4.405	392	1.666	37.896		0,4991796211	335.301.819,43
SC	TOTAL UF	1.241.759	261.395	737.704	191.376	5.806	25	45.385	68	1,0000000000	496.054.050,80
SC	REDE ESTADUAL	528.989	106	300.343	190.161	5.806	8	32.565		0,4259997310	211.318.892,22
SC	REDE MUNICIPAL	712.770	261.289	437.361	1.215		17	12.820	68	0,5740002690	284.735.158,58
SE	TOTAL UF	429.424	51.863	272.402	64.938	155	295	39.592	179	1,0000000000	64.856.310,12
SE	REDE ESTADUAL	163.246		80.677	64.938	155	295	17.145	36	0,3801510861	24.655.196,73
SE	REDE MUNICIPAL	266.178	51.863	191.725				22.447	143	0,6198489139	40.201.113,39
SP	TOTAL UF	7.592.977	1.368.484	4.312.226	1.554.862	45.526	5.850	305.738	291	1,0000000000	4.618.455.848,64
SP	REDE ESTADUAL	3.786.673	1.068	2.036.226	1.539.787	41.204	214	168.042	132	0,4987072923	2.303.257.610,78
SP	REDE MUNICIPAL	3.806.304	1.367.416	2.276.000	15.075	4.322	5.636	137.696	159	0,5012927077	2.315.198.237,86
TO	TOTAL UF	360.957	50.616	230.363	59.637	311	2.024	17.208	798	1,0000000000	32.871.989,10
TO	REDE ESTADUAL	173.747		99.678	59.629	311	1.991	11.556	582	0,4813509642	15.822.963,65
TO	REDE MUNICIPAL	187.210	50.616	130.685	8		33	5.652	216	0,5186490358	17.049.025,45

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 3 de agosto de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 11, de 19 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2014, Nº 247, Seção 3, páginas 86-88, homologado pela Portaria de Homologação Nº 664, de 31 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2015, Nº 146, Seção 1, página 103.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA Nº 7.301, DE 25 DE JUNHO DE 2016

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar público, o nome do candidato aprovado, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Substituto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, conforme Edital nº 179 de 13 de junho de 2016, na área de Instituições Jurídicas e Econômicas: Instituições Econômicas Internacionais e Instituições Jurídicas Internacionais.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR

Candidato Aprovado em 1º lugar - Luiz Ismael Pereira
Candidato Aprovado em 2º lugar - Carlos Henrique Carvalho
Ferreira Junior
Candidata Aprovada em 3º lugar - Aryadne Bittencourt Wal-dely

PEDRO DE NOVAIS LIMA JUNIOR

PORTARIA Nº 7.302, DE 25 DE JUNHO DE 2016

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar público, o nome do candidato aprovado, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Substituto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, conforme Edital nº 179 de 13 de junho de 2016, na área de Ferramentas Analíticas para a Gestão Pública: Métodos Quantitativos Avançados para Gestão Pública, e Elaboração e Avaliação de Projetos.



Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR

Candidato Aprovado em 1º lugar - Adriana Cabrera Baca

PEDRO DE NOVAIS LIMA JUNIOR

PORTARIA Nº 7.304, DE 25 DE JUNHO DE 2016

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar público, o nome do candidato aprovado, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Substituto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, conforme Edital nº 179 de 13 de junho de 2016, na área de Comunicação para a Gestão Pública: Gestão Pública para a Informação e Comunicação Social Avançada para a Gestão Pública.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR

Candidato Aprovado em 1º lugar - Ricardo José de Moura
Candidata Aprovada em 2º lugar - Lalita Kraus
Candidato Aprovado em 3º lugar - Gustavo Gindre Monteiro

Soares

Candidata Aprovada em 4º lugar - Priscila Oliveira Xavier
Candidato Aprovado em 5º lugar - Renato Cosentino Vianna

Guimarães

Candidato Aprovado em 6º lugar - Waldemar Madeira Magnavita Filho

CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS
E DA NATUREZA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 7.306, DE 25 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 - Seção 2, de 17 de outubro de 2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 230, de 08 de julho de 2016, publicado no D.O.U. nº 131, seção 3, pág 74, de 11 de julho de 2016, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Matemática
Setor: Cálculo
1º Lugar: Gerardo Jonatan Huaroto Cardenas
2º Lugar: Alan de Freitas
3º Lugar: Gabriel Castor de Azevedo
4º Lugar: Rodrigo Cardoso dos Santos

WALCY SANTOS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 7.298, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Luiz Eurico Nasciutti, nomeado pela Portaria nº 242 de 16 de janeiro de 2015, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado para provimento de vaga de Professor Substituto do Programa de Histologia, referente ao edital nº 230, de 08 de julho de 2016, publicado no DOU nº 131, de 11 de julho de 2016, Seção 3, página 74, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Histologia - Setorização: Métodos Matemáticos em Biologia
Número de Vagas: 01
1º- Luis Barbosa Pires
2º- Lucas Martins Stolerman
3º- Paulo Tadeu Cardoso Ribeiro Rosa
4º- Diego de Macieira Belay

JOSÉ GARCIA RIBEIRO ABREU JÚNIOR
Substituto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 758, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035296/2016-16 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Civil - ECV/CTC, instituído pelo Edital nº 12/DDP/PRODEGESP/2016, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 125, Seção 3, de 01/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia Civil
Áreas Afins: Estruturas
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ricardo Pieralisi	9,27

RODOLFO AMANDO SCHMITZ

PORTARIA Nº 762, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.032202/2016-49 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Odontologia - ODT/CCS, instituído pelo Edital nº 12/DDP/PRODEGESP/2016, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 125, Seção 3, de 01/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Clínica Odontológica
Áreas Afins: Oclusão
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Kamile Leonardi Dutra Horstmann	8,39
2º	Morgane Marion Kuntze	7,94
3º	Daniela de Rossi Figueiredo	7,92
4º	Leticia Moro Bins Ely	7,71
5º	Ana Carolina Oliveira Peres	7,24

RODOLFO AMANDO SCHMITZ

PORTARIA Nº 763, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.036730/2016-77 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Artes e Libras - DALI, instituído pelo Edital nº 12/DDP/PRODEGESP/2016, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 125, Seção 3, de 01/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Linguística Aplicada/ Ensino-Aprendizagem de Libras
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 02 (duas)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Luana Marquezi	9,22
2º	Alexsandro Lourival da Luz	7,81
3º	Irozina Rauen Vanelli	7,73
4º	Roger Lineira Prestes	7,61
5º	João Raphael Coutinho Rertoncelli	7,31

RODOLFO AMANDO SCHMITZ

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE POLÍTICA ECONÔMICA
DEPARTAMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 89.930, DE 25 DE JULHO DE 2016

Autoriza a instauração de processos administrativos punitivos e delega competência ao Chefe da Divisão de Capitais Internacionais (Dicin) para praticar atos que mencionam.

O Chefe do Departamento Econômico, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 12 e 14, da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, e no art. 23, inciso XXXVI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de processos administrativos punitivos para apurar as irregularidades de efetuar em atraso registro de Capitais Estrangeiros no País e de entregar em atraso declaração de Capitais Brasileiros no Exterior e do Censo de Capitais Estrangeiros no País.

Parágrafo único. Fica delegada ao Chefe da Divisão de Capitais Internacionais (Dicin) do Departamento Econômico (Depec) a competência para intimar os responsáveis a apresentar defesa em relação às irregularidades mencionadas no caput.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 88.985, de 20 de abril de 2016.

TULIO JOSÉ LENTI MACIEL

ÀREA DE REGULAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO
DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.776, DE 22 DE JULHO DE 2016

Esclarece acerca da multa e dos juros moratórios aplicados em caso de readmissão de consorciado excluído não contemplado em grupo de consórcio.

A Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 31-A da Circular nº 3.432, de 3 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º A multa e os juros moratórios, em caso de readmissão de consorciado excluído não contemplado, previstos no art. 31-A, § 1º, inciso III, da Circular nº 3.432, de 3 de fevereiro de 2009, incidem apenas sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data da exclusão do participante e não sobre as parcelas relativas ao período entre a data da exclusão e a da readmissão.

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIA MARQUES DE BRITO E SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
1ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 139, Seção 1, de 21/07/16 pág. 63. Onde se lê: "11 - Processo nº: 16561.720172/2012-20 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e (RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: HYPERMARCAS S.A - Cnpj - 02.932.074/0001-91) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -MATÉRIA: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - AMORTIZAÇÃO"

Leia-se: "11 - Processo nº: 16561.720172/2012-20 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -MATÉRIA: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - AMORTIZAÇÃO"

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 25/7/2016, Seção 1, pág. 402, na identificação do ato, onde se lê: Ato nº 14, de 22 de julho de 2016 e Ato nº 17, de 22 de julho de 2016, leia-se: Ato COTEPE/PMF nº 14, de 22 de julho de 2016 e Ato COTEPE/MVA nº 16, de 22 de julho de 2016, respectivamente.

(p/Coejo)

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 1, de 7 de julho de 2016, publicado no D.O.U., em 15 de julho de 2016, Seção 1, pág. 44, onde se lê: "...., exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo nº 10380.730929/2015-70", leia-se:

"...., exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo nº 10380.720929/2015-70 ..."

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 22 DE JULHO DE 2016

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado no art. 80, parágrafo 1º, inciso I da lei 9.430/96 e nos arts. 29 e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.730.947/2014-13, e após cumpridas as determinações da Justiça Federal, constantes da Ação Ordinária nº 6305-58.2016.4.01.3400, declara:

Art. 1º BAIXADA, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de n.º 22.933.956/0001-89, em nome de LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, por inexistência de fato, em razão do disposto no art. 29, inciso II, alínea a e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 22 DE JULHO DE 2016**

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado no art. 80, parágrafo 1º, inciso I da lei 9.430/96 e nos arts. 29 e 31 da Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.730965/2014-03, e após cumpridas as determinações da Justiça Federal, constantes da Ação Ordinária nº 6435-48.2016.4.01.3400, declara:

Art. 1º BAIXADA, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de n.º 09.547.204/0001-11, em nome de MACONDO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, por inexistência de fato, em razão do disposto no art. 29, inciso II, alínea a e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 22 DE JULHO DE 2016**

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado no art. 80, parágrafo 1º, inciso I da lei 9.430/96 e nos arts. 29 e 31 da Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.730969/2014-83, e após cumpridas as determinações da Justiça Federal, constantes da Ação Ordinária nº 6439-85.2016.4.01.3400, declara:

Art. 1º BAIXADA, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de n.º 38.067.443/0001-72, em nome de BSB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, por inexistência de fato, em razão do disposto no art. 29, inciso II, alínea a e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 21 DE JULHO DE 2016**

Declara nula, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, que menciona.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e o constante no processo administrativo nº 18358.720020/2015-19, declara:

Art. 1º - Nula, de ofício, a inscrição n.º 14.838.244/0001-52 do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em nome de ADILSON MARTINS BENITES 04817093129, em razão de fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALGISA PAES DA COSTA FUGITA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 25 DE JULHO DE 2016**

Declara alfandegado o Terminal de Uso Privado (TUP) administrado pela empresa Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A, a título extraordinário e em caráter eventual.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF nº 13, de 9 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11119.720006/2016-61, e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 16/2016, declara:

Art. 1º Alfandegado, a título extraordinário e em caráter eventual, o Terminal de Uso Privado (TUP), localizado à margem direita do Rio Pará, no município de Barcarena no estado do Pará, administrado pela empresa Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.672/0001-52, localizada à Avenida Verde e Branco, s/nº, Bairro Itupanema, Distrito de Vila do Conde, CEP 68.445-000, Barcarena/PA, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º e inciso I, do art. 9º, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente às operações de exportação conforme discriminado a seguir:

65.000 (sessenta e cinco mil) toneladas de milho em grãos a ser efetivada pelo navio "M/V FALKONERA (IMO 9600621)" com programação de operações previstas para o período de 20 a 27/07/2016;

65.000 (sessenta e cinco mil) toneladas de milho em grãos a ser efetivada pelo navio "M/V SAMUS WARRIOR (IMO 9579626)" com programação de operações previstas para o período de 21 a 27/07/2016;

20.500 (vinte mil e quinhentas) toneladas de soja em grãos a ser efetivada pelo navio "M/V TOMINI SYMPHONY (IMO 9718143)" com programação de operações previstas para o período de 25 a 29/07/2016;

Art. 2º O presente alfandegamento tem por objetivo viabilizar a operação de embarque de mercadoria cuja natureza e equipamentos utilizados impedem a realização em local alfandegado diverso.

Art. 3º Cumprirá a empresa administradora do recinto ressarir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização FUNDAF, instituído pelo Decreto Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 4º O recinto ora alfandegado encontra-se na jurisdição aduaneira da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém, tendo como unidade de despacho jurisdiccionante a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Barcarena, que poderão estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 5º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código Siscomex nº 2.71.16.07-7, conforme determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a transferência temporária de competências que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 300, caput, e 314, §1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º - Transferir ao Gabinete da DRF/FOR, as competências do Serviço de Tecnologia da Informação - Setec da DRF/FOR previstas no inciso V do art. 5º da Portaria RFB 551 de 2013, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Transferir ao Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - Secat da DRF/FOR os procedimentos do Setec previstos na Norma de Execução Cotec nº 01, de 15 de setembro de 2009 e na Nota Técnica Conjunta Codac/Cotec nº 07, de 21 de outubro de 2008, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Nos termos dos arts. 1º e 2º, deverão ser atendidas as solicitações de habilitações aos sistemas informatizados a servidores autorizados, não se impondo como óbice à habilitação restrição em razão da circunscrição administrativa da unidade de lotação ou de exercício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 395, DE 22 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a transferência temporária e recíproca de competências entre a Divisão de Tecnologia da Informação - Ditec e suas projeções no âmbito da 3ª Região Fiscal, bem como de atribuições entre seus dirigentes.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 300, caput, e 314, §1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º - Tornar concorrentes as competências previstas nos arts. 220 e 248 do Regimento Interno da RFB, entre a Divisão de Tecnologia da Informação - Ditec e suas projeções nas Delegacias e Alfândegas, no âmbito da 3ª Região Fiscal, sob a coordenação da primeira, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Transferir ao chefe da Ditec, exclusivamente para viabilizar o disposto no art. 1º, as atribuições relativas à área de tecnologia e segurança da informação dos chefes de Núcleo de Tecnologia da Informação e Logística - Nutel, Setor de Tecnologia da Informação e Logística - Sotel, Seção de Tecnologia da Informação - Satec e Serviço de Tecnologia da Informação - Setec, no âmbito da 3ª Região Fiscal, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - O cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º por cada projeção da Ditec fica condicionado à expedição de ato normativo específico pelo titular da unidade correspondente, que indicará os servidores submetidos ao regime previsto nesta Portaria.

Art. 4º - Nos termos dos arts. 1º e 3º, deverão ser atendidas as solicitações de habilitações aos sistemas informatizados a servidores autorizados, não se impondo como óbice à habilitação restrição em razão da circunscrição administrativa da unidade de lotação ou de exercício.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SÃO LUÍS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 22 DE JULHO DE 2016**

Declara inapta de ofício, por não comprovar a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência dos recursos empregados em operações de comércio exterior, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SÃO LUIS-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de Maio de 2012; com fundamento no inciso III do art. 40 e no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016; e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 18336.720080/2016-62, resolve:

Art. 1º - DECLARAR INAPTA, de ofício, a inscrição de nº 00.542.674/0001-18 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa FAST IMPORT COMÉRCIO LTDA, por não comprovar a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência dos recursos utilizados nas operações de importação, realizadas por conta própria, entre os anos de 2009 a 2011, com base na presunção legal prevista no art. 23, inciso V e §2º, do Decreto-Lei nº 1.455/1976.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MAGNO FERREIRA E SOUZA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO LUÍS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 4 DE JULHO DE 2016**

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 17, da Portaria DRF/SLS nº 112, de 5 de novembro de 2015, c/c o inciso X do art.224, com o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, considerando a decisão contida no processo nº 10320.724011/2014-23, declara:

Art. 1º A empresa, PARNAIBA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 11.744.699/0001-10, situada à Estrada de Acesso à BR 135, S/N, Km 277, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000, faz jus à redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente



ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0120/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: Parnaíba I Geração de Energia S.A.;

II - CNPJ da unidade produtiva: 11.744.699/0001-10;

III - Endereço da unidade produtora: Estrada de acesso à BR 135, s/n, Km 277, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e na Portaria no Ministério da Integração Nacional nº 2.191-A, de 28 de setembro de 2007;

V - Condição onerosa atendida: Implantação de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Infraestrutura - Energia, conforme art. 2º, inciso I, do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VII - Atividade objeto da redução: Geração de Energia Elétrica;

VIII - Capacidade instalada atual do empreendimento: 5.914.752 megawatt-hora/ano

IX - Capacidade incentivada (anual): 100% da capacidade instalada;

X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento)

XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2014;

XII - Prazo total de fruição: 10 anos;

XIII - Término do prazo de fruição do benefício: 31/12/2023;

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0120/2014, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Cientifique-se o interessado do presente ADE.

CARLOS EDUARDO PEREIRA FRANÇA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 4 DE JULHO DE 2016**

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 17, da Portaria DRF/SLS nº 112, de 5 de novembro de 2015, c/c o inciso X do art.224, com o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, considerando a decisão contida no processo nº 10320.724010/2014-89, declara:

Art. 1º A empresa, PARNAIBA III GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 10.536.701/0001-01, situada à Estrada de Acesso à BR 135, S/N, Km 277, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000, faz jus à redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0122/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: Parnaíba III Geração de Energia S.A.;

II - CNPJ da unidade produtiva: 10.536.701/0001-01;

III - Endereço da unidade produtora: Estrada de acesso à BR 135, s/n, Km 277, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e na Portaria no Ministério da Integração Nacional nº 2.191-A, de 28 de setembro de 2007;

V - Condição onerosa atendida: Implantação de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Infraestrutura - Energia, conforme art. 2º, inciso I, do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VII - Atividade objeto da redução: Geração de Energia Elétrica;

VIII - Capacidade instalada atual do empreendimento: 2.957.376.000 megawatt-hora/ano

IX - Capacidade incentivada (anual): 100% da capacidade instalada;

X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento)

XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2014;

XII - Prazo total de fruição: 10 anos;

XIII - Término do prazo de fruição do benefício: 31/12/2023;

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0122/2014, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Cientifique-se o interessado do presente ADE.

CARLOS EDUARDO PEREIRA FRANÇA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 4 DE JULHO DE 2016**

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 17, da Portaria DRF/SLS nº 112, de 5 de novembro de 2015, c/c o inciso X do art.224 e com o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, considerando a decisão contida no processo nº 10320.720342/2015-75, declara:

Art. 1º A empresa, EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACÃO PORTUÁRIA - EMAP, CNPJ nº 03.650.060/0001-48, situada no Porto do Itaqui, S/N, Baía de São Marcos, Itaqui, São Luís-MA, CEP 65099-110, faz jus à redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0210/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

II - CNPJ da unidade produtiva: 03.650.060/0001-48;

III - Endereço da unidade produtora: Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, Itaqui, São Luís-MA, CEP 65085-370;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e na Portaria no Ministério da Integração Nacional nº 2.191-A, de 28 de setembro de 2007;

V - Condição onerosa atendida: Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Infraestrutura - Movimentação de Carga Portuária (Infraestrutura de Transporte Marítimo), conforme art. 2º, inciso I, do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VII - Atividade objeto da redução: Movimentação de Carga Portuária;

VIII - Capacidade instalada atual (anual) do empreendimento: 21.429.996 (toneladas)

IX - Capacidade incentivada (anual): 100% da capacidade instalada;

X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento)

XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2014

XII - Prazo total de fruição: 10 anos

XIII - Término do prazo de fruição do benefício: 31/12/2023

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0210/2014, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Cientifique-se o interessado do presente ADE.

CARLOS EDUARDO PEREIRA FRANÇA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 4 DE JULHO DE 2016**

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 17, da Portaria DRF/SLS nº 112, de 5 de novembro de 2015, c/c o inciso X do art.224 e com o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, considerando a decisão contida no processo nº 10320.722488/2015-55, declara:

Art. 1º A empresa, FERROVIA NORTE SUL, CNPJ nº 09.257.877/0001-37, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Prédio DIlN 1 Andar, Itaqui-Pedrinhas, São Luís-MA, CEP 65085-582, faz jus à redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 052/2015, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: Ferrovia Norte Sul S/A;

II - CNPJ da unidade produtiva: 09.257.877/0001-37;

III - Endereço da unidade produtora: Avenida dos Portugueses, s/n, Prédio DIlN 1 Andar, Itaqui-Pedrinhas, São Luís-MA, CEP 65085-582;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e na Portaria no Ministério da Integração Nacional nº 2.191-A, de 28 de setembro de 2007;

V - Condição onerosa atendida: Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Infraestrutura - Transportes (Transporte Ferroviário de Carga), conforme art. 2º, inciso I, do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VII - Atividade objeto da redução: Infraestrutura - Operação de Ferrovia;

VIII - Capacidade instalada atual (anual) do empreendimento: 5.510.880 (toneladas)

IX - Capacidade incentivada (anual): 100% da capacidade instalada;

X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento)

XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2015

XII - Prazo total de fruição: 10 anos

XIII - Término do prazo de fruição do benefício: 31/12/2024

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 052/2015, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Cientifique-se o interessado do presente ADE.

CARLOS EDUARDO PEREIRA FRANÇA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE**

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 081, de 18 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2016, Seção 1, página 152:

Onde se lê:

"...processo nº 10480.731168/2015-53,..."

Leia-se:

"...processo nº 10480.726458/2016-66..."

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SALVADOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 19 DE JULHO DE 2016**

Declara a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com base no art. 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e considerando o Processo Administrativo nº 10580.724618/2016-12, declara:

Art. 1º, Nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da FACULDADE DE MULTIPLAS CIENCIAS - FMC - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.943.715/0001-39, em razão de vício no ato constitutivo.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 19 DE JULHO DE 2016**

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10675.720261/2016-36, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica TEC BEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.135.398/0001-50, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica LUSITANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.898/0001-01.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código TIPI
Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De polímeros de etileno -Outras -Outras	3920.10.99

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido ao desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização do seguinte produto:

Descrição do Produto	Finalidade	Código TIPI
Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes. Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de - sabão ou de detergentes: - De toucador (incluindo os de uso medicinal) - Outros - Ex 01 - Sabão	Industrialização	3401.11.90

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de-2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 5, de 19/07/2016, DOU de ____ / ____ / ____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 20 DE JULHO DE 2016

Cancela o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da IN RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e alterações, e considerando o que consta no processo 10680.015061/2001-11, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial nº UP-06101/00128 da pessoa jurídica MAPA ETECNICO FISCAL LTDA., CNPJ nº 16.516.379/0001-27, sita à Rua Geraldo Menezes Soares, 435 - Sagrada Família - Belo Horizonte/MG, CEP 31030-440, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, nos termos do art. 7º, inciso II, da IN RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95, DE 20 DE JULHO DE 2016

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no artigo 9º-A da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta no dossiê de atendimento nº 10010.021496/0716-05, declara:

Art. 1º- Habilitada, em definitivo, ao Programa Mais Leite Saudável, a empresa CAYUABA AGROINDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.835/0001-55.

Art. 2º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74, DE 19 DE JULHO DE 2016

Torna sem efeito a inapetidão do ADE nº 25, de 04/03/2016.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720172/2016-14 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 44 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo nº 25, de 04/03/2016, em decorrência da apresentação das declarações.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇOS DE CALDAS (CNPJ 06.105.444/0001-78) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 596, DE 20 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.008303/0716-12

NOME EMPRESARIAL: H STRATTNER E CIA LTDA

CNPJ Nº: 33.250.713/0001-62

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 11/07/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º -O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º -A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º -A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º -Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 597, DE 20 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.008322/0716-49

NOME EMPRESARIAL: GAVE VEICULOS ELETRICOS

EIRELI

CNPJ Nº: 18.635.602/0001-80

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 11/07/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, do art. 2º e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 598, DE 20 DE JULHO DE 2016

Concede à pessoa jurídica que menciona habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.028044/0316-95

NOME EMPRESARIAL: GHIMEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 48.796.700/0001-60

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 05/05/2016

ENQUADRAMENTO: Inciso XV, art.2º, e arts. 12 ao 14, da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 15 DE JULHO DE 2016

Habilita ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado - RECOF a Empresa que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no art. 422 do Regulamento Aduaneiro, consolidado no Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, no uso de suas atribuições regimentais e da competência definida nos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, nos termos e condições desta mesma norma e à vista do que consta no processo nº 10831.725003/2015-15, declara:

Art. 1º. Fica a empresa ABB LTDA., com sede na Avenida do Anastácio, 740 - bairro City América - município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.829/0001-23, habilitada, em caráter precário, a operar o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado - RECOF disciplinado na retro referida Instrução Normativa, incluindo-se nesta habilitação os estabelecimentos filiais localizados em Itupava Central - Blumenau/SC, na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 5.470, CNPJ/MF nº 61.074.829/0006-38; São Roque - Guarulhos/SP, na Avenida Monteiro Lobato, nº 3.411, CNPJ/MF nº 61.074.829/0011-03; Jardim Cumbica - Guarulhos/SP, na Avenida Papa João Paulo I, nº 667, CNPJ/MF nº 61.074.829/0080-27; Aparecidinha - Sorocaba/SP, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 11, s/nº, CNPJ/MF nº 61.074.829/0087-01.

Art. 2º. A presente habilitação destina-se a industrializar ao amparo do regime as mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul/NCM, abaixo discriminadas, e vinculadas aos respectivos estabelecimentos:

ESTABELECIMENTO	NCM
61.074.829/0006-38	8547.10.00, 8535.90.00, 8481.40.00, 8536.49.00, 8479.89.99, 8504.21.00, 8504.22.00, 8504.23.00, 8504.33.00, 8504.34.00, 8504.50.00.
61.074.829/0011-03	8479.89.99, 8504.23.00, 8504.50.00, 8547.10.00, 8535.90.00, 8421.29.90, 8535.29.00 (Disjuntores AIS), 8537.20.90 Ex 001, 8537.20.10, 8532.10.00, 8505.21.00, 8537.20.90, 8517.62.12, 8517.70.99, 8517.62.39, 8543.70.36, 8517.62.49, 8517.62.41, 8517.62.48, 8517.62.51, 8471.50.10, 8471.50.20, 8504.22.00, 8537.10.90

61.074.829/0080-27	8537.10.90, 8538.90.90, 8537.20.90, 8535.21.00, 8504.34.00
61.074.829/0087-01	8504.40.50, 8537.10.90, 8504.40.90, 8504.40.50, 8501.53.10, 8501.62.00, 8501.63.00, 8501.64.00, 8501.51.10, 8501.52.10, 8501.53.10, 8537.20.90, 8536.20.00, 3925.90.90, 8517.70.99, 8531.80.00, 8536.69.10, 8536.69.90, 8541.10.22, 9032.89.11, 8517.62.59, 9030.33.19, 9030.33.29, 9030.33.90, 9030.39.90, 9030.89.40, 9030.89.90, 9030.90.90, 9032.89.82, 9033.00.00, 8536.50.90, 8536.90.90, 8504.40.29, 8504.40.21, 8504.40.40, 8504.40.30.

Art. 3º. Para efeito de exclusão da responsabilidade tributária da empresa ora habilitada, fica estabelecido em 1,00% (um por cento) o percentual de tolerância referente à perda inevitável no processo produtivo, a ser apurado na forma da lei, para as NCM 8537.10.90 e 8538.90.90, Painéis de Baixa Tensão, produzidos pelo estabelecimento 61.074.829/0080-27, sendo que para todas as demais NCM o percentual de perda industrial é de 0% (zero por cento).

Art. 4º. Os requisitos previstos no artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.291/2012, devem ser mantidos enquanto a empresa estiver habilitada a operar o regime, bem como, a manutenção da habilitação fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no artigo 6º da mesma norma.

Art. 5º. De acordo com o inciso III, do artigo 14, da Instrução Normativa RFB nº 1.291/2012 estão vedadas a co-habilitação de fornecedores e a movimentação de mercadorias com base em "Autorização de Movimentação de Bens Submetidos ao RECOF - AMBRA", nos termos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 12, da mesma Instrução Normativa.

Art. 6º. O estabelecimento matriz referido no item 1 está sob a jurisdição da Delegacia Especial de Fiscalização de Comércio Exterior e Indústria em São Paulo - DELEX/SPO, que adotará os procedimentos necessários ao controle fiscal exigido, devendo verificar o adimplemento dos compromissos assumidos na forma do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.291/2012.

Art. 7º. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, esta habilitação para operar o RECOF é concedida a título precário, podendo ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas na legislação de regência ou de infringências legais e/ou regulamentares, podendo, ainda, a RFB revê-lo a qualquer tempo para a sua eventual adequação às normas.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 21 DE JULHO DE 2016

Autoriza a Base Aérea de São Paulo, em caráter excepcional, a realizar as operações que especifica no período de 01 a 10/08/2016.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e conforme Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013, declara:

Art.1º Fica a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada em Cumbica - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar, em caráter excepcional, no período de 1º a 10 de agosto de 2016, operações de embarque e desembarque, prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente às aeronaves de voos não regulares procedentes ou destinados ao exterior transportando autoridades estrangeiras, chefes de Estado e chefes de Governo, e suas comitivas, em viagem relacionada ao evento multiesportivo internacional JOGOS DA XXXI OLIMPÍADA - RIO 2016.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no período de 1º a 10 de agosto de 2016.

LUIS AUGUSTO ORFEI ABE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 11 DE JULHO DE 2016

Aplica pena de suspensão do alfandegamento do recinto que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, na Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010 e na Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, além do que consta no processo administrativo nº 10813.720619/2013-56, decide:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão da autorização de alfandegamento do recinto administrado pela Rodrimar S. A. Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, CNPJ 52.223.427/0021-04, situado na Rodovia Anhanguera, km 312, no município de Ribeirão Preto/SP, alfandegado nos termos do Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 8, de 8 de junho de 2008, publicado no DOU de 9 de junho de 2008, pelo descumprimento de requisito técnico e operacional para alfandegamento previsto na Lei nº 12.350/2010, art. 34, § 1º, inciso VI, alínea "a", conjugado com o disposto no art. 17 da Portaria RFB nº 3.518/2011.

Art. 2º A duração da penalidade, conforme disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 12.350/2010, deverá perdurar até que seja constatado, pela autoridade aduaneira, o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Art. 3º Durante a vigência da penalidade, o referido recinto deverá se abster da execução de operações relativas às modalidades de despacho aduaneiro, inclusive movimentação, armazenagem, carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza sob controle aduaneiro.

GLAUCO PETER ALVAREZ GUIMARÃES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 22 DE JULHO DE 2016

Declaração de nulidade de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos VI e VII da Portaria DRF/SJR nº 68, de 03/12/2013, publicada no DOU de 05/12/2013, e no cumprimento do disposto no Artigo 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015, declara:

Art. 1º NULAS as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) número 084.528.868-70, 147.927.768-13, 172.983.438-82, 264.165.158-06, 277.305.698-17, 413.537.558-86, 297.134.068-69, 283.947.778-56, 304.687.008-62 e 291.427.588-90, pertencente a MARCELO ANTONIO FREIRE DA COSTA, por ter sido constatada FRAUDE nas inscrições, em acatamento ao Despacho Decisório Nº 246/0810700/DRF/SJR/SACAT, constante do Processo Administrativo nº 16000.720133/2016-10.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data das inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

Chefe

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 22 DE JULHO DE 2016

Declararam a baixa de ofício de pessoas jurídicas perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 303, inciso II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Nº 108 - Baixar de ofício a inscrição nº 19.876.940/0001-77, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa SUMMER SUCATAS E RECICLÁVEIS EIRELI, retroativo à data de 23/03/16. A presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, parágrafo único, inciso I da Lei nº 9.430 de 1996, na redação dada pela Lei nº 11.941 de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2016, e, considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 19515.720599/2015-14.

Nº 109 - Baixar de ofício a inscrição nº 19.395.635/0001-63, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa AVENIDA DAS SUCATAS E RECICLÁVEIS EIRELI, retroativo à data de

23/03/16. A presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, parágrafo único, inciso I da Lei nº 9.430 de 1996, na redação dada pela Lei nº 11.941 de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2016, e, considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 19515.720601/2015-55.

Nº 110 - Baixar de ofício a inscrição nº 20.958.792/0001-19, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa MAJOTAB COMÉRCIO DE METAIS LTDA - EPP, retroativo à data de 02/09/14. A presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, parágrafo único, inciso I da Lei nº 9.430 de 1996, na redação dada pela Lei nº 11.941 de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2016, e, considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 19515.720595/2015-36.

Nº 111 - Baixar de ofício a inscrição nº 20.504.778/0001-45, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa ART PLASTIC COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, retroativo à data de 01/07/2015. A presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, parágrafo único, inciso I da Lei nº 9.430 de 1996, na redação dada pela Lei nº 11.941 de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2016, e, considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 19515.720223/2016-91.

Nº 112 - Baixar de ofício a inscrição nº 19.593.725/0001-69, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa MAX-TOSCA COMERCIAL EIRELI, retroativo à data de 06/04/2016. A

presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, parágrafo único, inciso I da Lei nº 9.430 de 1996, na redação dada pela Lei nº 11.941 de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2016, e, considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 19515.720598/2015-70.

Nº 113 - Baixar de ofício a inscrição nº 07.674.123/0001-57, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa UTI - METALLIGAS COMERCIAL EIRELI, retroativo à data de 04/04/2016. A presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, parágrafo único, inciso I da Lei nº 9.430 de 1996, na redação dada pela Lei nº 11.941 de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2016; e considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 19515.720610/2015-46.

Nº 114 - Baixar de ofício a inscrição nº 20.822.578/0001-30, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa META-MIX COMÉRCIO DE METAIS EIRELI, retroativo à data de 04/04/2016. A presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, parágrafo único, inciso I da Lei nº 9.430 de 1996, na redação dada pela Lei nº 11.941 de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2016; e considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 19515.720611/2015-91.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Declara a baixa de Ofício no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 224, 243 e 302 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012), delegada nos termos do artigo 5º da Portaria DRF/CVL(PR) nº 33 de 07 de julho de 2016 (DOU de 13/07/2016), e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, vigente à época dos fatos, e na IN RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º: Baixar de Ofício no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) as inscrições abaixo identificadas, com fulcro no artigo 31, § 2º da IN RFB nº 1634/2016, em razão da constatação da inexistência de fato das mencionadas pessoas jurídicas, de acordo com os registros contidos nos respectivos processos administrativos fiscais.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
CDC MOVEIS E ELETROS LTDA - ME	13.347.127/0001-23	10935.721388/2016-64
JACSON DOS SANTOS - INSUMOS - ME	17.328.231/0001-21	10935.721262/2016-90
GALAXIA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA - ME	13.294.118/0001-11	10935.721601/2016-38

CLAIR MARCOS LARSEN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 22 DE JULHO DE 2016

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/CVL(PR) nº 33 de 07 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso I e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 10010.031767/0716-22 resolve:

Art. 1º: Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 23.407.310/0001-20, COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) desde a data de sua abertura 05/05/2015, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição no CNPJ para o mesmo estabelecimento do contribuinte.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de abertura da empresa.

CLAIR MARCOS LARSEN

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JULHO DE 2016

Credencia perito, a título precário, até 31 de agosto de 2017, para o exercício das atividades concernentes à prestação de serviço de perícia de quantificação de mercadoria importada e a exportar, no curso de procedimento fiscal, em cumprimento da decisão judicial liminar referente à ação 5001328-91.2016.4.04.7008, da 1ª Vara Federal de Paranaguá, Seção Judiciária do Paraná.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 8º a 13 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010, considerando o que consta do processo 10907.721090/2015-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, a título precário, até 31 de agosto de 2017, para o exercício das atividades concernentes à prestação de serviço de perícia para quantificação de mercadoria importada e a exportar, no curso de procedimento fiscal, em cumprimento de decisão judicial liminar referente à ação 5001328-91.2016.4.04.7008, da 1ª Vara Federal de Paranaguá, Seção Judiciária do Paraná :

Engenheiro candidato à área de mensuração e quantificação de mercadorias a granel sólido, líquido ou gasoso.

NOME	CPF
JOSE CARLOS SPERANDEO	184.883.079-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON ZANETTI FAUCZ

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 462, DE 21 DE JULHO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 14.146.729 (quatorze milhões, cento e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e nove) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 50.313.365,07 (cinquenta milhões, trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/07/2016	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2006	1º/1/2036	3.556537	4.313	15.339,34
1º/1/2008	1º/1/2038	3.556537	4.371	15.545,62
1º/1/2009	1º/1/2039	3.556537	13.735	48.849,03
1º/1/2010	1º/1/2040	3.556537	6.370	22.655,14
1º/1/2011	1º/1/2041	3.556537	1.010	3.592,10
1º/1/2012	1º/1/2042	3.556537	1.421	5.053,83
1º/1/2013	1º/1/2043	3.556537	1.209	4.299,85
1º/1/2014	1º/1/2044	3.556537	1.221.410	4.343.989,85
1º/1/2015	1º/1/2045	3.556537	12.446.076	44.264.929,79
1º/1/2016	1º/1/2046	3.556537	446.814	1.589.110,52
TOTAL			14.146.729	50.313.365,07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS



Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 20 DE JULHO DE 2016

Aprova financiamento de projeto de titularidade da empresa CAETEX FLORESTAL S/A que objetiva a implantação de fazendas de cultivo de eucalipto nos municípios de Barra de Santo Antônio, Fleixeiras, Maceió, Messias e Murici, Estado de Alagoas, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 8.679, de 22 de fevereiro de 2016, torna público que a Diretoria Colegiada, com fulcro no inciso XV do art.6º do Anexo I do Decreto nº 8.276/2014 e alterações, em sessão realizada nesta data, resolveu:

Art. 1º Aprovar, observado o § 2º do art. 21 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 09.11.2012, e, bem assim, com base no inciso XV do art. 6º do Anexo I do Decreto 8.276/2014, antes citado, o projeto de implantação de fazendas de cultivo de eucalipto da empresa CAETEX FLORESTAL S/A, CNPJ 18.842.121/0001-46, nos municípios de Barra de Santo Antônio, Fleixeiras, Maceió, Messias e Murici, no Estado de Alagoas, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE no valor de até R\$ 25.459.126,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e seis reais).

Art. 2º. Comunicar que, de conformidade com os Anexos I e II da Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, do Conselho Monetário Nacional e alterações, os encargos financeiros do empreendimento são os indicados na letra "B" e a participação dos recursos do FDNE está limitada a 50% (cinquenta por cento) do investimento total a ser realizado, para os Municípios localizados em áreas de baixa renda (Fleixeiras, Messias e Murici), segundo a classificação da tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR (Decreto nº 6.047/2007). Já para os investimentos nos Municípios localizados em áreas de alta renda (Maceió e Barra de Santo Antônio), os encargos financeiros são os indicados na letra "D" e a participação de recursos do FDNE fica limitada a 40% (quarenta por cento) do investimento total.

Art. 3º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento includente e sustentável da área de atuação da SUDENE e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDNE.

Art. 4º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto ora aprovado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF, requerido pelo caput do art. 22 do Anexo ao Decreto Nº 7.838/2012, acima mencionado.

Art. 5º Ressaltar que o Relatório de Análise de Resultado de Projeto, emitido pelo Agente Operador, informa que o projeto apresenta viabilidade econômico-financeira e capacidade de pagamento adequada.

Art. 6º Comunicar que a Empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários ao atendimento das condicionantes à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 23 do Regulamento sobredito.

Art. 7º Autorizar, nos termos do art.6º, XV, do Anexo ao Decreto nº 8.276/14 e alterações, a celebração de contrato junto ao Agente Operador responsável pela análise e aprovação do Projeto.

Art. 8º Determinar, observado o disposto no § 3º do art. 22 do Regulamento, em apreço, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO ANDRADE BEZERRA BARROS

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 20 DE JULHO DE 2016

Aprova financiamento de projeto de titularidade da empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A que objetiva a implantação de fazendas de cultivo de eucalipto em municípios dos Estados da Bahia, Espírito Santo, Maranhão e Minas Gerais, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 8.679, de 22 de fevereiro de 2016, torna público que a Diretoria Colegiada, com fulcro no inciso XV do art.6º do Anexo I do Decreto nº 8.276/2014 e alterações, em sessão realizada nesta data, resolveu:

Art. 1º Aprovar, observado o § 2º do art. 21 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 09.11.2012, e, bem assim, com base no inciso XV do art. 6º do Anexo I do Decreto 8.276/2014, antes citado, o projeto de implantação de fazendas de cultivo de eucalipto da empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ 16.404.287/0001-55, em municípios da Bahia (Alcobaça, Ibirapua, Caravelas, Mucuri, Nova Viçosa, Prado e Teixeira de Freitas), do Espírito Santo (Montanha, Mucurici, Conceição da Barra e São Mateus), do Maranhão (Açailândia, Buritirana, Cidelândia, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, São Francisco do Brejão, Vila Nova dos Martírios, Bom Jardim e Bom Jesus das Selvas) e de Minas Gerais (Carlos Chagas, Nanuque e Umburatiba), com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE no valor de até R\$ 260.189.953,00 (duzentos e sessenta milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º. Comunicar que, de conformidade com os Anexos I e II da Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, do Conselho Monetário Nacional e alterações, os encargos financeiros do empreendimento são os indicados na letra B e a participação dos recursos do FDNE está limitada a 50% (cinquenta por cento) do investimento total a ser realizado, em conformidade com a classificação da tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR (Decreto nº 6.047/2007), considerando a sua localização em microrregiões estagnadas e de baixa renda.

Art. 3º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento includente e sustentável da área de atuação da SUDENE e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDNE.

Art. 4º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto ora aprovado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF, requerido pelo caput do art. 22 do Anexo ao Decreto Nº 7.838/2012, acima mencionado.

Art. 5º Ressaltar que o Relatório de Análise de Resultado de Projeto, emitido pelo Agente Operador, informa que o projeto apresenta viabilidade econômico-financeira e capacidade de pagamento adequada.

Art. 6º Comunicar que a Empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários ao atendimento das condicionantes à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 23 do Regulamento sobredito.

Art. 7º Autorizar, nos termos do art.6º, XV, do Anexo ao Decreto nº 8.276/14 e alterações, a celebração de contrato junto ao Agente Operador responsável pela análise e aprovação do Projeto.

Art. 8º Determinar, observado o disposto no § 3º do art. 22 do Regulamento, em apreço, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO ANDRADE BEZERRA BARROS

Ministério da Justiça e Cidadania

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 6 de julho de 2016

Nº 1.645/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 4038/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, de 15/08/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DE SE S/A, CNPJ nº 13.009.717/0007-31

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 10.001 UFIR, com fulcro no Parecer nº 16985/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 1.681/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 15185/2014 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, de 14/03/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: CONGELSEG VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 01.689.274/0001-00

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 17476/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 1.812/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 7886/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 16/09/2015

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: EDIFICIO THE CAPITAL FLAT, CNPJ Nº 02.725.151/0001-32

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, concedo-lhe provimento, convertendo-se a penalidade administrativa de cancelamento definitivo em pena de multa equivalente a 4.375 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18511/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 1.820/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 15166/2014 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, de 20/03/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: TÁTICCO SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 13.002.664/0001-31

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.501 UFIR, com fulcro no Parecer nº 22000/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 1.865/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 8371/2014 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 07/07/2014

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BRINQUEDOS BANDEIRANTE S.A., CNPJ Nº 61.068.557/0005-82

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.501 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18983/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 1.923/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3750/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 28/06/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE SBC, CNPJ Nº 57.571.275/0005-26

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.501 UFIR, com fulcro no Parecer nº 19742/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 1.938/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3800/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 28/06/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: CONDOMINIO SHOPPING CENTER SAO CAETANO , CNPJ Nº 59.978.726/0001-46

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 19776/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 1.977/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3808/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 28/06/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: EDIFICIO THE CAPITAL FLAT, CNPJ Nº 02.725.151/0001-32

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.501 UFIR, com fulcro no Parecer nº 19777/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.043/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5034/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, de 21/08/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: ACF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA , CNPJ Nº 14.001.425/0001-20

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 583 UFIR, com fulcro no Parecer nº 21053/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.066/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 8496/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, de 05/11/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: HORSE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.987.471/0001-87

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 583 UFIR, com fulcro no Parecer nº 21078/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.199/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 10321/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 11/12/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: NACIONAL MINERIOS SA, CNPJ Nº 08.446.702/0002-96

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 22070/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.200/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 10322/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, de 11/12/2013
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: NACIONAL MINERIOS SA, CNPJ Nº 08.446.702/0005-39
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 22071/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Em 8 de julho de 2016

Nº 2.221/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5583/2013 - DPF/PCA/SP, de 05/09/2013
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: SEMPREL-SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ Nº 07.014.229/0001-24
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 583 UFIR, com fulcro no Parecer nº 24164/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.223/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5795/2013 - DPF/PCA/SP, de 11/09/2013
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: SEMPREL-SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ Nº 07.014.229/0001-24
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada de multa, no valor de 583 UFIR, com fulcro no teor do Parecer nº 23024/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.272/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5991/2014 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 14/05/2014
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: VALOR EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ Nº 08.541.308/0001-56
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 22448/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.301/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5597/2015 - DPF/JVE/SC, de 18/05/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: NEJE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 79.929.774/0001-51
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 584 UFIR, com fulcro no Parecer nº 22472/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 2.302/2016 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6324/2015 - DPF/JVE/SC, de 30/06/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: NEJE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 79.929.774/0001-51
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 584 UFIR, com fulcro no Parecer nº 22755/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.496, DE 9 DE JUNHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/27402 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PATRIARCA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 06.076.013/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1222/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.984, DE 1º DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35285 - DPF/CAS/SP, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTDA, CNPJ nº 59.134.635/0001-24 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1497/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.993, DE 1º DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/36932 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA SA, CNPJ nº 62.410.352/0017-30 para atuar no Ceará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.174, DE 14 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/38203 - DPF/BRU/SP, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MS SERVICOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 04.776.564/0001-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1596/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.185, DE 14 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/16480 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PARABELUM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.772.768/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 859/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.194, DE 15 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/26607 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01 para atuar no Rio de Janeiro com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1257/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0001-01); nº 1552/2016 (CNPJ nº 33.000.167/1007-50); nº 1258/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0819-42); nº 1484/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0088-62); nº 1425/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0094-00) e nº 1553/2016 (CNPJ nº 33.000.167/1044-03).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.199, DE 15 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/41173 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0139-34, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2054 (duas mil e cinquenta e quatro) Munições calibre 38 1452 (uma mil e quatrocentas e cinquenta e duas) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.206, DE 15 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/14824 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0199-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Pernambuco com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1232/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0199-75) e nº 1401/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0142-30).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.237, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/24851 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOBLE S SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 14.767.445/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1361/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.245, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/36866 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:
CONCEDER autorização à empresa PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.944.975/0001-29, sediada em Sergipe, para adquirir:
Da empresa cedente BRAVA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.081.574/0001-67:
58 (cinquenta e oito) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente BRAVA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.081.574/0001-67:
646 (seiscentas e quarenta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.276, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/28760 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 14.292.203/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1661/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.277, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/28795 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:



DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA TRATEX LTDA, CNPJ nº 20.402.046/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1269/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.278, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/28826 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0024-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1330/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0024-95); nº 1519/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0165-26); nº 1331/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0119-90) e nº 1443/2016 (CNPJ nº 60.860.087/0120-24).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08506.018892/2014-20 - FERNANDO GUSTAVO AMMA, KARINA BEATRIZ RAMON, ROCIO BELEN AMMA e MATIAS NICOLAS AMMA.

Processo Nº 08505.138083/2014-43 - RODRIGO MARTIN VAZQUEZ

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro(a), salientando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08460.002536/2016-20 - MATTEO BLUDZIN

DEFIRO o presente processo de permanência definitiva vez que restou provado que o(a) requerente mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor(a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08460.034481/2015-36 - YU XIUPING

DEFIRO os pedidos de residência provisória nos termos da Lei 11.961/09, ressaltando que o Ato poderá ser revisto, a qualquer tempo, caso se verifique a falsidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 8º, da referida lei, abaixo relacionados:

Processo Nº 08433.014113/2009-51 - PATHE DIOUCK

Processo Nº 08712.012341/2009-50 - CESAR ENRIQUE PEREZ MORE

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/ 2009.

Processo Nº 08240.036178/2011-39 - LUZ MELIDA TORO BORRERO

Tendo em vista os elementos presentes nos processos que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO os pedidos de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09, abaixo relacionados:

Processo Nº 08460.034923/2009-04 - WU CHAOHONG

Processo Nº 08505.053819/2009-47 - XINXIN YE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.022799/2016-72 - MARIA GABRIELA FIORE CAMACHO

Processo Nº 08000.022247/2016-64 - KYO NISHIMURA

Processo Nº 08000.019259/2016-10 - RUDOLF JOHANNES VAN DEN OORD, WASANA BOONCHUCHUAY VAN DEN OORD

Processo Nº 08000.006039/2016-18 - REINALDO ANDRES ZABALA VALDERRAMA

Processo Nº 08000.005372/2016-18 - JHON CARL WILLIS JR, MINDY BETH WILLIS, JACOB CHRISTIAN WILLIS, ADRIENNE MAE WILLIS.

Processo Nº 08000.038438/2015-67 - STEPHAN RICHLICH

Processo Nº 08000.037939/2015-26 - Augusto Siches Gonzalez, Laura Del Valle Castellanos Bravo, Daniel Eduardo Siches Castellanos,

Processo Nº 08000.037836/2015-66 - Carlos Roberto Osorio Batisdas, TERESA MAGDALENA WONG LOPEZ DE OSORIO

Processo Nº 08000.037782/2015-39 - JOSE CARLOS DUARTE DA SILVA

Processo Nº 08000.037750/2015-33 - AXEL GEORGES BONNALGUE

Processo Nº 08000.037749/2015-17 - NAOKI ITO

Processo Nº 08000.037737/2015-84 - MONICA DE LLUC SAMANO ORTIZ

Processo Nº 08000.037721/2015-71 - CARLA MARIA BATISTA ANTUNES NOBRE

Processo Nº 08000.037549/2015-56 - GABRIEL CLAUDE DIDIER MARIE VIBERT

Processo Nº 08000.037480/2015-61 - PEDRO TORRES GARCIA

Processo Nº 08000.037227/2015-15 - FRANS GOOIJER

Processo Nº 08000.037158/2015-31 - FILIPPO ZINZANI

Processo Nº 08000.037137/2015-16 - BAPTISTE RAYMOND HENRI LAROCHE

Processo Nº 08000.037134/2015-82 - ISOLINA CRUZ

Processo Nº 08000.036818/2015-67 - ADRIAN SANCHEZ CARRERAS

Processo Nº 08000.036730/2015-45 - ANTONIO FILIPE MATOS MAIA SAMPAIO DE FREITAS

Processo Nº 08000.036729/2015-11 - ALESSANDRO LONDERO

Processo Nº 08000.036225/2015-09 - JAVIER ANGEL GARCIA GARCIA

Processo Nº 08000.036148/2015-89 - NICOLAS AMORUSO

Processo Nº 08000.036138/2015-43 - KWANGJUN HA WILLIAM MICUCCI

Processo Nº 08505.081991/2015-39 - WILLIAM MICUCHI

Processo Nº 08505.106450/2015-21 - ARMELLE IZCALLI CHAMPETIER DE RIBES

Processo Nº 08506.007201/2015-43 - KENICHI AITOKU e TOYOKO AITOKU

Processo Nº 08000.035987/2015-80 - JOSEPH PATRICK ZELASKO

Processo Nº 08000.035688/2015-45 - ROMAN CHARLIE FRIEDRICH

Processo Nº 08000.035648/2015-01 - HOSANG JANG

Processo Nº 08000.035422/2015-01 - BRUNO FILIPE SIMÕES ANTONIO

Processo Nº 08000.035421/2015-58 - ANA CRISTINA MARTINS ABREU

Processo Nº 08000.032979/2015-81 - CESAR LLAMAS GRANADO

Processo Nº 08505.081920/2015-36 - LIN WANG

Processo Nº 08505.081888/2015-99 - DEEPIKA BHATIA

Processo Nº 08505.081836/2015-12 - ASIER ROBREDO PUENTE

Processo Nº 08000.014812/2015-39 - FERNANDO JOAQUIM BASTOS CABRAL, MARIA MANUELA ARAUJO DA SILVA BASTOS CABRAL, ANA LUISA CABRAL TEIXEIRA

Processo Nº 08505.000292/2015-04 - ZENGHUI SU e SIYING ZHENG

Processo Nº 08505.003309/2015-77 - DANIEL LUIS PIMENTEL SIMOES

Processo Nº 08444.002614/2012-61 - CHRIS DENNIS TOMAS HORNA

Processo Nº 08460.005282/2014-30 - JAVIER EDUARDO MEZA ROBAYO, VERONICA GUADALUPE GALARRAGA TOLA, ISABELA VERONICA MEZA GALARRAGA, JAVIER SEBASTIAN MEZA GALARRAGA, DANIELA VICTORIA MEZA GALARRAGA.

Processo Nº 08505.067489/2013-53 - MIGUEL ANDRADE COUVES

Processo Nº 08492.027636/2013-49 - MD SEKANDER ALI HOWLADER

Processo Nº 08000.015586/2014-22 - OCTAVE SERGE CHRISTIAN MARIE LAPEYRONIE

Processo Nº 08460.034882/2012-43 - TOMS LEDINS

Processo Nº 08354.002963/2014-53 - PAULO ADOLFO CECCHINI, ALEJANDRA MONICA DE BERNARDI e DANTE CECCHINI

Processo Nº 08260.004168/2014-49 - JUAN ANTONIO LEON CALERO

Processo Nº 08458.003855/2013-59 - ARMANDO PEREIRA MAU, CATIA ISABEL DA SILVA PEREIRA e MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA MAU

Processo Nº 08505.015213/2014-71 - ALESSANDRO MARITANO

Processo Nº 08505.119462/2014-34 - BERTRAND CLAUDE ANDRE DUMOULIN

Processo Nº 08505.119360/2014-19 - KAZUNORI MATSUMOTO

Processo Nº 08270.034106/2014-42 - ILHO JANG

Processo Nº 08461.009367/2014-87 - GIBRAN TIEN CERREZO ORTEGA

Processo Nº 08270.034105/2014-06 - SUNG JIN PARK

Processo Nº 08270.037026/2014-49 - HONGYOUNG PARK

Processo Nº 08000.004057/2015-84 - NAZARENA FERNANDA RODRIGUEZ

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 09/06/2014, Seção 1, pág. 31, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08505.035507/2013-38 -HOU TSU YUNG DEFIRO o pedido de transformação de visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08351.000471/2014-53 - TOSEPH MECELIN Determino o arquivamento dos processos, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.016174/2015-91 - JUN OKADA

Processo Nº 08000.017786/2015-09 - JOAQUIM AUGUSTO GOUVEIA BERNARDO e MARIA AURORA RIBEIRO MARQUES BERNARDO

Processo Nº 08000.036203/2015-31 - BHANUCHANDER BEGARI

Processo Nº 08390.000979/2014-95 - JEROME MARCEL PASCAL RICHARD, ANNE CHINARRO RICHARD e ORIANNA RICHARD CHINARRO

Processo Nº 08460.005432/2014-13 - BILAL AHMAD

Processo Nº 08460.020914/2013-12 - ADRIANA BRITO PEREIRA

Processo Nº 08461.009735/2014-97 - RYAN JONATHAN HULME, JOSHUA JAMES HULME e KATHERINA MARY HULME

Processo Nº 08505.003773/2015-63 - JOAO ANTONIO PINTO GRILO COELHO SARAIVA

Processo Nº 08505.084195/2013-96 - DESHENG ZHAN

Processo Nº 08505.118628/2014-03 - LAMBERTUS GODEFRIDUS MANDERS e MARELIE MARITZ

Processo Nº 08000.036019/2015-91 - MICHAEL LOGAN HALBROOK e DANIELLE GUILLOT HALBROOK

Processo Nº 08000.037121/2015-11 - KELLY ANN HYNES

Considerando que o interessado efetuou registro posterior ao presente pedido com amparo no Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Associados, o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o arquivamento do feito nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99.

Processo Nº 08354.004397/2015-03 - MILDRETH CAROLINA MARTINEZ SAAVEDRA

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo Nº 08460.036644/2009-77 - HUANG XIANZHONG

Processo Nº 08280.050539/2011-83 - ALFREDO MANUEL SALVATERRA NETO

Processo Nº 08794.001541/2013-09 - SANTIAGO VERA

Processo Nº 08505.067397/2011-10 - VIANCA CRUZ LEDEZMA

Processo Nº 08452.006293/2009-79 -MAMOUR GUEYE

Processo Nº 08015.002579/2009-34 - LEYDY ANGELA LOPEZ APAZA

Processo Nº 08505.065100/2015-05 - JAE CHUN PARK

Determino o arquivamento do presente pedido, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.005204/2016-33.

Processo Nº 08505.058024/2009-25 - GENCHANG YE

Determino o arquivamento do presente pedido, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.106426/2015-91.

Processo Nº 08505.057413/2011-58 - HASSAN ALI ABOU RAYA

INDEFIRO o presente pedido de regularização migratória com base na Lei nº 11.961/2009, tendo em vista que o requerente não comprovou a permanência em Território Nacional antes de 1º de fevereiro de 2009, na forma prevista no art. 1º, da referida Lei.

Processo Nº 08458.007418/2009-28 - MANUEL JOSE DIAS

INDEFIRO os pedidos de Transformação de Visto, abaixo relacionados; tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão.

Processo Nº 08240.005578/2014-45 - FUQUAN ZHANG

Processo Nº 08364.000774/2014-27 - RICARDO JORGE DE CASTRO E SOUSA

Processo Nº 08460.008490/2014-91 - ALICIA DIRCÊA SILVA LOPES

Processo Nº 08461.009736/2014-31 - MATTEO DI NICOLA

Processo Nº 08461.010560/2014-61 - GIANLUCA ROSSI

Processo Nº 08505.052948/2014-85 - THOMAS JULIEN MARIE COCAUD

Processo Nº 08000.015638/2015-41 - MARIANO FRUTOS GONZALEZ

Processo Nº 08460.032704/2013-69 - SANDRO MIGUEL RODRIGUES BENIDIO

Processo Nº 08000.037284/2015-96 - FERNANDO MIGUEL SERQUEIRA EL AZAR

Processo Nº 08000.037722/2015-16 - STEIN MYRMEL

Processo Nº 08070.006347/2013-77 - GERARDO AMADO PELEN SIERRA, DIEGO FERNANDO PELEN PAGOAGA e WENDY PAMELA PAGOAGA CASTEJON

Processo Nº 08000.034895/2015-82 - BEESAN ABDER RUHMAN

Processo Nº 08000.035340/2015-58 - DOMINIQUE SAUVEUR ANTOINE MANIACI

Processo Nº 08000.036177/2015-41 - NELSON ALEJANDRO RODRIGUEZ MAVAREZ

Processo Nº 08000.036285/2015-13 - MARVIN MARCEL JACKSON

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva com base em reunião familiar tendo em vista o não cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) pelo Departamento de Polícia Federal.

Processo Nº 08505.080532/2015-38 - KAMSY OGBUKA
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO os pedidos tendo em vista que os estrangeiros não foram localizados no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.110398/2013-45 - JORGE LUIS RODRIGUEZ GIL

Processo Nº 08420.021723/2013-36 - RICARDO MIGUEL VASCONCELOS MAGALHAES CARVALHO GONÇALVES

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estado no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.015883/2016-30 - CHRISTIAN CLAES ESKILDSEN, até 15/03/2018.

Processo Nº 08000.027159/2014-97 - ANDRZEJ ALEKSANDER KOSKA, até 11/12/2016.

Processo Nº 08000.005694/2016-59 - ANDRII KESAR, até 07/03/2018

Processo Nº 08000.027897/2014-34 - DANIEL DIPERSIA, até 19/09/2016

Processo Nº 08000.017625/2016-98 - GEIR MELING, até 15/03/2018

Processo Nº 08000.010658/2016-15 - TOR EINAR KVERME, até 22/01/2017

Processo Nº 08000.006183/2016-54 - MILE MENALO, até 15/05/2018

Processo Nº 08000.000352/2016-42 - ANATOLIY YAKOVENKO, até 07/05/2018.

Processo Nº 08000.037363/2015-05 - DON LEE BAKER JR, até 15/05/2018

Processo Nº 08000.032809/2015-05 - KEVIN BRIAN YOUNG, até 01/12/2017.

Processo Nº 08000.032807/2015-16 - STEPHEN MARK LEZAK, até 30/12/2017.

Processo Nº 08286.002431/2015-58 - WAHIDIN ISA BIN MOHAMIN, até 14/11/2016.

Processo Nº 08461.005298/2015-13 - DALE SOWERBY, até 18/07/2018.

Processo Nº 08461.005399/2015-94 - LESZEK PAJACZKOWSKI, até 27/08/2017

Processo Nº 08461.005402/2015-70 - EDUINO LEAO OLIVEIRA ALMEIDA, até 18/07/2017

Processo Nº 08461.005400/2015-81 - ARILD FLAAEN, até 10/10/2017.

Processo Nº 08000.000352/2016-42 - ANATOLIY YAKOVENKO, até 07/05/2018

Processo Nº 08461.004231/2015-61 - HANS JARLE FARSTAD, até 29/01/2017

Processo Nº 08461.004230/2015-17 - CHAD MICHAEL BREAUX, até 24/09/2017

Processo Nº 08000.029205/2015-73 - VINCENZO BERLETTANO, até 01/10/2016

Processo Nº 08000.028488/2015-36 - LANCE TRAVIS RUMMEL, até 23/09/2016

Processo Nº 08000.028114/2015-11 - LUKASZ PIATKOWSKI, até 31/01/2017.

Processo Nº 08000.025749/2015-66 - GEIR LILLEROVDE, até 31/07/2017.

Processo Nº 08000.025622/2015-47 - JOSHUA LANCE BROWN, até 30/12/2017

Processo Nº 08000.025355/2015-16 - Santiago Giance Maheiro, até 14/11/2016.

Processo Nº 08000.025352/2015-74 - IVAN PADILLA DELGADO, até 02/10/2016

Processo Nº 08000.022268/2015-07 - BOGDAN TATARU, até 12/12/2017

Processo Nº 08000.022523/2015-11 - JURGEN HIRT, até 05/08/2016

Processo Nº 08000.022614/2015-49 - RADHAKRISHNAN ERATTAPARACKAL, até 02/12/2016

Processo Nº 08000.022847/2015-41 - WALTER RODOLFO QUIROGA REYES, até 12/11/2017

Processo Nº 08000.022854/2015-43 - DAYRAN DAYNELA BASTIDAS QUINTERO, até 12/11/2017

Processo Nº 08000.022856/2015-32 - DENNYS SNETH SOLARTE, até 12/11/2017

Processo Nº 08000.023647/2015-14 - JULIO CESAR GARCIA BERRIO, até 05/08/2017

Processo Nº 08000.024155/2015-38 - JOSE MIGUEL VELASQUEZ ZUNIGA, até 14/08/2016

Processo Nº 08000.024197/2015-79 - SZYMON MIROSLAW FIEDORCZUK, até 05/11/2017

Processo Nº 08000.016121/2015-70 - DMYTRO MUSH-TAYEV, até 02/10/2017

Processo Nº 08000.016655/2015-04 - JAN YNGVAR KOLSTO, até 12/06/2017

Processo Nº 08000.017167/2015-14 - CHARLES ROBERT HUGHES, até 30/12/2017

Processo Nº 08000.017202/2015-97 - PAVLO LAKIY-CHUK, até 11/01/2017

Processo Nº 08000.021678/2015-22 - IAN ALFRED SCHAFER, até 27/12/2017

Processo Nº 08000.021680/2015-00 - BOGDAN PIOTR TROJECKI, até 16/12/2017

Processo Nº 08000.021704/2015-12 - GUZMAN ROMERO PARIONA, até 05/09/2016

Processo Nº 08000.022392/2015-64 - CARLOS JOSE CAMARDA, até 12/12/2017

Processo Nº 08000.023035/2015-13 - AKHIL KUMAR VEMBAR ANUP, SUSHMA GUDADAHALLI CHANDRASHEKAR, até 12/10/2016

Processo Nº 08000.023994/2015-39 - CRAIG LIAM HEPBURN, até 17/08/2017

Processo Nº 08000.025868/2014-38 - DOUGLAS ALLISON FOSTER, até 09/01/2017

Processo Nº 08000.041383/2014-91 - SAVIO SANTOLINO CARDOZO, até 04/08/2017

Processo Nº 08000.041985/2014-49 - ROMMEL MABALOT DELA CRUZ, até 09/08/2017

Processo Nº 08461.002510/2015-91 - CLAUS LUNDEGAARD, até 29/01/2017

Processo Nº 08461.003002/2015-20 - JAMES FAULKNER BAILEY, até 25/02/2017

Diante dos novos elementos constantes dos autos e considerando a manifestação favorável do Ministério do Trabalho, DEFIRO os pedidos de reconsideração, abaixo relacionados; e com efeito, prorrogo o prazo de Estado do estrangeiro no País

Processo Nº 08000.014068/2016-53 - EDWIN DELA CRUZ SOLIS, até 07/09/2018.

Processo Nº 08000.013886/2016-39 - ARTHUR FIN OLIVERIO, até 18/10/2018.

Processo Nº 08000.035811/2015-28 - ROMANO LO CONTE, até 01/08/2016.

Processo Nº 08505.017528/2016-14 - HIROKI OTSUJI

Processo Nº 08000.013315/2016-02 - RICARDO TABAGO TURATO

Processo Nº 08000.007181/2016-82 - ROBERT LAURENTIU SALCIANU

Processo Nº 08000.006076/2016-26 - MARK MOIR

Processo Nº 08000.001769/2016-22 - ZAYDA MARIELA GONZALEZ CRUZ

Processo Nº 08000.035768/2015-09 - JUN LU, até 05/12/2016.

Processo Nº 08286.002690/2015-89 - JAESIK OH, até 19/10/2016.

Processo Nº 08286.002691/2015-23 - TAEWOO LEE, até 16/10/2016.

Processo Nº 08000.032134/2015-96 - ANTHONY JOHN CHIRICO e SABINE PETRA KUTT, até 25/11/2016.

Processo Nº 08461.008495/2015-94 - EDUARDO ANTONIO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, até 02/10/2016.

Processo Nº 08000.029435/2015-32 - GIUSEPPE FASANO, até 05/01/2017.

Processo Nº 08000.026076/2015-61 - ROUNAK PRADEEP NARVEKAR, até 09/10/2016.

Processo Nº 08000.026005/2015-69 - JURGEN PUZZARINI, até 05/09/2016.

Processo Nº 08000.024504/2015-11 - RICARDO GARTH ADONIS, até 17/08/2017.

Processo Nº 08000.024487/2015-12 - BRAULIO TESORORICO, até 17/08/2017.

Considerando a manifestação da empresa chamante, verifico o equívoco referente a decisão administrativa proferida nos autos, razão pela qual, TORNO SEM EFEITO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/05/2016, Seção 1, pag. 41. Superada a irregularidade mencionada, e estando o requerimento devidamente instruído, passo a analisar novamente o mérito do pedido: DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País.

Processo Nº 08461.004120/2015-55 - HAAVARD NORDSTRAND até 09/05/2017.

Determino o arquivamento dos processos, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.017550/2016-64 - HIROSHI SUZUKI

Processo Nº 08000.032371/2015-57 - IGOR ANOPRIIEV

Processo Nº 08000.026660/2015-17 - EGOR SMIRNOV

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada.

Processo Nº 08000.019266/2011-07 - FERRY INDRAJAYA

Considerando a constatação da falta de interesse de agir, uma vez que o estrangeiro obteve a permanência no País até o dia 02/01/2018, DETERMINO o arquivamento do presente processo.

Processo Nº 08000.028394/2014-86 - MARKUS FROELICH e JUSTINE HELENE FROHLICH

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, Seção 1, pag. 89, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.025128/2015-82 - VANESSA LLORET MANZANAL

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 24/03/2016, Seção 1, pag. 43, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.000247/2016-11 - NG CHYE SOON

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/03/2016, Seção 1, pag. 20, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.000072/2016-34 - MAREK ADRIAN PODHORODECKI

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 28 de março de 2016, Seção 1, pag. 44, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido

Processo Nº 08000.032533/2015-57 - PIOTR ANDRZEJ OLSZEWSKI

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, Seção 1, pag. 30, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.032196/2015-06 - Kalyan Bhattacharya

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2016, Seção 1, pag. 40, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08461.005528/2015-44 - WOJCIECH ROBERT KRZESZCZYK

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/03/2016, Seção 1, pag. 16, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.028945/2015-92 - JORDAN LACAN-DAZO ACOSTA

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/03/2016, Seção 1, pag. 42.

Processo Nº 08000.029071/2015-91 - PRATIK PRAMOD PATEL

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/03/2016, Seção 1, pag. 64, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.028929/2015-08 - JAMES MACDONALD

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2016, Seção 1, pag. 30, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.028884/2015-63 - IDAR OVE KRAGSET

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2016, Seção 1, pag. 29, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.028564/2015-11 - AARON JAMES EDWARD DAWSON

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2016, Seção 1, pag. 66, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.027859/2015-62 - HERMANUS JACOBUS HENN

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2016, Seção 1, pag. 23, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.027858/2015-18 - WILLIAM ALEXANDER SIMPSON

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016, Seção 1, pag. 59, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.027857/2015-73 - WILLIAM EATON FOURIE

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2016, Seção 1, pag. 23, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.027856/2015-29 - DEREK DANIEL GERMANN

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 2016, Seção 1, pag. 42, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.027855/2015-84 - PRASHANT KATHURIA

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da

União de 30 de maio de 2016, Seção 1, pág. 59, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.027853/2015-95 - SAREL ANDRIES BOUWER

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2016, Seção 1, pág. 55, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.027852/2015-41 - Ramanathan Hariharan

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2016, Seção 1, pág. 36, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.026559/2015-66 - ALLAN SUAN LA-MELA

Indefiro o pedido de nova retificação do despacho deferitório, uma vez que não constatei equívoco na nova publicação ocorrida no Diário Oficial da União de 12/04/2016, Seção 1, pág. 22 (2176423).

Processo Nº 08000.000931/2016-95 - FRASER WISHART MILLS

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V.

Processo Nº 08212.006100/2015-51 - KUANG HSING HUNG

MULLER LUIZ BORGES

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 10/07/2015, Seção 1, pág. 55.

Onde se lê - Processo Nº 08505.110907/2013-30 - PETER JOSEF FAYTERNA - KATARZYNA URSZULA FAYTERNA, MAXIMILIAN NICOLAS FAYTERNA, ALICIA MARIE FAYTERNA.

Leia-se - Processo Nº 08505.110907/2013-30 - PETER JOSEF FAYTERNA - KATARZYNA URSZULA FAYTERNA, MAXIMILIAN NICOLAS FAYTERNA, ALICIA MARIE FAYTERNA e PHILIPP DOMINIQUE FAYTERNA.

No Diário Oficial da União de 04/05/2016, Seção 1, pág. 37, para correta data de prorrogação.

Onde se lê - Processo Nº 08000.032123/2015-14 - EDOARDO FEZZI, até 18/10/2016.

Leia-se - Processo Nº 08000.032123/2015-14 - EDOARDO FEZZI, até 19/12/2016.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 15 de julho de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CALLEB, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 61.589.511/0001-85 - (Processo MJ nº 08000.029455/2016-94).

Em 18 de julho de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO HIKARI DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - ASSOCIAÇÃO HIKARI, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 08.087.472/0001-35 - (Processo MJ nº 08000.026795/2016-63);

II. COSTURA E LACTÁRIO PRÓ-INFÂNCIA - CELPI, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 33.582.362/0001-97 - (Processo MJ nº 08000.029749/2016-16).

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO
Substituta

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 25 DE JULHO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 477 Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 29 de junho de 2016, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25779.009926/2009-37	Massa Falida de Realmed Assistência a Saúde Ltda.	DIDES	Envio de Informações - art. 34 da RN 124/06 e Redução de Rede Hospitalar - art. 88 da RN 124/06	26.245.009,86 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e nove reais e oitenta e seis centavos)
25789.082417/2013-16	Amil Assistência Médica Internacional S.A.(sucessora da Amico Saúde Ltda.)	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.008744/2014-97	Bradesco Saúde S/A	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.025869/2015-81	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25782.007244/2014-06	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.392878/2014-60	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIPRO	Obrigações de Natureza Contratual - art. 78 da RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.041083/2011-69	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda.	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25789.024947/2014-21	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.236730/2014-46	Prisma Odontologia LTDA. (Sorridonto Odontologia LTDA)	DIDES	Envio de Informações Periódicas - art. 35 da RN 124/2006	20.000,00 (vinte mil reais)
25780.001659/2014-88	Hapvida Assistência Médica LTDA.	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.024208/2015-39	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33903.011165/2014-04	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.035625/2013-26	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	DIPRO	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.024779/2011-81	Hapvida Assistência Médica Ltda.	DIPRO	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25782.004253/2014-37	Notre dame Intermédica Saúde S.A. (Intermédica Sistema de Saúde S.A)	DIPRO	Exonerados, Demitidos ou Aposentados - art. 84 da RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33903.011393/2012-12	Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25782.012785/2014-48	Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde	DIPRO	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.307865/2012-31	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio De Janeiro	DIDES	Negativa de Cobertura - art. 77 da RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAÃO
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 590, DE 25 D EJULHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 015/2016 realizada em 14/06/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: Taminco do Brasil Produtos Químicos Ltda
CNPJ: 07.097.695/0001-10
Processo: 25351.544229/2008-68
Expediente: 0944241/15-3

Produto: Ziram Granuflo
Decisão: Por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda de Objeto nos termos do Parecer n. 026/2016-Coart.

ARESTO Nº 591, DE 25 DE JULHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 015/2016 e 016/2016 realizadas em 14/06/2016 e 21/06/2016 respectivamente, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

1.
Empresa: Eurofarma Laboratórios S.A.
Medicamento: cloridrato de clonazepam
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.100440/2006-19
Expedientes nº: 0385176/13-1.
Assunto: Indeferimento de Renovação de Registro do Medicamento Genérico
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Direto com vistas, nº 019/2016-DIGES.
2.
Empresa: Eurofarma Laboratórios S.A.
Medicamento: cloridrato de clonazepam
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.100440/2006-19
Expedientes nº: 0384712/13-8.
Assunto: Indeferimento da Alteração de excipiente do Medicamento Genérico
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Direto com vistas, nº 019/2016-DIGES.

3.
Empresa: Eurofarma Laboratórios S.A.
Medicamento: cloridrato de clonazepam
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.100440/2006-19
Expedientes nº: 0389046/13-5.
Assunto: Indeferimento de Inclusão no tamanho do lote superior a 10 vezes Medicamento Genérico
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Direto com vistas, nº 019/2016-DIGES.

4.
Empresa: Eurofarma Laboratórios S.A.
Medicamento: cloridrato de clonazepam
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.100440/2006-19
Expedientes nº: 0394214/13-7.
Assunto: Indeferimento de Inclusão de local de fabricação de medicamento de liberação convencional do Medicamento Genérico
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Direto com vistas, nº 019/2016-DIGES.

5.
Empresa: Corixa Corporation
PI nº 9807332-0
Expediente nº: 0534818/12-8
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 132/2013-COREC.

6.
Empresa: Allergan INc (US)
Processo: 25351.165704/2013-78
Expediente nº: 272844/14-3
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 126/2014-COREC.

7.
Empresa: Abbott Laboratories (US)
PI nº BR 12 2012 002862-2
Expediente nº: 786064/15-1
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 188/2015-COREC.

8.
Empresa: Glaxo Group Limited
PI nº 9809126-3
Expediente nº: 805013/10-9
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 127/2011-COREC.

9.
Empresa: Fit Biotech OYJ PLC.
Processo: 25351.336456/2013-84
PI nº 0209416-9
Expediente nº: 0188647/15-9
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 124/2015-COREC.

10.
Empresa: Corixa Corporation
Processo: 25351.326294/2013-94
PI nº 9816229-2
Expediente nº: 0077319/15-1
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 125/2015-COREC.

11.
Empresa: Pfizer Products INC
PI nº 0015911-5
Processo: 25351.680117/2014-75
Expediente nº: 0107560/13-8
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 062/2013-COREC.

12.
Empresa: Institute of Materia Medica
PI nº 0317217-1
Processo: 25351.636478/2013-14
Expediente nº: 0460021/15-5
Assunto: Recurso à denegação da anuência a produto e processo farmacêutico de acordo com o artigo 229-C da Lei nº 9.279/96.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 121/2015-COREC.

ARESTO Nº 592, DE 25 DE JULHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP 018/2016 realizada em 19/07/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

1.
Empresa: Gerned Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Atorless (atorvastatina cálcica)
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.328515/2009-51
Expediente nº: 0137414/14-1
Assunto: Indeferimento Inclusão de local de fabricação do fármaco do Medicamento Similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso e retornar para análise, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 108/2016-COREC.

Recurso incluído em pauta em razão do mandado de segurança nº 1005128-42.2016.4.01.3400.

2.
Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Lipigran (atorvastatina cálcica)
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25351.366302/2009-04
Expediente nº: 0138319/14-1
Assunto: Indeferimento Inclusão de local de fabricação do fármaco do Medicamento Similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso e retornar para análise, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 109/2016-COREC.

Recurso incluído em pauta em razão do mandado de segurança nº 1005128-42.2016.4.01.3400.

ARESTO Nº 593, DE 25 DE JULHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 015 realizada em 14 de junho de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Rodeowest Artigos Country Ltda.
CNPJ: 05.476.025/0001-80
Processos nº.: 25351.348508/2010-58
Expediente nº.: 0006546/14-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata os termos do parecer 014/2015 - GG TAB.

Recorrente: Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Processos nº.: 25351.046870/2010-11
Expediente nº.: 0968617/12-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 007/2014 - GG TAB.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 919, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São João Batista, com sede em Nova Prata (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 354/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.128642/2015-98/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27, de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São João Batista, CNPJ nº 91.616.805/0001-10, com sede em Nova Prata (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 07 de dezembro de 2015 a 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 920, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indaiaporã, com sede em Indaiaporã (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 353/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.126025/2015-58/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indaiaporã, CNPJ nº 02.927.389/0001-40, com sede em Indaiaporã (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 06 de dezembro de 2015 a 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 921, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, com sede em Recife (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 352/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.219460/2014-44/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, CNPJ nº 10.988.301/0001-29, com sede em Recife (PE).



Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 922, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN, com sede em Natal (RN).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 350/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133209/2012-21/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN, CNPJ nº 08.337.586/0001-96, com sede em Natal (RN).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 923, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hólón, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 346/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS e o Parecer Técnico nº 533/2014/MDS, constante do Processo nº 25000.058676/2010-01/MS, que concluíram pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Hólón, CNPJ nº 03.380.696/0001-17, com sede em Salvador (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 924, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Casa da Esperança, com sede em Santos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 349/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.107908/2013-05/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Casa da Esperança, CNPJ nº 58.218.207/0001-17, com sede em Santos (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 925, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Recanto Parque Iguaçu, com sede em Medianeira (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 358/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094734/2015-67/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela aplicação de, no mínimo 20% (vinte por cento), de sua receita bruta em ações de gratuidade, exclusivamente de promoção da saúde, voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas, do Recanto Parque Iguaçu, CNPJ nº 04.696.154/0001-10, com sede em Medianeira (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 926, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes, com sede em Vertentes (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 347/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.179737/2013-16/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes, CNPJ nº 11.926.300/0001-12, com sede em Vertentes (PE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 26 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 927, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, com sede em Muriaé (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 355/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094374/2013-31/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, CNPJ nº 22.780.498/0001-95, com sede em Muriaé (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 928, DE 25 DE JULHO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá, com sede em Mauá (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 351/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.134446/2012-18/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá, CNPJ nº 57.553.265/0001-34, com sede em Mauá (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 929, DE 25 DE JULHO DE 2016

Indefere a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuem na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, com sede em Aracaju (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuem na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a avaliação da instituição financeira oficial federal que contraindica a viabilidade do Plano de Recuperação Econômica e Financeira da entidade nos termos do art. 42 da Lei 12.873/2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, CNPJ nº 13.016.332/0001-06, e

Considerando o Parecer Técnico nº 97/2016-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.127727/2014-78/MS, que concluiu pelo não atendimento do disposto no inciso VII do art. 6º e § 1º do art. 8º da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e inciso II do art. 29 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuem na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, CNPJ nº 13.016.332/0001-06, com sede em Aracaju (SE).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 930, DE 25 DE JULHO DE 2016

Indefere a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Alexandria, com sede em Alexandria (RN).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Alexandria, CNPJ nº 08.021.123/0001-10; e

Considerando o Parecer Técnico nº 106/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.126685/2014-58/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Alexandria, CNPJ nº 08.021.123/0001-10, com sede em Alexandria (RN).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o §3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 931, DE 25 DE JULHO DE 2016

Indefere a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, com sede em Santo Antônio de Jesus (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº 15.934.094/0001-43, e

Considerando o Parecer Técnico nº 102/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.129917/2014-20/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Adesão ao PROSUS, da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº 15.934.094/0001-43, com sede em Santo Antônio de Jesus (BA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o §3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 932, DE 25 DE JULHO DE 2016

Indefere a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, com sede em Tapiratiba (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, CNPJ nº 48.626.493/0001-04, e

Considerando o Parecer Técnico nº 107/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.124164/2014-66/MS, que concluiu pelo não atendimento do disposto na Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, CNPJ nº 48.626.493/0001-04, com sede em Tapiratiba (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE JULHO DE 2016

Divulga a relação preliminar dos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, com inscrição validada para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde para o município de São Paulo, para fins de formação de escolha e validação da adesão nos termos dos subitens 7.6 e 7.7 do Edital SGTES/MS nº 12, de 10 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar, por meio do site <http://maismedicos.saude.gov.br>, a relação preliminar dos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, com inscrição validada para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos dos subitens 6.4 a 6.7 do Edital SGTES/MS nº 12, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º Os profissionais de que trata o art. 1º deverão proceder à confirmação da indicação do município de São Paulo e validar a adesão ao Programa de Provisão escolhido, conforme disposto nos subitens 7.6 e 7.7 do Edital SGTES/MS nº 12, de 10 de maio de 2016, no prazo indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO

Ministério das Cidades

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.105078/2016-24, resolve:

Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §2º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, a renovação da licença de funcionamento à filial da pessoa jurídica INBAPA - INSTITUTO BAIANO DE PESQUISAS AUTOMOTIVAS, CNPJ nº 18.499.564/0005-00, situada no Município de Eunápolis - BA, na Rua do Contorno, s/n, Loteamento 02, Quadra 02, Lotes 09 e 10, Nova Eunápolis, CEP 45.820-000, para atuar como Entidade Técnica Pública ou Paraestatal - ETP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAVO DE ANDRADE LIMA NETO

Ministério de Minas e Energia

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de julho de 2016

Nº 1.934 Processo nº 48500.005558/2007-51. Interessado: Insam - Indústrias de Madeiras Santa Maria Ltda Decisão: registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Três Capões Novo, com 10.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035416-3.01, localizada no rio Jordão, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Guaraçuva, no estado Paraná.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.942. Processo nº 48500.003937/2014-36. Interessado: Lagoa 1 Energia renovável S.A. Decisão: i) alterar a altura dos aerogeradores, de 93 m para 80 m, além do leiaute da EOL Lagoa 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.PB.033664-5.01; ii) alterar a Potência Instalada de 30.000 kW para 31.500 kW e iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

Nº 1.943. Processo nº 48500.003936/2014-91. Interessado: Lagoa 2 Energia Renovável S.A. Decisão: i) alterar a altura dos aerogeradores, de 93 m para 80 m, além do leiaute da EOL Lagoa 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.PB.033665-3.01; ii) alterar a Potência Instalada de 30.000 kW para 31.500 kW e iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

Nº 1.944. Processo nº 48500.003931/2014-69. Interessado: Canoas Energia Renovável S.A. Decisão: i) alterar a altura dos aerogeradores, de 93 m para 80 m, além do leiaute da EOL Canoas, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.PB.033663-7.01; ii) alterar a Potência Instalada de 30.000 kW para 31.500 kW e iii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 1.807, de 11 de julho de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.005600/2012-00, cujo resumo foi publicado no D.O., de 14 de julho de 2016, seção 1, p. 45, n. 134, onde se lê "alterar de 30.000 kW para 29.900 kW" leia-se "alterar de 30.000 kW para 29.940 kW".

Na íntegra do Despacho nº 1.808, de 11 de julho de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.005743/2012-11, cujo resumo foi publicado no D.O., de 14 de julho de 2016, seção 1, p. 45, n. 134, onde se lê "alterar de 30.000 kW para 29.900 kW" leia-se "alterar de 30.000 kW para 29.940 kW".

Na íntegra do Despacho nº 800, de 26 de março de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.000785/2009-52, cujo resumo foi publicado no D.O., de 27 de março de 2015, seção 1, página 80, volume 152, n. 59, retificar a tabela de Características Técnicas.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 25 de julho de 2016

Nº 1.945 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.392, 19 de dezembro de 2014, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 3.923, de 29 de março de 2016, no Despacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016, o que consta no Processo nº 48500.003655/2015-10, decide: I - Determinar à Eletrobras, na condição de gestora da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, que efetue, em até 10 dias, a devolução do valor de R\$ 1.282.301,13 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e um reais e treze centavos) à transmissora Eletrosul Centrais Elétricas S.A - Eletrosul, e; II - Determinar à Eletrosul que promova o refaturamento associado à apuração mensal de serviços e encargos de transmissão de janeiro de 2016, com adequação da componente tarifária TUST-CDE, nos termos da Resolução Homologatória nº 1.986, de 10 de novembro de 2015, e efetue, em até 15 dias, a devolução do valor de R\$ 1.413.004,00 (um milhão quatrocentos e treze mil e quatro reais) ao consumidor livre Gerdau Aços Especiais S.A. (Unidade Charqueadas), CNPJ nº 07.359.641/0002-67; III - Determinar ao Operador Nacional do Sistema - ONS que registre o refaturamento acima no controle dos efeitos das liminares vigentes nos termos do item VII do Despacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016.

CLAUDIO ELIAS CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na íntegra dos Despachos de nºs 1.930 e 1.931, de 21 de julho de 2016, constantes dos Processos nºs 48500.005169/2015-36 e 48500.004731/2015-12 e conforme exposto nos resumos do D.O nº 140, de 22 de julho de 2016, seção 1, página 169, retificar os valores publicados para a transmissora CTEEP e disponibilizá-los no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 365, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 20, de 19 de junho de 2009 e Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta dos processos ANP nº 48610.009275/1999-71 e 48610.00360/2013-82, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 17.195.231/0002-81, autorizada a operar as instalações de coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado, localizadas na Rodovia BR 040, Km 461, s/n.º, Zona Rural, Sete Lagoas - MG. CEP: 35.701-970.

As referidas instalações compreendem os tanques atmosféricos verticais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 1.057,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
01	4,80	5,87	100,00
02	4,80	5,87	100,00
03	4,80	5,87	100,00
78	5,10	9,20	180,00
79	5,10	9,20	180,00
80	5,10	9,20	180,00
98	5,72	8,35	217,00

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 366, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 19, de 18 de junho de 2009 e Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta dos processos ANP nº 48610.009275/1999-71 e 48610.00360/2013-82, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 17.195.231/0002-81, autorizada a operar as instalações de refinamento de óleo lubrificante usado ou contaminado, localizadas na Rodovia BR 040, Km 461, s/n.º, Zona Rural, Sete Lagoas - MG. CEP: 35.701-970.

As referidas instalações compreendem os tanques atmosféricos verticais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 150,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
53	3,00	7,20	50,00
54	3,00	7,20	50,00
55	3,00	7,20	50,00

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 367, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.002029/2014-88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0153-30, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP, a granel e envasado, localizadas na Avenida Salgado Filho, s/nº - Bairro Val-De-Cans - Município de Belém - PA - CEP: 66115-220.

A capacidade total de armazenamento, a granel, destas instalações é de 2.122,87 m³.

VASO DE PRESSÃO N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
01	2,79	20,21	117,92
02	2,79	20,22	118,07
03	2,79	20,19	117,84
04	2,98	20,13	117,98
05	2,79	20,17	118,02
06	2,80	20,19	118,09
07	2,76	20,72	117,78
08	2,76	20,72	117,80
09	2,76	20,71	117,83
10	2,76	20,70	117,78
11	2,76	20,71	117,64
12	2,76	20,71	117,56
13	2,76	20,78	118,13
14	2,76	20,78	118,14
15	2,76	20,77	118,39
16	2,76	20,76	118,30
17	2,76	20,65	117,96
18	2,76	20,69	117,64

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 368, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo nº 48610.007763/2016-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a JED Distribuidora de Peças Ltda.- EPP, com endereço na Q 208 Sul, Avenida NS6, S/N, Lote 10 PAC Sala 02 - Bairro Plano Diretor Sul- Palmas/TO - CEP 77020-544, e inscrição no CNPJ nº 24.418.553/0001-27, autorizada a exercer a atividade de importação de solventes.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de solventes.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 369, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo nº 48610.007765/2016-94, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Ascensus Trading & Logística Ltda., com endereço na Rua Dona Francisca, nº 6750, Bairro Zona Industrial Norte, Município Joinville/SC. CEP: 89219-530, e inscrição no CNPJ nº 07.635.245/0001-34, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 370, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009 e da Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta dos processos ANP nº 48610.002780/2005-11 e nº 48610.003194/2012-95, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LUBRAQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 07.408.046/0004-36, autorizada a operar as instalações de produção e distribuição de óleo lubrificante acabado, localizadas na Rua Osvaldo Monteiro, nº 400 - Vila Industrial - Município de Ribeirão Pires - SP - CEP: 09432-350.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais atmosféricos listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 852,04 m³.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m3)	PRODUTO
1	2,50	6,20	30,43	Classe III
2	2,50	6,20	30,43	Classe III
3	2,50	6,20	30,43	Classe III
4	2,50	6,20	30,43	Classe III
5	2,50	6,20	30,43	Classe III
6	2,50	6,20	30,43	Classe III
7	2,50	6,20	30,43	Classe III
8	2,50	6,20	30,43	Classe III
9	2,50	6,20	30,43	Classe III
10	2,50	6,20	30,43	Classe III
11	2,50	6,20	30,43	Classe III
12	2,50	6,20	30,43	Classe III
13	2,50	6,20	30,43	Classe III
14	2,50	6,20	30,43	Classe III
15	2,50	6,20	30,43	Classe III
16	2,50	6,20	30,43	Classe III
17	2,50	6,20	30,43	Classe III
18	2,50	6,20	30,43	Classe III
19	2,50	6,20	30,43	Classe III
20	2,50	6,20	30,43	Classe III
21	2,50	6,20	30,43	Classe III
22	2,50	6,20	30,43	Classe III
23	2,50	6,20	30,43	Classe III
24	2,50	6,20	30,43	Classe III
25	2,50	6,20	30,43	Classe III
26	2,50	6,20	30,43	Classe III
27	2,50	6,20	30,43	Classe III
28	2,50	6,20	30,43	Classe III

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 371, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 19 de junho de 2009, e o que consta dos processos ANP de autorização e de recadastramento nºs 48600.002780/2005-11 e 48610.003194/2012-95, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a sociedade LUBRAQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.408.046/0004-36, habilitada como produtor, e localizada à Rua do Osvaldo Monteiro, nº 400 - Vila Industrial - Município Ribeirão Pires - SP - CEP 09432-350, autorizada a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado industrial.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produtor de óleos lubrificantes acabado.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 373, DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta dos processos ANP nº 48610.014345/2010-79 e nº 48610.001888/2014-50, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a AMAZONGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 04.957.650/0009-38, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de GLP, a granel e envasado, localizadas na Rua Rui Barbosa, nº 1.779 - Município de Porto Velho - RO - CEP: 76801-350.

A capacidade total de armazenamento, a granel, destas instalações é de 2.702,00 m3.

VASO DE PRESSÃO N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m 3)
Vaso de Pressão Cilíndrico Horizontal nº 01	2,79	20,67	117,00
Vaso de Pressão Cilíndrico Horizontal nº 02	2,79	20,67	117,00
Vaso de Pressão Cilíndrico Horizontal nº 03	2,79	20,67	117,00
Vaso de Pressão Cilíndrico Horizontal nº 04	2,79	20,67	117,00
Vaso de Pressão Cilíndrico Horizontal nº 05	2,79	20,67	117,00
Vaso de Pressão Cilíndrico Horizontal nº 06	2,79	20,67	117,00
Esfera nº 01	15,46	-----	2.000,00

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de julho de 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, e no que consta dos processos ANP de autorização e de recadastramento n.ºs 48610.002780/2005-11 e 48610.003194/2012-95, torna pública a habilitação da sociedade LUBBRAQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.046/0004-36, situada à Rua Osvaldo Monteiro, nº 400 - Vila Industrial - Município de Ribeirão Pires - SP - CEP 09432-350, para o exercício da atividade de produtor de óleo lubrificante acabado industrial.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E
PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 372, DE 25 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 244, de 13 de agosto de 2012, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, de acordo com a Resolução ANP nº 17, de 10 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.004074/2012-13 e nº 48610.007134/2016-75, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada, no Polo de Processamento de Gás Natural da Refinaria Duque de Caxias, CNPJ nº 33.000.167/0088-62, situada na Rodovia Washington Luiz BR 040, km 113,7, Campos Elíseos, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com capacidade de processamento de gás natural de 5.000.000 m³/d, a operação das seguintes unidades e suas respectivas capacidades nominais:

Identificação	Unidade de Processo	Capacidade
U-3400	Fracionamento de Líquidos de Gás Natural	6.448 m³/d
U-3500	Tratamento com Monoetanolamina	41.788 m³/d
U-2500	Processamento de Gás Natural	2.500.000 m³/d
U-2600	Processamento de Gás Natural	2.500.000 m³/d
U-5000	Fracionamento de Líquidos de Gás Natural	5.350 m³/d
U-5100	Tratamento com Monoetanolamina	970.560 m³/d

Art. 2º Fica autorizada também a operação das unidades de tratamento, sistemas auxiliares, tancagem existente de petróleo, intermediários e derivados, e interligações com terminais, portos, clientes e empresas distribuidoras.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 106, de 08/03/2016, publicada no DOU 09/03/2016.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

REFERENTE: Processo nº48400.002526/2007-36

INTERESSADO: PORTO FRANCO ENERGÉTICA S.A

ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação da PCH Porto Franco no Rio Palmeiras, nos municípios de Dianópolis e Novo Jardim, Estado Tocantins.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JÁ, com base no Despacho, nº 4.215, de 13 de novembro de 2009 da ANEEL, onde libera as unidades geradoras da PCH Porto Franco, localizada nos municípios de Dianópolis e Novo Jardim, Estado de Tocantins, de titularidade da empresa Porto Franco Energética S.A., DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, abran-

ge uma área de aproximadamente 833,02ha (oitocentos e trinta e três hectares dois ares), nos municípios de Dianópolis e Novo Jardim, Estado de Tocantins, conforme memoriais descritivos e formulário da folha 114 constante no processo nº 48400.002526/2007-36.

RELAÇÃO Nº 66/2016 - ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
7692/2016-896.540/2014-HENRIQUE NORBERTO RO-TUNDO-
7693/2016-896.544/2014-DANA IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO LTDA-
7694/2016-896.234/2015-RENAN MACÊDO COELHO-
7695/2016-896.247/2015-GRAN VERDE COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA ME-
7696/2016-896.255/2015-LAURECYR GRIPP ME-
7697/2016-896.313/2015-JOÃO ANTÔNIO MAZOCO-
7698/2016-896.322/2015-CB GRANITOS LTDA-
7699/2016-896.328/2015-MINERAÇÃO MOULIN EX-PORT LTDA.-
7700/2016-896.330/2015-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO EIRELI EPP-
7701/2016-896.005/2016-EDMAR AZILTON XAVIER-
7702/2016-896.007/2016-ALONSO JOSÉ PALAZZO-
7703/2016-896.009/2016-AGROBARRA AGROPECUA-RIA BARRA NOVA LTDA-
7704/2016-896.012/2016-DENISE REGINA DONIN CLAUDIOLINO-
7705/2016-896.014/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI-
7706/2016-896.020/2016-ARGILA PLANETA LTDA. ME-
7707/2016-896.026/2016-3G MINERAÇÃO LTDA ME-
7708/2016-896.027/2016-3G MINERAÇÃO LTDA ME-
7709/2016-896.028/2016-3G MINERAÇÃO LTDA ME-
7710/2016-896.029/2016-3G MINERAÇÃO LTDA ME-
7711/2016-896.033/2016-AGROBARRA AGROPECUA-RIA BARRA NOVA LTDA-
7712/2016-896.036/2016-PABLO DE JESUS SILVA-
7713/2016-896.037/2016-AYLTON KRAUZE-
7714/2016-896.045/2016-ARGILA PLANETA LTDA. ME-
7715/2016-896.047/2016-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

7716/2016-896.836/2009-VALE VERDE MINERAÇÃO LTDA. - ME.-
7717/2016-896.034/2016-CAYO CEZAR CASAGRANDE-

RELAÇÃO Nº 83/2016 - PA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
7619/2016-850.180/2015-PEDRA PRETA AGREGADOS MINERAÇÃO LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
7620/2016-850.168/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-
7621/2016-850.865/2011-RIVERBANK RESOURCES MINERACAO LTDA-
7622/2016-850.874/2011-RIVERBANK RESOURCES MINERACAO LTDA-
7623/2016-850.881/2011-MINERAÇÃO GOLD DO ÁGUA AZUL-
7624/2016-850.888/2011-HJH MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-
7625/2016-850.982/2011-CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA COSTA DE SÁ-
7626/2016-851.304/2011-AMAZONAS EXPLORAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-

7627/2016-851.649/2011-COSME JOSÉ SALLES-
7628/2016-851.661/2011-BRASIL RECURSOS NATURAIS INTERNACIONAL LTDA.-
7629/2016-850.106/2014-VALE S A-
7630/2016-850.984/2014-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
7631/2016-850.166/2015-GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA-
7632/2016-850.700/2015-AUPTAG MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-
7633/2016-850.003/2016-A M S MINERAÇÃO LTDA ME-
7634/2016-850.008/2016-A M S MINERAÇÃO LTDA ME-
7635/2016-850.039/2016-ELIAS RODRIGUES ALONSO-
7636/2016-850.040/2016-ELIAS RODRIGUES ALONSO-
7637/2016-850.051/2016-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-
7638/2016-850.147/2016-MESSIAS RODRIGUES COSTA-
7639/2016-850.171/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7640/2016-850.172/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7641/2016-850.173/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7642/2016-850.174/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7643/2016-850.175/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7644/2016-850.176/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7645/2016-850.177/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7646/2016-850.178/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7647/2016-850.179/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7648/2016-850.180/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7649/2016-850.181/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7650/2016-850.182/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7651/2016-850.183/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7652/2016-850.184/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7653/2016-850.186/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7654/2016-850.187/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7655/2016-850.188/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7656/2016-850.189/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7657/2016-850.190/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7658/2016-850.191/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7659/2016-850.192/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7660/2016-850.193/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7661/2016-850.194/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7662/2016-850.195/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7663/2016-850.204/2016-ANGRA METALS MINERAÇÃO LTDA.-
7664/2016-850.205/2016-ANGRA METALS MINERAÇÃO LTDA.-
7665/2016-850.228/2016-ESTRELA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-
7666/2016-850.231/2016-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-
7667/2016-850.243/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
7668/2016-850.247/2016-VOTORANTIM METAIS S.A-
7669/2016-850.251/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7670/2016-850.252/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7671/2016-850.253/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7672/2016-850.254/2016-BELO SUN MINERAÇÃO LT-DA-
7673/2016-850.256/2016-PARÁ PIGMENTOS S A-
7674/2016-850.262/2016-VALE S A-
7675/2016-850.263/2016-VALE S A-
7676/2016-850.272/2016-ANGRA METALS MINERAÇÃO LTDA.-
7677/2016-850.307/2016-JOSÉ TADEU PACHECO BIANCHI-
7678/2016-850.321/2016-VOTORANTIM METAIS S.A-



RELAÇÃO Nº 113/2016 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
7679/2016-848.024/2016-LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-
7680/2016-848.025/2016-LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-
7681/2016-848.027/2016-LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-
7682/2016-848.028/2016-LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
7683/2016-848.305/2015-OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-
7684/2016-848.017/2016-RAFAEL MEIRELES DA CUNHA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
7685/2016-848.310/2013-MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA-
7686/2016-848.018/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-
7687/2016-848.020/2016-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-
7688/2016-848.029/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
7689/2016-848.030/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
7690/2016-848.031/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
7691/2016-848.032/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-

RELAÇÃO Nº 390/2016 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
7500/2016-831.495/2015-SUELY RODRIGUES CAMPOS-
7501/2016-831.496/2015-TATIANA ALVIM SALLES ROCHA-
7502/2016-831.501/2015-PAULO RENATO MORAIS
7503/2016-831.531/2015-ANTÔNIO C. DA SILVA MÁRMORES E GRANITOS ME-
7504/2016-831.546/2015-FRANKLIN CARVALHO CAMPOS NETO-
7505/2016-831.550/2015-MARCELO FRANCISCO DE SOUZA-
7506/2016-831.551/2015-MARCELO FRANCISCO DE SOUZA-
7507/2016-831.583/2015-MINERAÇÃO MONTE ALTO LTDA. ME-
7508/2016-831.591/2015-BONTEMPI MINERAÇÃO LTDA-
7509/2016-831.598/2015-LIBERDADE MINERADORA LTDA.-
7510/2016-831.635/2015-CERÂMICA TREVO LTDA-
7511/2016-831.636/2015-ALEXSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA-
7512/2016-831.638/2015-JF AREIA E ARGILA LTDA ME-
7513/2016-831.644/2015-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-
7514/2016-831.653/2015-GOTHARDO TEIXEIRA FILHO-
7515/2016-831.654/2015-AREAL SÍTIO DA PEDRA LTDA - ME-
7516/2016-831.681/2015-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA-
7517/2016-831.701/2015-BRASILMAG MINERAÇÃO LTDA-
7518/2016-831.702/2015-BRASILMAG MINERAÇÃO LTDA-
7519/2016-831.703/2015-BRASILMAG MINERAÇÃO LTDA-
7520/2016-831.780/2015-S.A DA SILVA ME-
7521/2016-831.781/2015-S.A DA SILVA ME-
7522/2016-831.782/2015-MINERAÇÃO MONTE ALTO LTDA. ME-
7523/2016-831.786/2015-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.-
7524/2016-831.845/2015-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP-
7525/2016-831.846/2015-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP-
7526/2016-831.969/2015-CIDE CAMPOS SALES-
7527/2016-831.980/2015-CLAUDIO SUPELETO-
7528/2016-831.982/2015-ANDRE LUIZ FREITAS AZEVEDO DE CASTRO-
7529/2016-832.023/2015-WJ.RIBEIRO COMERCIO LTDA ME-

7530/2016-832.071/2015-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-
7531/2016-832.072/2015-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-
7532/2016-832.122/2015-NADSON TORRES SARMENTO ME-
7533/2016-832.130/2015-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-
7534/2016-832.157/2015-A M GRANITOS DO BRASIL LTDA ME-
7535/2016-832.160/2015-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-
7536/2016-832.168/2015-THOR GRANITOS E MÁRMORES LTDA-
7537/2016-832.171/2015-MF CASCALHO E AREIA LTDA ME-
7538/2016-832.184/2015-GALANTE GRANITO LTDA ME-
7539/2016-832.203/2015-NADSON TORRES SARMENTO ME-
7540/2016-833.071/2015-FLAUZINA APARECIDA FERREIRA NEVES ME-
7541/2016-833.078/2015-SIDNEY GODINHO LAUAR-
7542/2016-833.125/2015-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME-
7543/2016-833.145/2015-IURI TEIXEIRA SABATO-
7544/2016-833.156/2015-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
7545/2016-833.497/2014-ANTONIO CEZAR MARQUES-
7546/2016-831.507/2015-ARILSON ALVES DOS SANTOS-
7547/2016-831.553/2015-ÂNGELA MARIA RODRIGUES GUEDES-
7548/2016-831.605/2015-BRS MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA. ME-
7549/2016-831.619/2015-ALSA EMPREENDIMENTOS LTDA-
7550/2016-831.620/2015-ALSA EMPREENDIMENTOS LTDA-
7551/2016-831.658/2015-TONY WIDY SAMPAIO LIMA-
7552/2016-831.783/2015-AROEIRA MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-
7553/2016-831.788/2015-GNX MINERAÇÃO LTDA ME-
7554/2016-831.799/2015-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-
7555/2016-831.800/2015-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-
7556/2016-831.843/2015-ANTONIO GUERRA-
7557/2016-832.123/2015-BRS MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA. ME-
7558/2016-832.167/2015-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-
7559/2016-830.578/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

RELAÇÃO Nº 405/2016 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
7560/2016-830.116/2015-GILMAR RAMOS ME.-
7561/2016-831.489/2015-VARGAS GRANITOS LTDA ME-
7562/2016-831.490/2015-VARGAS GRANITOS LTDA ME-
7563/2016-831.508/2015-MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA-
7564/2016-831.587/2015-HEBER ARAUJO DO COUTO ME-
7565/2016-831.606/2015-IGRAEX GRANITOS LTDA ME-
7566/2016-831.607/2015-IGRAEX GRANITOS LTDA ME-
7567/2016-831.711/2015-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA-
7568/2016-831.732/2015-MARCIO DIAS BERGAMI-
7569/2016-831.739/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-
7570/2016-831.740/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-
7571/2016-831.767/2015-SRC MINERADORA LTDA ME-
7572/2016-831.862/2015-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA.-
7573/2016-831.864/2015-BRASILGRAN STONES EIRELI-
7574/2016-832.028/2015-GRAN VALE LTDA ME-
7575/2016-832.030/2015-GRAN VALE LTDA ME-
7576/2016-832.031/2015-GRAN VALE LTDA ME-
7577/2016-832.046/2015-MIGUEL DOMINGOS COSTA-
7578/2016-832.148/2015-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME-
7579/2016-832.149/2015-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME-
7580/2016-832.150/2015-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME-
7581/2016-832.161/2015-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-
7582/2016-832.162/2015-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-
7583/2016-832.163/2015-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-
7584/2016-832.243/2015-GILBERTO MONTEIRO GONÇALVES-

7585/2016-832.457/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA-
7586/2016-832.489/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA-
7587/2016-832.822/2015-AREEIRO LANZA DE PAULA LTDA ME-
7588/2016-831.155/2016-PRISCILA ROMUALDO ROCHA ME-
7589/2016-831.175/2016-DRAGAS SIA LTDA EPP-
7590/2016-831.201/2016-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-
7591/2016-831.348/2016-ADILON DOS REIS PRUDENTE-
7592/2016-831.458/2016-AMANDA POSSA CAMARGOS RAMOS CONSULTORIA GEOLOGICA ME-
7593/2016-831.461/2016-DONIZET BATISTA DA SILVA-
7594/2016-831.463/2016-FLÁVIO RODRIGUES DE FARIAS-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
7595/2016-832.643/2012-RICARDO LIMA DIAS-
7596/2016-831.048/2015-PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA-
7597/2016-831.513/2015-SOMMAR SOCIEDADE MINEIRA DEMARKETING LTDA-
7598/2016-831.655/2015-JOSE GERALDO ANTENOR-
7599/2016-831.656/2015-CORDEIRO SILVICULTURA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.-
7600/2016-831.659/2015-SONIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA-
7601/2016-831.708/2015-EDUARDO FELIPE DA SILVA-
7602/2016-831.709/2015-CLEBER MOREIRA MACEDO-
7603/2016-831.712/2015-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA-
7604/2016-831.713/2015-FLAVIA MENDONÇA LAUDARES-
7605/2016-831.714/2015-AREEIRO MUZAMBO LTDA-
7606/2016-831.741/2015-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.-
7607/2016-831.761/2015-MINERAÇÃO AREMAX LTDA ME-
7608/2016-831.802/2015-OLÍVIA DO CARMO RODRIGUES ME-
7609/2016-832.026/2015-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA-
7610/2016-832.036/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-
7611/2016-832.049/2015-TRIUNFO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-
7612/2016-831.145/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
7613/2016-831.147/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
7614/2016-831.153/2016-LEONARDO FERREIRA GUIMARÃES-
7615/2016-831.154/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
7616/2016-831.168/2016-PRISCILA ROMUALDO ROCHA ME-
7617/2016-831.173/2016-PAULO SILVA FREIRE-
7618/2016-831.174/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 105/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
870.181/2010-MINERAÇÃO JACUÍPE SA-AI Nº1602/2016
870.206/2010-NORDESTE MINING COMÉRCIO LTDA-AI Nº1603/2016
870.332/2010-MINERAÇÃO SOLO FERTIL LTDA-AI Nº1489/2016
870.414/2010-MINERAÇÃO RADINZ LTDA-AI Nº1488/2016
870.756/2010-CERÂMICA CAMPINENSE LTDA-AI Nº1584/2016
870.914/2010-PEDREIRA AMORIM LTDA.-AI Nº1604/2016
871.156/2010-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA-AI Nº1510/2016
871.290/2010-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-AI Nº1490/2016
871.546/2010-PEDREIRAS PARAFUSO LTDA-AI Nº1605/2016
872.290/2010-RICARDO BASTOS PERES-AI Nº1481/2016
872.344/2010-FORTUNA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1600/2016
872.461/2010-TECMILL TRANSPORTADORA, TECNOLOGIA EM MOAGEM INDUSTRIAL LTDA. EPP-AI Nº1601/2016
872.507/2010-TUDO RETO DO BRAZIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP-AI Nº1589/2016
872.663/2010-MINERAÇÃO CANAAN LTDA.-AI Nº1567/2016

872.724/2010-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº1610/2016
872.766/2010-IVANDA GOULART VERISSIMO-AI
Nº1480/2016
870.113/2011-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL,
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE-AI Nº1486/2016
870.266/2011-ERICA DOS SANTOS PEREIRA DE JA-
COBINA-AI Nº1485/2016
870.710/2011-AILDO PEREIRA DOS SANTOS ME-AI
Nº1580/2016
871.056/2011-BRAZILIAN MINERAL RESOURCES
IRON BA 2 SPE LTDA.-AI Nº1508/2016
871.149/2011-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MI-
NERAL-AI Nº1577/2016
871.342/2011-COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTA
MINERAL DE MINERADORES DE FELDSPATO E OUTRAS
SUBS-AI Nº1558/2016
871.436/2011-GFX MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1608/2016
871.557/2011-WORLD MINERAL RESOURCES PARTI-
CIPAÇÕES S.A-AI Nº1578/2016
872.050/2011-BRITA EXPRESS LTDA EPP-AI
Nº1581/2016
872.801/2011-JOSÉ CARLOS SIQUEIRA CARVALHO-AI
Nº1570/2016
872.812/2011-NATAILDO SAMPAIO DE OLIVEIRA-AI
Nº1569/2016
873.178/2011-NÚNCIA CELESTE AGUIAR PÚBLIO
SANTOS-AI Nº1483/2016
873.668/2011-MAYA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LT-
DA ME-AI Nº1597/2016
873.854/2011-CARLOS ROBERTO CORREIA DA SILVA-
AI Nº1484/2016
873.868/2011-ADILSON BORGES VIEIRA-AI
Nº1482/2016
871.066/2012-IVONE PURIFICAÇÃO BISPO BASTOS-AI
Nº1639/2016
870.203/2013-ALMIR ROCHA MACHADO-AI
Nº1640/2016
871.061/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA-AI
Nº1587/2016
871.238/2013-ADILSON JORGE MARIANO-AI
Nº1641/2016
871.247/2013-PEDREIRA NERI LTDA EPP-AI
Nº1643/2016
871.254/2013-ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E
EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº1649/2016
871.262/2013-LUIS ANTONIO DA HORA-AI
Nº1642/2016
871.316/2013-SCA CONSULTORES ASSOCIADOS LT-
DA-AI Nº1667/2016
871.348/2013-CMA EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA
ME-AI Nº1648/2016
871.357/2013-SERGIO RICARDO SILVA MARTINS-AI
Nº1588/2016
871.390/2013-BENEDITO RIBEIRO CALDAS NETO-AI
Nº1668/2016
871.686/2013-A. J. MOTA CARNEIRO-AI Nº1647/2016
871.691/2013-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-AI
Nº1652/2016
871.844/2013-CIEMIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EX-
PORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.-AI Nº1651/2016
871.996/2013-OXIGÊNIO DO BRASIL CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA EPP-AI Nº1579/2016
872.008/2013-N & C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA-AI Nº1598/2016
872.028/2013-CERRADO ROCHAS LTDA-AI
Nº1582/2016
872.061/2013-TERRA & PEDRA MINERAÇÃO LTDA.
ME-AI Nº1594/2016
872.121/2013-COTEX CONSULTORIA TÉCNICA E
EXECUÇÕES LTDA-AI Nº1593/2016
872.125/2013-MINERAÇÃO NOVA VIÇOSA LTDA EPP-
AI Nº1590/2016
872.138/2013-MINERAÇÃO MONTE SANTO-AI
Nº1596/2016
872.151/2013-SCOPEL IND E COM DE MAT DE
CONST LTDA-AI Nº1595/2016
872.165/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA-AI
Nº1575/2016
872.169/2013-EDER LUIZ GUADAGNIN-AI Nº1573/2016
872.220/2013-SCOPEL IND E COM DE MAT DE
CONST LTDA-AI Nº1549/2016
872.232/2013-LEONIDAS JOSÉ RIBEIRO GARCIA-AI
Nº1574/2016
872.244/2013-MINAOESTE INDUSTRIA EXTRATIVA
LTDA-AI Nº1586/2016
872.308/2013-M A CAIRES & CIA LTDA-AI
Nº1592/2016
872.531/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1525/2016

RELAÇÃO Nº 106/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
870.409/2010-VALDIR LIMA DA SILVA-AI Nº1477/2016
870.532/2010-VALDEI DANTAS DE AGUIAR-AI
Nº1451/2016

870.613/2010-RIBEIRO SILVA EMPREENDIMENTOS
LTDA ME-AI Nº1517/2016
870.905/2010-EUDIMAR PASTI-AI Nº1443/2016
870.928/2010-RIBEIRO SILVA EMPREENDIMENTOS
LTDA ME-AI Nº1560/2016
870.961/2010-PEGAN MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº1526/2016
871.127/2010-CARLOS RENATO VEDOVATO-AI
Nº1478/2016
871.133/2010-JOÃO CESAR GUIMARÃES NOGUEIRA-
AI Nº1445/2016
871.528/2010-CAMALEÃO MINERAÇÃO LTDA ME-AI
Nº1471/2016
872.140/2010-LAMBERT ALEXANDRE FERREIRA-AI
Nº1449/2016
872.655/2010-JOÃO CESAR GUIMARÃES NOGUEIRA-
AI Nº1446/2016
872.768/2010-CERÂMICA CONFIANÇA LTDA-AI
Nº1462/2016
872.969/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-AI
Nº1512/2016
873.032/2010-EUDIMAR PASTI-AI Nº1444/2016
870.438/2011-CAIO BACELAR DE FREITAS-AI
Nº1452/2016
870.550/2011-JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO-AI
Nº1450/2016
870.783/2011-ELÁDIO ANTÔNIO NUNES SANTANA-AI
Nº1447/2016
870.819/2011-ELÁDIO ANTÔNIO NUNES SANTANA-AI
Nº1448/2016
871.176/2011-GRACIANO SALVADOR ME-AI
Nº1529/2016
871.499/2011-PEGAN MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº1527/2016
872.661/2011-CONSÓRCIO RODOBÁHIA CONSTRUC-
TION-AI Nº1514/2016
872.837/2011-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LT-
DA-AI Nº1497/2016
872.838/2011-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LT-
DA-AI Nº1498/2016
872.873/2011-PEGAN MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº1528/2016
872.900/2011-CICLO MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1513/2016
873.494/2011-MINERALIS TRADE LTDA-AI
Nº1536/2016
873.721/2011-HILTON QUEIROZ SANTOS-AI
Nº1572/2016
873.813/2011-FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA-AI
Nº1468/2016
873.855/2011-RAFAEL FIGUEIREDO CURCIO-AI
Nº1453/2016
873.951/2011-CMM COMÉRCIO EXTRAÇÃO DE
AREIA LTDA ME-AI Nº1515/2016
870.021/2013-MARIA JACY PEREIRA-AI Nº1638/2016
871.695/2013-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-AI
Nº1656/2016
871.696/2013-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-AI
Nº1657/2016
872.060/2013-SUCURI GRANITOS DO BRASIL LTDA-
AI Nº1539/2016
872.071/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI
Nº1553/2016
872.072/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI
Nº1554/2016
872.109/2013-SUCURI GRANITOS DO BRASIL LTDA-
AI Nº1537/2016
872.127/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI
Nº1555/2016
872.170/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1499/2016
872.171/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1500/2016
872.172/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1501/2016
872.175/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1502/2016
872.176/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1503/2016
872.177/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1504/2016
872.178/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1505/2016
872.179/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1521/2016
872.184/2013-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA-AI
Nº1531/2016
872.185/2013-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA-AI
Nº1532/2016
872.186/2013-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA-AI
Nº1533/2016
872.187/2013-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA-AI
Nº1534/2016
872.189/2013-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA-AI
Nº1535/2016
872.190/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1522/2016
872.210/2013-SERMACON SERVIÇOS DE MANUTEN-
ÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº1538/2016
872.217/2013-SCOPEL IND E COM DE MAT DE
CONST LTDA-AI Nº1547/2016
872.219/2013-SCOPEL IND E COM DE MAT DE
CONST LTDA-AI Nº1548/2016
872.236/2013-STUFFBROWN MINERAÇÃO LTDA ME-
AI Nº1543/2016
872.305/2013-MARCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO
ME-AI Nº1552/2016
872.306/2013-MARCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO
ME-AI Nº1551/2016

872.828/2013-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LT-
DA.-AI Nº1557/2013
872.830/2013-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LT-
DA.-AI Nº1556/2016

RELAÇÃO Nº 107/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
874.184/2008-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA-AI
Nº1618/2016
874.185/2008-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA-AI
Nº1617/2016
870.087/2010-ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO-AI
Nº1585/2016
870.411/2010-ADELICIO SANTANA BISPO-AI
Nº1474/2016
870.468/2010-CLELIO SARDILLI-AI Nº1476/2016
870.603/2010-EURIPDIS FRANCISCO TEIXEIRA RIBEI-
RO-AI Nº1475/2016
871.839/2010-BRUNO PELLEGRINO DE SOUZA-AI
Nº1479/2016
871.899/2010-NEUZA REBOUÇAS CHAVES DA SILVA-
AI Nº1520/2016
872.259/2010-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S
A-AI Nº1473/2016
872.383/2010-CAMALEÃO MINERAÇÃO LTDA ME-AI
Nº1470/2016
872.407/2010-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IM-
PORTAÇÃO LTDA ME-AI Nº1469/2016
872.907/2010-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S
A-AI Nº1472/2016
870.787/2011-PICO DOS CRISTAIS MINERAIS LTDA-AI
Nº1576/2016
871.355/2011-PEDREIRA IGUAPE LTDA-AI Nº1607/2016
870.135/2012-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO
LTDA-AI Nº1619/2016
870.147/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-
BASA-AI Nº1621/2016
870.148/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-
BASA-AI Nº1622/2016
870.171/2012-JAIRO FIGUEREDO DE SOUZA-AI
Nº1624/2016
870.188/2012-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO
LTDA-AI Nº1623/2016
870.236/2012-COOGAN COOPERATIVO DOS GARIM-
PEIROS DE ANDARAÍ-AI Nº1625/2016
870.277/2012-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LT-
DA-AI Nº1626/2016
870.278/2012-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LT-
DA-AI Nº1627/2016
870.336/2012-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1630/2016
870.390/2012-SAMA SANTA MARTA SIDERURGIA LT-
DA-AI Nº1628/2016
871.171/2012-ELIANA DE FÁTIMA SILVA REBOUÇAS-
AI Nº1637/2016
871.174/2012-ELIANA DE FÁTIMA SILVA REBOUÇAS-
AI Nº1636/2016
871.175/2012-ELIANA DE FÁTIMA SILVA REBOUÇAS-
AI Nº1635/2016
870.041/2013-MARCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO
ME-AI Nº1620/2016
870.047/2013-FAB ENGENHARIA LTDA EPP-AI
Nº1632/2016
870.049/2013-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1611/2016
870.050/2013-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1613/2016
870.051/2013-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1614/2016
870.052/2013-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1612/2016
870.053/2013-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1615/2016
870.056/2013-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1616/2016
870.198/2013-CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ
BARBOSA MELLO SERVENG-AI Nº1631/2016
870.201/2013-JOSÉ FABIO ANDRADE SAPUCAIA-AI
Nº1633/2016
870.202/2013-JOSÉ FABIO ANDRADE SAPUCAIA-AI
Nº1634/2016
871.223/2013-BIOENERGIA ORGÂNICOS LTDA-AI
Nº1661/2016
871.244/2013-CERÂMICA MODERNA LTDA.-AI
Nº1662/2016
871.264/2013-EMS EMPRESA DE RECURSOS NATU-
RAIS E SERVIÇOS LTDA.-AI Nº1664/2016
871.274/2013-D'AB QUÍMICA LTDA EPP-AI
Nº1665/2016
871.317/2013-SCA CONSULTORES ASSOCIADOS LT-
DA-AI Nº1666/2016
871.347/2013-MINERAÇÃO CONDEÚBA LTDA EPP-AI
Nº1644/2016
871.362/2013-MINERAÇÃO VALLE GRANDE LTDA
ME-AI Nº1660/2016
871.567/2013-JOSE AUGUSTO SILVA SANTANA-ME-AI
Nº1663/2016



871.692/2013-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-AI Nº1653/2016
871.693/2013-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-AI Nº1654/2016
871.694/2013-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP-AI Nº1655/2016
871.706/2013-COUROS MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1659/2016
871.847/2013-LOVEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA ME-AI Nº1658/2016
872.012/2013-WAGNER MOULÃO-AI Nº1518/2016
872.013/2013-WAGNER MOULÃO-AI Nº1519/2016
872.046/2013-M.S.A. SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME-AI Nº1591/2016
872.117/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-AI Nº1583/2016
872.215/2013-STUFFBROWN MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1542/2016
872.390/2013-MINERAÇÃO PRIMAVERA LTDA ME-AI Nº1645/2016
872.391/2013-MINERAÇÃO PRIMAVERA LTDA ME-AI Nº1646/2016
872.523/2013-FAGNER DE ASSIS MOURA PIMENTEL-AI Nº1540/2016
872.524/2013-FAGNER DE ASSIS MOURA PIMENTEL-AI Nº1541/2016

RELAÇÃO Nº 112/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
870.005/2010-RENILZA DA COSTA FERREIRA-AI Nº1454/2016
870.006/2010-JAMP MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1559/2016
870.095/2010-RUY FERNANDES DA FONSECA LIMA-AI Nº1467/2016
870.096/2010-RUY FERNANDES DA FONSECA LIMA-AI Nº1466/2016
870.316/2010-ANTONIO MARTINS AMORIM GUIMARÃES-AI Nº1457/2016
870.330/2010-ADRIANA RIOS BRITTO LYRA-AI Nº1456/2016
870.710/2010-FRANCISCO BORGES NETO-AI Nº1459/2016
871.104/2010-SO MINERACAO E SERVICOS DE TRANSPOTES LTDA-AI Nº1606/2016
871.110/2010-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME-AI Nº1491/2016
871.269/2010-MSA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1495/2016
871.270/2010-MSA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1496/2016
871.794/2010-GRAN VALE LTDA ME-AI Nº1609/2016
871.918/2010-DANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº1509/2016
872.042/2010-TAMAFE CALCAREO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº1561/2016
872.395/2010-MAZZA ENGENHARIA LTDA.-AI Nº1511/2016
872.836/2010-AGROCITY MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1568/2016
870.048/2011-SOLO E SUBSOLO MINERADORA E RE-FLORESTAMENTO LTDA-AI Nº1464/2016
870.132/2011-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA.-AI Nº1487/2016
870.133/2011-SOLO E SUBSOLO MINERADORA E RE-FLORESTAMENTO LTDA-AI Nº1465/2016
870.681/2011-CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA-AI Nº1507/2016
870.769/2011-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº1460/2016
870.931/2011-CERÂMICA CONFIANÇA LTDA-AI Nº1463/2016
870.978/2011-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME-AI Nº1492/2016
871.083/2011-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº1461/2016
871.177/2011-GRACIANO SALVADOR ME-AI Nº1530/2016
871.352/2011-MOACIR MOTA DE OLIVEIRA-AI Nº1458/2016
871.362/2011-SANTO EVANGELISTA DE BRITO-AI Nº1455/2016
871.389/2011-HELMO BAGDÁ GAMA-AI Nº1441/2016
871.407/2011-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME-AI Nº1493/2016
871.512/2011-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME-AI Nº1494/2016
872.630/2011-HELMO BAGDÁ GAMA-AI Nº1442/2016
873.722/2011-JORGE LUIS DE ARAÚJO NEVES-AI Nº1571/2016
870.440/2012-LGD DE QUEIROZ-AI Nº1629/2016
871.687/2013-CIEMIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.-AI Nº1650/2016
872.259/2013-WASHINGTON STONES EIRELI ME-AI Nº1562/2016
872.260/2013-WASHINGTON STONES EIRELI ME-AI Nº1563/2016
872.261/2013-WASHINGTON STONES EIRELI ME-AI Nº1564/2016

872.262/2013-WASHINGTON STONES EIRELI ME-AI Nº1565/2016
872.263/2013-WASHINGTON STONES EIRELI ME-AI Nº1566/2016
872.309/2013-MARCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO ME-AI Nº1550/2016
872.432/2013-CORCOVADO GRANITOS LTDA-AI Nº1545/2016
872.464/2013-CORCOVADO GRANITOS LTDA-AI Nº1544/2016
872.480/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1523/2016
872.529/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-AI Nº1524/2016

RELAÇÃO Nº 117/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
870.771/2014-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-PARA-MIRIM/BA - Guia nº 050/2016-16.000t-Quartzito- Validade:14/06/2017
872.166/2014-JUAZEIRO INDUSTRIAL CERÂMICA LTDA-JUAZEIRO/BA - Guia nº 051/2016-12.000t-Argila- Validade:10/06/2017
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
872.378/2009-CRISTO REI MINERAÇÃO LTDA.- Área de 1.994,75ha para 999,47ha-Quartzto
872.757/2010-GUARÁ STONES MINERAÇÃO LTDA- Área de 222,68ha para 19,21ha-Tonalito
871.339/2014-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA- Área de 999,31ha para 567,73ha-Mármore
871.341/2014-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA- Área de 991,66ha para 464,26ha-Mármore
871.475/2014-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA- Área de 997,68ha para 430,41ha-Granito
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
872.028/2011-R.C SETUBAL ME-Areia
872.029/2011-R.C SETUBAL ME-Areia
872.030/2011-R.C SETUBAL ME-Areia
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
870.840/2013-PEDREIRA IGUAPE LTDA-ALVARÁ Nº4341/2013
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
870.093/2013-MINASNORTE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº6.459/2013
870.094/2013-MINASNORTE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº6.460/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Da provimento ao recurso interposto(2074)
873.308/2006-CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S. A.

870.922/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA
870.675/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA

RELAÇÃO Nº 123/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
870.145/2003-P. GRAN PEREIRA GRANITOS LTDA- AI Nº1100/2008
872.347/2003-MTS MINÉRIOS LTDA- AI Nº3196/2011
870.297/2004-BR MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA- AI Nº2400/2009
871.444/2005-MANOEL OLIVEIRA NUNES- AI Nº2724/2010
872.516/2005-MINERAÇÃO MACHADO LTDA- AI Nº1844/2011
872.521/2005-CID CARLOS PEREIRA- AI Nº1198/2011
873.416/2005-LANNA MARA SCNEIDER MARÇAL DE SOUZA- AI Nº1153/2011
873.533/2005-CID CARLOS PEREIRA- AI Nº1179/2011
870.004/2006-LUSIANO MOURA DE SOUZA- AI Nº1187/2011
870.812/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA- AI Nº1996/2011
871.098/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LTDA- AI Nº1706/2011
871.183/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LTDA- AI Nº1707/2011
871.189/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LTDA- AI Nº1681/2011
871.778/2006-FABRICIO ORSIOLI- AI Nº2043/2011
871.870/2006-JONILDO ALVES PILOTO- AI Nº1994/2011
872.074/2006-JOSÉ DE SOUZA BARROS- AI Nº1986/2011
872.300/2006-JANDIR FRAGA- AI Nº1645/2011
872.638/2006-NICAS EXPORTAÇÃO DE GRANITO LTDA- AI Nº2439/2011
870.204/2007-LUIZ CARLOS NUNES- AI Nº2635/2011
870.443/2007-SANTA MARIA IMPORT- AI Nº2652/2011
871.226/2007-SANTA MARIA IMPORT- AI Nº2726/2011
871.227/2007-SANTA MARIA IMPORT- AI Nº2719/2011
872.041/2007-LUCIANA MIRANDA LOPES CAMPOS-AI Nº2982/2011
872.329/2007-NILTON ALVES DA SILVA- AI Nº3236/2011

872.809/2007-FRANCISCO ALVES MENDES- AI Nº3050/2011
872.810/2007-FRANCISCO ALVES MENDES- AI Nº3049/2011
873.135/2007-CARLOS HENRIQUE DE MORAIS CAMPOS- AI Nº3180/2011
874.178/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP- AI Nº5346/2011
874.186/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP- AI Nº5243/2011
874.503/2007-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- AI Nº4626/2011
874.816/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº5217/2011
874.999/2007-MINERADORA BURITI LTDA- AI Nº3945/2011
875.001/2007-MINERADORA BURITI LTDA- AI Nº3975/2011
875.002/2007-MINERADORA BURITI LTDA- AI Nº3976/2011
875.111/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº5293/2011
873.268/2008-JESSÉ FIGUEIREDO DA SILVA- AI Nº6450/2011
874.181/2008-RILENE CARVALHO DA SILVA CARDO-SO- AI Nº2496/2012
874.232/2008-FERNANDO ALVARES DA SILVA- AI Nº6679/2011
874.996/2008-FERNANDO ALVARES DA SILVA- AI Nº6451/2011
875.025/2008-CID CARLOS PEREIRA- AI Nº6914/2011
870.271/2009-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES- AI Nº7080/2011
871.693/2009-FCA EXTRAÇÃO DE TANTALO E METAIS LTDA- AI Nº6992/2011
872.858/2009-MANOEL PEDRO SILVA MASCARENHAS- AI Nº1555/2012
872.876/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA- AI Nº1537/2012
872.878/2009-LAZULI MINERADORA LTDA- AI Nº5287/2012
872.952/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA- AI Nº2364/2012
873.536/2009-LATERRA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº1532/2012
870.322/2010-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPORTAÇÃO GEOFENIX LTDA- AI Nº5235/2012
870.323/2010-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPORTAÇÃO GEOFENIX LTDA- AI Nº5234/2012
870.396/2010-GRANAZUL EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA- AI Nº5312/2012
870.432/2010-LASTRA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2522/2012
870.911/2010-ALLAN BALIZA BARROS- AI Nº2706/2012
871.066/2010-RAFAEL ALMEIDA FASSARELLA- AI Nº5304/2012
871.195/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA- AI Nº2894/2012
871.196/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA- AI Nº7229/2012
871.312/2010-RENATO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-AI Nº1977/2012
871.324/2010-ELOISA ELENA AMOEDO BOULHOSA-AI Nº1975/2012
871.550/2010-PRIMARY SOIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº5351/2012
871.621/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA- AI Nº2886/2012
871.879/2010-EMILIO MARCIO GOMES DE CARVALHO- AI Nº2881/2012

RELAÇÃO Nº 124/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
870.145/2003-P. GRAN PEREIRA GRANITOS LTDA-AI Nº1100/2008
872.347/2003-MTS MINÉRIOS LTDA-AI Nº3196/2011
870.297/2004-BR MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-AI Nº2400/2009
871.444/2005-MANOEL OLIVEIRA NUNES-AI Nº2724/2010
872.516/2005-MINERACAO MACHADO LTDA-AI Nº1844/2011
872.521/2005-CID CARLOS PEREIRA-AI Nº1198/2011
873.416/2005-LANNA MARA SCNEIDER MARÇAL DE SOUZA-AI Nº1153/2011
873.533/2005-CID CARLOS PEREIRA-AI Nº1179/2011
870.004/2006-LUSIANO MOURA DE SOUZA-AI Nº1187/2011
870.812/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA-AI Nº1996/2011
871.098/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1706/2011
871.183/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1707/2011
871.189/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1681/2011
871.778/2006-FABRICIO ORSIOLI-AI Nº2043/2011

871.870/2006-JONILDO ALVES PILOTO-AI Nº1994/2011
872.074/2006-JOSÉ DE SOUZA BARROS-AI
Nº1986/2011
872.300/2006-JANDIR FRAGA-AI Nº1645/2011
872.638/2006-NICAS EXPORTAÇÃO DE GRANITO LT-
DA-AI Nº2439/2011
870.204/2007-LUIZ CARLOS NUNES-AI Nº2635/2011
870.443/2007-SANTA MARIA IMPORT-AI Nº2652/2011
871.226/2007-SANTA MARIA IMPORT-AI Nº2726/2011
871.227/2007-SANTA MARIA IMPORT-AI Nº2719/2011
872.041/2007-LUCIANA MIRANDA LOPES CAMPOS-AI
Nº2982/2011
872.329/2007-NILTON ALVES DA SILVA-AI
Nº3236/2011
872.809/2007-FRANCISCO ALVES MENDES-AI
Nº3050/2011
872.810/2007-FRANCISCO ALVES MENDES-AI
Nº3049/2011
873.135/2007-CARLOS HENRIQUE DE MORAIS CAM-
POS-AI Nº3180/2011
874.178/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDI-
MENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº5346/2011
874.186/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDI-
MENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº5243/2011
874.503/2007-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LT-
DA-AI Nº4626/2011
874.816/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº5217/2011
874.999/2007-MINERADORA BURITI LTDA-AI
Nº3945/2011
875.001/2007-MINERADORA BURITI LTDA-AI
Nº3975/2011
875.002/2007-MINERADORA BURITI LTDA-AI
Nº3976/2011
875.111/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº5293/2011
873.268/2008-JESSÉ FIGUEIREDO DA SILVA-AI
Nº6450/2011
874.181/2008-RILENE CARVALHO DA SILVA CARDO-
SO-AI Nº2496/2012
874.232/2008-FERNANDO ALVARES DA SILVA-AI
Nº6679/2011
874.996/2008-FERNANDO ALVARES DA SILVA-AI
Nº64512011
875.025/2008-CID CARLOS PEREIRA-AI Nº6914/2011
870.271/2009-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES-AI
Nº7080/2011
871.693/2009-FCA EXTRAÇÃO DE TANTALO E ME-
TAIS LTDA-AI Nº6992/2011
872.858/2009-MANOEL PEDRO SILVA MASCARE-
NHAS-AI Nº1555/2012
872.876/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LT-
DA-AI Nº1537/2012
872.878/2009-LAZULI MINERADORA LTDA-AI
Nº5287/2012
872.952/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MI-
NING BRAZIL LTDA-AI Nº2364/2012
873.536/2009-LATERRA MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº1532/2012
870.322/2010-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPOR-
TAÇÃO GEOFENIX LTDA-AI Nº5235/2012
870.323/2010-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPOR-
TAÇÃO GEOFENIX LTDA-AI Nº5234/2012
870.396/2010-GRANAZUL EXTRAÇÃO DE GRANITOS
LTDA-AI Nº5312/2012
870.432/2010-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº2522/2012
870.911/2010-ALLAN BALIZA BARROS-AI Nº2706/2012
871.066/2010-RAFAEL ALMEIDA FASSARELLA-AI
Nº5304/2012
871.195/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA-AI
Nº2894/2012
871.196/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA-AI
Nº7229/2012
871.312/2010-RENATO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-
AI Nº1977/2012
871.324/2010-ELOISA ELENA AMOEDO BOULHOSA-
AI Nº1975/2012
871.550/2010-PRIMARY SOIL EMPREENDIMENTOS
MINERAIS LTDA-AI Nº5351/2012
871.621/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA-AI
Nº2886/2012
871.879/2010-EMILIO MARCIO GOMES DE CARVA-
LHO-AI Nº2881/2012

RELAÇÃO Nº 126/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
871.688/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS- AI
Nº1131/2011
871.697/2005-JOSÉ ALAÍDES NUNES- AI Nº2825/2010
870.084/2006-BAHIA FERRO MINERAÇÃO LTDA.- AI
Nº1338/2011
871.520/2006-LOCALOG LOCAÇÃO E LOGÍSTICA S.A-
AI Nº1793/2011
871.730/2006-CLÁUDIO DA COSTA OLIVEIRA- AI
Nº2070/2011
871.831/2006-PIETRINE SERVICOS EM PEDRAS OR-
NAMENTAIS LTDA- AI Nº1829/2011

872.670/2006-JOSÉ MARQUES VIEIRA- AI Nº2281/2011
873.170/2006-ANDREA FREITAS NOVAES DA SILVA-
AI Nº2339/2011
873.265/2006-M.L MINERAÇÃO LTDA- AI Nº2259/2011
873.266/2006-M.L MINERAÇÃO LTDA- AI Nº3626/2011
872.524/2007-GESSE RODRIGUES DE SOUZA- AI
Nº3085/2011
872.548/2007-EVANIO LUIS BICALHO MARTINS- AI
Nº3160/2011
872.929/2007-ALEX SANDRO LUNZ- AI Nº3062/2011
873.136/2007-CARLOS HENRIQUE DE MORAIS CAM-
POS- AI Nº3110/2011
873.680/2007-ALINE RODRIGUES DE AZEVEDO GON-
DIM- AI Nº5031/2011
874.116/2007-ALINE RODRIGUES DE AZEVEDO GON-
DIM- AI Nº4044/2011
874.850/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4720/2011
874.856/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4567/2011
874.861/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4683/2011
874.868/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4468/2011
874.871/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4689/2011
874.875/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4471/2011
874.966/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4495/2011
874.997/2007-MINERADORA BURITI LTDA- AI
Nº3987/2011
875.168/2007-ZILMA VIEIRA RIBEIRO- AI Nº71/2012
871.070/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO- AI Nº5052/2011
873.390/2008-JORGE ELIAS CHALFUN FILHO- AI
Nº5874/2011
873.567/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº5338/2012
873.573/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº5334/2012
873.578/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº5330/2012
874.057/2008-JOÃO VANDER ALVARENGA- AI
Nº5734/2011
874.242/2008-FÁBIO ARAÚJO CAMPOS- AI
Nº1478/2012
874.586/2008-GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LT-
DA- AI Nº6770/2011
874.772/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES- AI
Nº6782/2011
874.787/2008-CONCEIÇÃO ABADIA DA SILVA BAIA-
AI Nº6899/2011
874.955/2008-CONCEIÇÃO ABADIA DA SILVA BAIA-
AI Nº6880/2011
875.017/2008-CONCEIÇÃO ABADIA DA SILVA BAIA-
AI Nº6887/2011
875.054/2008-EDGAR GONÇALVES COSTA- AI
Nº6890/2011
875.087/2008-JOSE AMERICO VAZ- AI Nº6779/2011
875.093/2008-MARCIO VELLOSO MARON- AI
Nº1469/2012
875.125/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA- AI Nº6888/2011
875.126/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA- AI Nº6884/2011
875.235/2008-MAGNOVALDO CUNHA BARRETO- AI
Nº6891/2011
870.003/2009-ANTONIO ALFREDO FERREIRA SILVEI-
RA- AI Nº6802/2011
870.028/2009-DIMÁMORE LTDA- AI Nº6900/2011
870.033/2009-LUIZ EDUARDO FERNANDEZ LEIRO- AI
Nº7077/2011
870.043/2009-EDGAR GONÇALVES COSTA- AI
Nº6886/2011
870.075/2009-DOMINGOS SANTOS DE SOUZA- AI
Nº6902/2011
870.124/2009-DANILO DE ALMEIDA SILVA- AI
Nº6790/2011
870.179/2009-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES- AI
Nº6905/2011
870.233/2009-JOSÉ RAMOS DOS SANTOS FILHO- AI
Nº6895/2011
870.296/2009-JANDIR FRAGA- AI Nº7353/2011
870.869/2009-RAYMUNDO PEDRO DE CARVALHO BA-
TISTA- AI Nº6683/2011
872.961/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MI-
NING BRAZIL LTDA- AI Nº1367/2014
870.035/2010-ANSELMO RODRIGUES CARDOSO- AI
Nº5317/2012
870.652/2010-SARRIANS COSMIATRIA LTDA- AI
Nº1368/2014
870.856/2010-CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS
MINERAIS LTDA- AI Nº5307/2012
870.871/2010-TERSAN CONSTRUTORA LTDA- AI
Nº1897/2012
871.245/2010-SERGIO MARCIO RODRIGUES GOU-
VEIA- AI Nº2479/2012
871.311/2010-RENATO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-
AI Nº1978/2012

RELAÇÃO Nº 127/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
871.688/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS-AI
Nº1131/2011
871.697/2005-JOSÉ ALAÍDES NUNES-AI Nº2825/2010
870.084/2006-BAHIA FERRO MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº1338/2011
871.520/2006-LOCALOG LOCAÇÃO E LOGÍSTICA S.A-
AI Nº1793/2011
871.730/2006-CLÁUDIO DA COSTA OLIVEIRA-AI
Nº2070/2011
871.831/2006-PIETRINE SERVICOS EM PEDRAS OR-
NAMENTAIS LTDA-AI Nº1829/2011
872.670/2006-JOSÉ MARQUES VIEIRA-AI Nº2281/2011
873.170/2006-ANDREA FREITAS NOVAES DA SILVA-
AI Nº2339/2011
873.265/2006-M.L MINERAÇÃO LTDA-AI Nº2259/2011
873.266/2006-M.L MINERAÇÃO LTDA-AI Nº3626/2011
872.524/2007-GESSE RODRIGUES DE SOUZA-AI
Nº3085/2011
872.548/2007-EVANIO LUIS BICALHO MARTINS-AI
Nº3160/2011
872.929/2007-ALEX SANDRO LUNZ-AI Nº3062/2011
873.136/2007-CARLOS HENRIQUE DE MORAIS CAM-
POS-AI Nº3110/2011
873.680/2007-ALINE RODRIGUES DE AZEVEDO GON-
DIM-AI Nº5031/2011
874.116/2007-ALINE RODRIGUES DE AZEVEDO GON-
DIM-AI Nº4044/2011
874.850/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4720/2011
874.856/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4567/2011
874.861/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4683/2011
874.868/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4468/2011
874.871/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4689/2011
874.875/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4471/2011
874.966/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4495/2011
874.997/2007-MINERADORA BURITI LTDA-AI
Nº3987/2011
875.168/2007-ZILMA VIEIRA RIBEIRO-AI Nº71/2012
871.070/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO-AI Nº5052/2011
873.390/2008-JORGE ELIAS CHALFUN FILHO-AI
Nº5874/2011
873.567/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº5338/2012
873.573/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº5334/2012
873.578/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº5330/2012
874.057/2008-JOÃO VANDER ALVARENGA-AI
Nº5734/2011
874.242/2008-FÁBIO ARAÚJO CAMPOS-AI Nº1478/2012
874.586/2008-GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LT-
DA-AI Nº6770/2011
874.772/2008-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-AI
Nº6782/2011
874.787/2008-CONCEIÇÃO ABADIA DA SILVA BAIA-
AI Nº6899/2011
874.955/2008-CONCEIÇÃO ABADIA DA SILVA BAIA-
AI Nº6880/2011
875.017/2008-CONCEIÇÃO ABADIA DA SILVA BAIA-
AI Nº6887/2011
875.054/2008-EDGAR GONÇALVES COSTA-AI
Nº6890/2011
875.087/2008-JOSE AMERICO VAZ-AI Nº6779/2011
875.093/2008-MARCIO VELLOSO MARON-AI
Nº1469/2012
875.125/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA-AI Nº6888/2011
875.126/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA-AI Nº6884/2011
875.235/2008-MAGNOVALDO CUNHA BARRETO-AI
Nº6891/2011
870.003/2009-ANTONIO ALFREDO FERREIRA SILVEI-
RA-AI Nº6802/2011
870.028/2009-DIMÁMORE LTDA-AI Nº6900/2011
870.033/2009-LUIZ EDUARDO FERNANDEZ LEIRO-AI
Nº7077/2011
870.043/2009-EDGAR GONÇALVES COSTA-AI
Nº6886/2011
870.075/2009-DOMINGOS SANTOS DE SOUZA-AI
Nº6902/2011
870.124/2009-DANILO DE ALMEIDA SILVA-AI
Nº6790/2011
870.179/2009-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-AI
Nº6905/2011
870.233/2009-JOSÉ RAMOS DOS SANTOS FILHO-AI
Nº6895/2011
870.296/2009-JANDIR FRAGA-AI Nº7353/2011
870.869/2009-RAYMUNDO PEDRO DE CARVALHO BA-
TISTA-AI Nº6683/2011



872.961/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MI-
NING BRAZIL LTDA-AI Nº1367/2014
870.035/2010-ANSELMO RODRIGUES CARDOSO-AI
Nº5317/2012
870.652/2010-SARRIANS COSMIATRIA LTDA-AI
Nº1368/2014
870.856/2010-CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS
MINERAIS LTDA-AI Nº5307/2012
870.871/2010-TERSAN CONSTRUTORA LTDA-AI
Nº1897/2012
871.245/2010-SERGIO MARCIO RODRIGUES GOU-
VEIA-AI Nº2479/2012
871.311/2010-RENATO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-AI
Nº1978/2012

RELAÇÃO Nº 131/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
870.435/2003-FLÁVIO JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA-
AI Nº1187/2008
870.223/2005-GERALDO FERREIRA DANTAS FILHO-
AI Nº2418/2011
870.285/2005-ITANAGRAN MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº1757/2010
871.683/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS- AI
Nº1126/2011
870.390/2006-CID CARLOS PEREIRA- AI Nº1394/2011
870.850/2006-HUTSON GUEDES TEIXEIRA- AI
Nº1504/2011
871.091/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LT-
DA- AI Nº1623/2011
871.121/2006-VALDECIR PEREIRA RAIS- AI
Nº1587/2011
872.672/2006-VALDECIR PEREIRA RAIS- AI
Nº2265/2011
873.267/2006-BENTO ANTÔNIO GROLA- AI
Nº2192/2011
870.190/2007-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO- AI Nº3995/2011
873.969/2007-ALINE RODRIGUES DE AZEVEDO GON-
DIM- AI Nº1367/2012
874.332/2007-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES- AI
Nº5400/2011
875.037/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA- AI Nº4713/2011
870.122/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO- AI Nº5375/2011
870.812/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO- AI Nº4203/2011
870.919/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO- AI Nº4231/2011
871.051/2008-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA- AI
Nº5367/2011
871.726/2008-ATENA MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº6305/2011
871.890/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO- AI Nº5982/2011
871.994/2008-EMERSON SOUZA BATISTA- AI
Nº5875/2011
873.025/2008-WALMIR ANTONIO CARNIELO- AI
Nº4906/2011
873.565/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº5340/2012
873.568/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº5337/2012
873.576/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº5331/2012
873.685/2008-VITAL SERVIÇOS LTDA- AI Nº5819/2011
873.693/2008-PAULO SERAFIM DE SOUZA FILHO- AI
Nº5083/2011
873.772/2008-JOSE FLAVIO MOTA- AI Nº5814/2011
873.855/2008-HUMBERTO MARTIRE POVOA- AI
Nº6937/2011
873.884/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº6677/2011
873.885/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº6726/2011
873.887/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº6712/2011
873.888/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº6713/2011
873.894/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI
Nº6717/2011
874.304/2008-JOÃO SOARES FRAGOSO JÚNIOR- AI
Nº6935/2011
874.648/2008-EUN JOO KIM- AI Nº5755/2011
874.898/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI
Nº7207/2011
874.903/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI
Nº6774/2011
874.916/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI
Nº7209/2011
874.917/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI
Nº7211/2011
874.927/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI
Nº6893/2011
875.013/2008-MANOEL ALVES DA ROCHA- AI
Nº6854/2011
875.108/2008-ROMILDO MOURA SOUZA- AI
Nº5369/2012

875.120/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA- AI Nº6877/2011
875.124/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA- AI Nº6778/2011
875.127/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA- AI Nº6852/2011
875.154/2008-ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE OLIVEIRA-
AI Nº6787/2011
875.180/2008-PAULO SÉRGIO SANTOS DA SILVA- AI
Nº6874/2011
875.456/2008-MARCELO PIRES DE QUEIROZ- AI
Nº6878/2011
870.076/2009-EDGAR GONÇALVES COSTA- AI
Nº6793/2011
870.133/2009-MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE
MARTINS CARDOSO- AI Nº6781/2011
870.134/2009-MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE
MARTINS CARDOSO- AI Nº6998/2011
870.527/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº7356/2011
870.810/2009-GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LT-
DA- AI Nº6707/2011
870.839/2009-LUIS CARLOS VALENTE SANTOS- AI
Nº6716/2011
872.502/2009-NEUSABETE SANTOS- AI Nº7325/2011
872.664/2009-WALLASSE GUEDES CORREIA- AI
Nº7183/2011
872.955/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MI-
NING BRAZIL LTDA- AI Nº1365/2014
872.960/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MI-
NING BRAZIL LTDA- AI Nº1366/2014
870.023/2010-HELIO S MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº5361/2012

RELAÇÃO Nº 132/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
870.435/2003-FLÁVIO JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA-AI
Nº1187/2008
870.223/2005-GERALDO FERREIRA DANTAS FILHO-
AI Nº2418/2011
870.285/2005-ITANAGRAN MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº1757/2010
871.683/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS-AI
Nº1126/2011
870.390/2006-CID CARLOS PEREIRA-AI Nº1394/2011
870.850/2006-HUTSON GUEDES TEIXEIRA-AI
Nº1504/2011
871.091/2006-FILADÉLFIA FERRO MINERAÇÃO LT-
DA-AI Nº1623/2011
871.121/2006-VALDECIR PEREIRA RAIS-AI
Nº1587/2011
872.672/2006-VALDECIR PEREIRA RAIS-AI
Nº2265/2011
873.267/2006-BENTO ANTÔNIO GROLA-AI
Nº2192/2011
870.190/2007-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO-AI Nº3995/2011
873.969/2007-ALINE RODRIGUES DE AZEVEDO GON-
DIM-AI Nº1367/2012
874.332/2007-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-AI
Nº5400/2011
875.037/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-AI Nº4713/2011
870.122/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO-AI Nº5375/2011
870.812/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO-AI Nº4203/2011
870.919/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO-AI Nº4231/2011
871.051/2008-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI
Nº5367/2011
871.726/2008-ATENA MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº6305/2011
871.890/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-
NHO-AI Nº5982/2011
871.994/2008-EMERSON SOUZA BATISTA-AI
Nº5875/2011
873.025/2008-WALMIR ANTONIO CARNIELO-AI
Nº4906/2011
873.565/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº5340/2012
873.568/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº5337/2012
873.576/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº5331/2012
873.685/2008-VITAL SERVIÇOS LTDA-AI Nº5819/2011
873.693/2008-PAULO SERAFIM DE SOUZA FILHO-AI
Nº5083/2011
873.772/2008-JOSE FLAVIO MOTA-AI Nº5814/2011
873.855/2008-HUMBERTO MARTIRE POVOA-AI
Nº6937/2011
873.884/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº6677/2011
873.885/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº6726/2011
873.887/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº6712/2011
873.888/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº6713/2011

873.894/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI
Nº6717/2011
874.304/2008-JOÃO SOARES FRAGOSO JÚNIOR-AI
Nº6935/2011
874.648/2008-EUN JOO KIM-AI Nº5755/2011
874.898/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI
Nº7207/2011
874.903/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI
Nº6774/2011
874.916/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI
Nº7209/2011
874.917/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI
Nº7211/2011
874.927/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI
Nº6893/2011
875.013/2008-MANOEL ALVES DA ROCHA-AI
Nº6854/2011
875.108/2008-ROMILDO MOURA SOUZA-AI
Nº5369/2012
875.120/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA-AI Nº6877/2011
875.124/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA-AI Nº6778/2011
875.127/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO-
CHA-AI Nº6852/2011
875.154/2008-ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE OLIVEIRA-
AI Nº6787/2011
875.180/2008-PAULO SÉRGIO SANTOS DA SILVA-AI
Nº6874/2011
875.456/2008-MARCELO PIRES DE QUEIROZ-AI
Nº6878/2011
870.076/2009-EDGAR GONÇALVES COSTA-AI
Nº6793/2011
870.133/2009-MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE
MARTINS CARDOSO-AI Nº6781/2011
870.134/2009-MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE
MARTINS CARDOSO-AI Nº6998/2011
870.527/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº7356/2011
870.810/2009-GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LT-
DA-AI Nº6707/2011
870.839/2009-LUIS CARLOS VALENTE SANTOS-AI
Nº6716/2011
872.502/2009-NEUSABETE SANTOS-AI Nº7325/2011
872.664/2009-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI
Nº7183/2011
872.955/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MI-
NING BRAZIL LTDA-AI Nº1365/2014
872.960/2009-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MI-
NING BRAZIL LTDA-AI Nº1366/2014
870.023/2010-HELIO S MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº5361/2012

RELAÇÃO Nº 134/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Não conhece requerimento protocolizado(270)
871.908/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
871.909/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
871.921/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
Fase de Concessão de Lavra
Aceita defesa apresentada(475)
871.495/1987-MÁRMORES DA BAHIA S/A
Fase de Requerimento de Lavra
Da provimento ao recurso interposto(2074)
873.309/2006-CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S/A.

RELAÇÃO Nº 135/2016

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
871.495/1987-Mármore da Bahia S.a- AI Nº1388/2014

RELAÇÃO Nº 136/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
874.547/2008-SIMÕES E OLIVEIRA LTDA

RELAÇÃO Nº 137/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
871.634/2003-AUGUSTO CÉSAR MARQUES- AI
Nº1354/2008
871.274/2005-HÉLIO COSTA DE CAMPOS MELLO- AI
Nº2457/2010
871.371/2005-AGROCEL - AGROTÉCNICA CERES LT-
DA.- AI Nº2541/2010
871.480/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS- AI
Nº1227/2011
871.687/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS- AI
Nº1136/2011
870.977/2006-FÁBIO FERREIRA CURTY- AI
Nº1492/2011
871.706/2006-RIVALDO JOSÉ DA SILVA- AI
Nº1979/2011
873.556/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA- AI
Nº2176/2011
873.557/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA- AI
Nº2184/2011

873.579/2006-IBI ROCHAS BRASILEIRAS LTDA.- AI Nº2447/2011
873.749/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA- AI Nº2478/2011
872.798/2007-AVN GRANITOS DA BAHIA LTDA- AI Nº7296/2011
873.306/2007-MONICA MONTEIRO MARTINS QUI- NAN- AI Nº4026/2011
873.834/2007-MINERGY RESOURCES PESQUISA E EXPLORAÇÃO LTDA.- AI Nº4950/2011
874.056/2007-JADIR ROZENO DA SILVA- AI Nº5109/2011
874.089/2007-FLORISVALDO TIBÚRCIO DOS SANTOS- AI Nº5075/2011
874.090/2007-CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA- AI Nº5016/2011
874.829/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4716/2011
874.836/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4687/2011
874.857/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4470/2011
874.858/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4736/2011
874.866/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4567/2011
874.943/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4747/2011
874.978/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4489/2011
870.035/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI- NHO- AI Nº4213/2011
870.460/2008-JOSÉ BRITO DE JESUS- AI Nº4305/2011
871.846/2008-ELVERCIO GOMES VALADARES- AI Nº7247/2011
873.597/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº5328/2012
873.891/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº6695/2011
873.892/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº6694/2011
873.893/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº6693/2011
874.584/2008-ALEXANDRE RESSTEL- AI Nº6848/2011
874.645/2008-VALMOR CARLOS PELISSARI- AI Nº7302/2011
874.902/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7206/2011
874.920/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº6806/2011
874.923/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7208/2011
875.053/2008-EDGAR GONÇALVES COSTA- AI Nº6803/2011
875.086/2008-JOSE AMERICO VAZ- AI Nº6780/2011
875.118/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA- AI Nº6792/2011
875.119/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA- AI Nº6855/2011
875.121/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA- AI Nº6850/2011
875.123/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA- AI Nº6849/2011
875.342/2008-GILVAN PEREIRA NAZARETH- AI Nº1439/2012
875.447/2008-MARCELO PIRES DE QUEIROZ- AI Nº7314/2011
875.449/2008-MARCELO PIRES DE QUEIROZ- AI Nº7317/2011
870.056/2009-GILVAN PEREIRA NAZARETH- AI Nº7344/2011
870.067/2009-MARCELO PIRES DE QUEIROZ- AI Nº6851/2011
870.081/2009-MARCOS DA CRUZ GOMES- AI Nº6898/2011
870.107/2009-CARLA PATRÍCIA GOMES COELHO- AI Nº6901/2011
870.355/2009-TIAGO VINICIUS DA COSTA- AI Nº7015/2011
870.403/2009-LEONARDO PERDIGÃO MORAIS- AI Nº6883/2011
870.404/2009-LEONARDO PERDIGÃO MORAIS- AI Nº6768/2011
870.537/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6680/2011
870.551/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6689/2011
870.554/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6678/2011
870.655/2009-WILLIAN KNUP VIEIRA- AI Nº6699/2011
873.136/2009-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA- AI Nº2301/2012
870.037/2010-ALLAN BALIZA BARROS- AI Nº5275/2012
870.361/2010-NEUSABETE SANTOS- AI Nº2536/2012
870.362/2010-NEUSABETE SANTOS- AI Nº2530/2012

RELAÇÃO Nº 138/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
871.634/2003-AUGUSTO CÉSAR MARQUES-AI Nº1354/2008

871.274/2005-HÉLIO COSTA DE CAMPOS MELLO-AI Nº2457/2010
871.371/2005-AGROCEL - AGROTÉCNICA CERES LT- DA.-AI Nº2541/2010
871.480/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS-AI Nº1227/2011
871.687/2005-THIAGO XIBLE SALLES RAMOS-AI Nº1136/2011
870.977/2006-FÁBIO FERREIRA CURTY-AI Nº1492/2011
871.706/2006-RIVALDO JOSÉ DA SILVA-AI Nº1979/2011
873.556/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA-AI Nº2176/2011
873.557/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA-AI Nº2184/2011
873.579/2006-IBI ROCHAS BRASILEIRAS LTDA.-AI Nº2447/2011
873.749/2006-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA-AI Nº2478/2011
872.798/2007-AVN GRANITOS DA BAHIA LTDA-AI Nº7296/2011
873.306/2007-MONICA MONTEIRO MARTINS QUI- NAN-AI Nº4026/2011
873.834/2007-MINERGY RESOURCES PESQUISA E EXPLORAÇÃO LTDA.-AI Nº4950/2011
874.056/2007-JADIR ROZENO DA SILVA-AI Nº5109/2011
874.089/2007-FLORISVALDO TIBÚRCIO DOS SANTOS- AI Nº5075/2011
874.090/2007-CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA-AI Nº5016/2011
874.829/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4716/2011
874.836/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4687/2011
874.857/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4470/2011
874.858/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4736/2011
874.866/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4567/2011
874.943/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4747/2011
874.978/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4489/2011
870.035/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI- NHO-AI Nº4213/2011
870.460/2008-JOSÉ BRITO DE JESUS-AI Nº4305/2011
871.846/2008-ELVERCIO GOMES VALADARES-AI Nº7247/2011
873.597/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº5328/2012
873.891/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº6695/2011
873.892/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº6694/2011
873.893/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº6693/2011
874.584/2008-ALEXANDRE RESSTEL-AI Nº6848/2011
874.645/2008-VALMOR CARLOS PELISSARI-AI Nº7302/2011
874.902/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7206/2011
874.920/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº6806/2011
874.923/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7208/2011
875.053/2008-EDGAR GONÇALVES COSTA-AI Nº6803/2011
875.086/2008-JOSE AMERICO VAZ-AI Nº6780/2011
875.118/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA-AI Nº6792/2011
875.119/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA-AI Nº6855/2011
875.121/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA-AI Nº6850/2011
875.123/2008-ANTONIO CARLOS NEVES VIEIRA RO- CHA-AI Nº6849/2011
875.342/2008-GILVAN PEREIRA NAZARETH-AI Nº1439/2012
875.447/2008-MARCELO PIRES DE QUEIROZ-AI Nº7314/2011
875.449/2008-MARCELO PIRES DE QUEIROZ-AI Nº7317/2011
870.056/2009-GILVAN PEREIRA NAZARETH-AI Nº7344/2011
870.067/2009-MARCELO PIRES DE QUEIROZ-AI Nº6851/2011
870.081/2009-MARCOS DA CRUZ GOMES-AI Nº6898/2011
870.107/2009-CARLA PATRÍCIA GOMES COELHO-AI Nº6901/2011
870.355/2009-TIAGO VINICIUS DA COSTA-AI Nº7015/2011
870.403/2009-LEONARDO PERDIGÃO MORAIS-AI Nº6883/2011
870.404/2009-LEONARDO PERDIGÃO MORAIS-AI Nº6768/2011
870.537/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6680/2011

870.551/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6689/2011
870.554/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6678/2011
870.655/2009-WILLIAN KNUP VIEIRA-AI Nº6699/2011
873.136/2009-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-AI Nº2301/2012
870.037/2010-ALLAN BALIZA BARROS-AI Nº5275/2012
870.361/2010-NEUSABETE SANTOS-AI Nº2536/2012
870.362/2010-NEUSABETE SANTOS-AI Nº2530/2012

RELAÇÃO Nº 139/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
871.892/2003-AUGUSTO CÉSAR MARQUES- AI Nº234/2009
873.081/2005-JANDIR FRAGA- AI Nº1959/2011
873.112/2005-JANDIR FRAGA- AI Nº2068/2011
870.723/2006-ITAMAMBUCA AGROPECUÁRIA LTDA.- AI Nº1718/2011
871.521/2006-LOCALOG LOCAÇÃO E LOGÍSTICA S.A- AI Nº1792/2011
872.253/2006-BRAINE EWALD- AI Nº2299/2011
872.431/2006-SOUTH32 MINERALS S.A.- AI Nº1764/2011
872.674/2006-VALDECIR PEREIRA RAIS- AI Nº2019/2011
873.307/2007-GRANAZUL EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA- AI Nº245/2012
873.413/2007-GRANAZUL EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA- AI Nº5045/2011
873.940/2007-MANOEL ALVES DA ROCHA- AI Nº6312/2011
874.009/2007-RIVALDO JOSÉ DA SILVA- AI Nº5086/2011
874.015/2007-RIVALDO JOSÉ DA SILVA- AI Nº4867/2011
874.333/2007-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES- AI Nº5404/2011
874.736/2007-FRANCISCO ALVES MENDES- AI Nº4571/2011
874.737/2007-FRANCISCO ALVES MENDES- AI Nº6072/2011
874.833/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4719/2011
874.835/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4717/2011
874.839/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4754/2011
874.840/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4706/2011
874.844/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4682/2011
874.845/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4690/2011
874.854/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4675/2011
874.887/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº4737/2011
871.085/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI- NHO- AI Nº5563/2011
871.322/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI- NHO- AI Nº5766/2011
872.323/2008-CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA- AI Nº5430/2011
873.097/2008-LUIZ CARLOS NUNES- AI Nº6013/2011
873.185/2008-CONSTRUTORA E MINERADORA RIO DO NORTE LTDA ME- AI Nº5896/2011
873.566/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº5339/2012
873.569/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº5336/2012
873.571/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº5335/2012
873.574/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº5333/2012
873.711/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº6686/2011
873.878/2008-ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE OLIVEIRA- AI Nº7306/2011
873.882/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº6690/2011
873.886/2008-JORGE DA CUNHA FILHO- AI Nº6710/2011
874.893/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7220/2011
874.894/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7212/2011
874.895/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7213/2011
874.904/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7225/2011
874.905/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº6799/2011
874.906/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº6773/2011
874.912/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº6885/2011
874.913/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7221/2011
874.915/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº7222/2011



874.929/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº6805/2011
874.930/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA- AI Nº6801/2011
870.174/2009-WALLASSE GUEDES CORREIA- AI Nº2477/2012
870.439/2009-MOACIR GABBARDO- AI Nº1395/2012
870.533/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº3363/2012
870.534/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6723/2011
870.535/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6697/2011
870.542/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6720/2011
870.547/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6688/2011
870.553/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6721/2011
870.556/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº6974/2011
872.353/2009-KHALIL NAJIB KARAM- AI Nº7143/2011
872.392/2009-IVOMAR CARVALHO DE ARAÚJO- AI Nº7346/2011
872.754/2009-JORGE PAULO VITAL- AI Nº5288/2012

RELAÇÃO Nº 140/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
871.892/2003-AUGUSTO CÉSAR MARQUES-AI Nº234/2009
873.081/2005-JANDIR FRAGA-AI Nº1959/2011
873.112/2005-JANDIR FRAGA-AI Nº2068/2011
870.723/2006-ITAMAMBUCA AGROPECUÁRIA LTDA.- AI Nº1718/2011
871.521/2006-LOCALOG LOCAÇÃO E LOGÍSTICA S.A- AI Nº1792/2011
872.253/2006-BRAINE EWALD-AI Nº2299/2011
872.431/2006-SOUTH32 MINERALS S.A.-AI Nº1764/2011
872.674/2006-VALDECIR PEREIRA RAIS-AI Nº2019/2011
873.307/2007-GRANAZUL EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA-AI Nº245/2012
873.413/2007-GRANAZUL EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA-AI Nº5045/2011
873.940/2007-MANOEL ALVES DA ROCHA-AI Nº6312/2011
874.009/2007-RIVALDO JOSÉ DA SILVA-AI Nº5086/2011
874.015/2007-RIVALDO JOSÉ DA SILVA-AI Nº4867/2011
874.333/2007-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES-AI Nº5404/2011
874.736/2007-FRANCISCO ALVES MENDES-AI Nº4571/2011
874.737/2007-FRANCISCO ALVES MENDES-AI Nº6072/2011
874.833/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4719/2011
874.835/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4717/2011
874.839/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4754/2011
874.840/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4706/2011
874.844/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4682/2011
874.845/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4690/2011
874.854/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4675/2011
874.887/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº4737/2011
871.085/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-NHO-AI Nº5563/2011
871.322/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PI-NHO-AI Nº5766/2011
872.323/2008-CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA-AI Nº5430/2011
873.097/2008-LUIZ CARLOS NUNES-AI Nº6013/2011
873.185/2008-CONSTRUTORA E MINERADORA RIO DO NORTE LTDA ME-AI Nº5896/2011
873.566/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº5339/2012
873.569/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº5336/2012
873.571/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº5335/2012
873.574/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº5333/2012
873.711/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº6686/2011
873.878/2008-ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE OLIVEIRA-AI Nº7306/2011
873.882/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº6690/2011
873.886/2008-JORGE DA CUNHA FILHO-AI Nº6710/2011
874.893/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7220/2011
874.894/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7212/2011
874.895/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7213/2011
874.904/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7225/2011

874.905/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº6799/2011
874.906/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº6773/2011
874.912/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº6885/2011
874.913/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7221/2011
874.915/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº7222/2011
874.929/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº6805/2011
874.930/2008-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA-AI Nº6801/2011
870.174/2009-WALLASSE GUEDES CORREIA-AI Nº2477/2012
870.439/2009-MOACIR GABBARDO-AI Nº1395/2012
870.533/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº3363/2012
870.534/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6723/2011
870.535/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6697/2011
870.542/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6720/2011
870.547/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6688/2011
870.553/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6721/2011
870.556/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº6974/2011
872.353/2009-KHALIL NAJIB KARAM-AI Nº7143/2011
872.392/2009-IVOMAR CARVALHO DE ARAÚJO-AI Nº7346/2011
872.754/2009-JORGE PAULO VITAL-AI Nº5288/2012

RELAÇÃO Nº 141/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
871.887/2003-AUGUSTO CÉSAR MARQUES- AI Nº233/2009
872.048/2004-MANOEL OLIVEIRA NUNES- AI Nº1389/2010
875.044/2008-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.- AI Nº6960/2011
875.047/2008-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.- AI Nº6955/2011
872.357/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA- AI Nº1560/2012
872.358/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA- AI Nº1558/2012
872.359/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA- AI Nº1402/2012
872.609/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA- AI Nº1400/2012
870.793/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA- AI Nº2727/2012
870.920/2010-JESSÉ FIGUEIREDO DA SILVA- AI Nº2714/2012
871.527/2010-JESSÉ FIGUEIREDO DA SILVA- AI Nº1965/2012

RELAÇÃO Nº 142/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
871.887/2003-AUGUSTO CÉSAR MARQUES-AI Nº233/2009
872.048/2004-MANOEL OLIVEIRA NUNES-AI Nº1389/2010
875.044/2008-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.-AI Nº6960/2011
875.047/2008-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.-AI Nº6955/2011
872.357/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA-AI Nº1560/2012
872.358/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA-AI Nº1558/2012
872.359/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA-AI Nº1402/2012
872.609/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA-AI Nº1400/2012
870.793/2010-FERNANDO ALVARES DA SILVA-AI Nº2727/2012
870.920/2010-JESSÉ FIGUEIREDO DA SILVA-AI Nº2714/2012
871.527/2010-JESSÉ FIGUEIREDO DA SILVA-AI Nº1965/2012

ADIEL DE MACEDO VERAS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 178/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
862.028/1984-CD MINERADORA LTDA.-OF. Nº581/2016/DTM-GO
861.545/1985-JALINA THERMAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº648/2016/DTM-GO
860.469/2003-VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº582/2016/DTM-GO
861.551/2011-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº653/2016/DTM-GO
861.760/2013-HP MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA-OF. Nº649/2016/DTM-GO
861.232/2015-TERRA GOYANA MINERADORA LTDA-OF. Nº578/2016/DTM-GO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

861.991/1995-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº645/2016/DTM-GO-180 dias
862.403/2007-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº642/2016/DTM-GO-180 dias
860.097/2009-PEDREIRA MSC LTDA.-OF. Nº643/2016/DTM-GO-180 dias
860.560/2011-HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA ME-OF. Nº641/2016/DTM-GO-180 dias
862.299/2011-COMERCIAL DE AREIA TAPERA LTDA ME-OF. Nº647/2016/DTM-GO-180 dias
861.765/2012-GEOPEDRA CONSULTORIA E SOLU-ÇÕES LTDA-OF. Nº656/2016/DTM-GO-180 dias
Reitera exigência(366)
860.793/1995-COMGEO MINERAÇÃO EMPREENDI-MENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº639/2016/DTM-GO-180 dias
862.229/2008-ITACUÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERIOS LTDA.-OF. Nº638/2016/DTM-GO-180 dias
861.038/2009-AGROPECUARIA SÃO GABRIEL LTDA ME-OF. Nº654/2016/DTM-GO-180 dias
860.666/2010-MW MINERADORA & TRANSPORTADO-RA LTDA-OF. Nº640/2016/DTM-GO-60 dias
861.765/2012-GEOPEDRA CONSULTORIA E SOLU-ÇÕES LTDA-OF. Nº655/2016/DTM-GO-60 dias
861.857/2013-BELA VISTA MINERADORA LTDA ME-OF. Nº584/2016/DTM-GO-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
860.469/2003-VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº583/2016/DTM-GO
861.329/2008-JT MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº585/2016/DTM-GO
861.551/2011-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº658/2016/DTM-GO
861.760/2013-HP MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA-OF. Nº651/2016/DTM-GO
861.232/2015-TERRA GOYANA MINERADORA LTDA-OF. Nº579/2016/DTM-GO
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
861.955/2013- Recurso interposto por Valtuir Constantino Santiago
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.260/2004-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. Nº577/2016/DTM-GO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
000.647/1959-LAFARGE BRASIL S A-OF. Nº644/2016/DTM-GO
861.147/2007-P.Z. AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº657/2016/DTM-GO
961.230/2012-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº646/2016/DTM-GO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
860.205/2011-ALCIRGEANNI FERNANDES GUIMA-RÃES FERREIRA-Registro de Licença Nº114/2016 de 29/06/2016- Vencimento em 06/11/2026
860.011/2014-CARLOS FABIANO HOFFMANN-Registro de Licença Nº108/2016 de 21/06/2016-Vencimento em 31/12/2016
860.834/2014-IZAIR ALVES PEREIRA-Registro de Licen-ça Nº113/2016 de 29/06/2016-Vencimento em 07/06/2018
860.069/2015-NILTON CÉSAR DA SILVA-Registro de Li- cença Nº116/2016 de 29/06/2016-Vencimento em 15/01/2019
861.115/2015-DARCY VIEIRA DA SILVA-Registro de Li- cença Nº110/2016 de 27/06/2016-Vencimento em 23/09/2017
861.401/2015-DIVINO DE SOUZA MOURA-Registro de Licença Nº115/2016 de 29/06/2016-Vencimento em 20/11/2020
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
860.261/2015-SERGIO SERIO
860.623/2015-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
861.432/2015-HELENA DE OLIVEIRA VALERIANO
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-ça(742)
860.326/2012-LAENE LOPES- Registro de Licença Nº:199/2012 - Vencimento em 03/04/2018

VALDIJON ESTRELA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 112/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to- tal(121)
866.463/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA
866.311/2016-CERÂMICA LAVAQUI IND E COM. LTDA
866.326/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

866.130/2009-MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA- Alvará nº10844/2009 - Cessionario:866.471/2016-José Mura Junior- CPF ou CNPJ 062.075.928-32

866.130/2009-MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA- Alvará nº10844/2009 - Cessionario:866.470/2016-José Mura Junior- CPF ou CNPJ 062.075.928-32

866.130/2009-MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA- Alvará nº10844/2009 - Cessionario:866.469/2016-José Mura Junior- CPF ou CNPJ 062.075.928-32

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

866.181/2015-FABIANO LEO ROCKENBACH

866.591/2015-JOSÉ CLAUDEMIR ROVEROTO & CIA LTDA ME

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)

866.613/2010-ANGELIM DOS SANTOS BARALDI

866.614/2010-ANGELIM DOS SANTOS BARALDI

866.507/2011-COOPRODIL-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DIAMANTES LTDA.

866.508/2011-COOPRODIL-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DIAMANTES LTDA.

Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

866.166/2014-JOSÉ LÚCIO DO AMARAL - PLG Nº10/2016 de 18/07/2016 - Prazo 01 anos

Indefere por Interferencia Total(1339)

866.614/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE

866.548/2015-JOSÉ ABILIO MANSO RAIMUNDO DA ROCHA

866.646/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.647/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.648/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.649/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.652/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.654/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.656/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.658/2015-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

866.056/2016-EVERSON GONÇALO DE FRANÇA

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

867.275/2010-MINERADORA IPE LTDA- Fonte do Ipê - Água Mineral Excelência e Excelência Premium - Copos de 200 mL e 300 mL, embalagens de 300 mL e 500 mL (sem gás), 300 mL e 500 mL (com gás), 1,5L, 6L, 10 L e 20L- CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

Fase de Lavra Garimpeira

Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)

866.902/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON - PLG Nº 07/2001 de 30/04/2001- Vencimento em 30/04/2021

866.903/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON - PLG Nº 06/2001 de 30/04/2001- Vencimento em 30/04/2021

866.904/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON - PLG Nº 05/2001 de 30/04/2001- Vencimento em 30/04/2021

866.118/2002-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 75/2004 de 24/05/2004- Vencimento em 24/05/2019

867.216/2005-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 07/2006 de 14/02/2006- Vencimento em 14/02/2021

867.218/2005-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 08/2006 de 14/02/2006- Vencimento em 14/02/2021

867.219/2005-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 09/2006 de 14/02/2006- Vencimento em 14/02/2021

867.220/2005-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 10/2006 de 14/02/2006- Vencimento em 14/02/2021

866.760/2007-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 07/2009 de 19/02/2009- Vencimento em 19/02/2019

866.761/2007-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 06/2009 de 19/02/2009- Vencimento em 19/02/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

866.596/2015-JOSÉ CLAUDEMIR ROVEROTO & CIA LTDA ME-Registro de Licença Nº30/2016 de 22/07/2016-Vencimento em 26/10/2017

866.662/2015-FABIANO LEO ROCKENBACH-Registro de Licença Nº32/2016 de 22/07/2016-Vencimento em 16/03/2020

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

866.435/2016-CERÂMICA MN LTDA ME

866.439/2016-LAERCIO DA SILVA PAIVA ME

Fase de Licenciamento

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

866.773/2006-INCEPAL INDUSTRIA CERAMICA PALMITAL LTDA ME.- Cessionário:JC Indústria Cerâmica Ltda-ME-CNPJ 17.617.509/0001-80- Registro de Licença nº0044/2010- Vencimento da Licença: Indeterminado

866.657/2009-TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- Cessionário:Mineração Betel Eireli Ltda- CNPJ 20.932.236/0001-73- Registro de Licença nº0035/2010- Vencimento da Licença: 23/06/2034

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)

866.497/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-Registro de Extração Nº02/2016 de 12/07/2016

RELAÇÃO Nº 113/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Retificação de despacho(1387)

866.320/2007-ROGÉRIO ZANETE SACHETTI - Publicado DOU de 21/07/2016, Relação nº 111, Seção 1, pág. 87- Onde se lê: "Despacho publicado (256)" - Leia se: "Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (250)"

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 91/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

868.218/2008-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

868.196/2015-MILTON GABRIEL PORTO BAZE-OF.

Nº1176/2016

868.197/2015-MILTON GABRIEL PORTO BAZE-OF.

Nº1190/2016

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

868.045/2009-JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.- AI Nº 182/2016 - 183/2016 - 184/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

867.199/1991-MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº1200/2016

868.045/2009-JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.-OF. Nº1173/2016

Não conhece requerimento protocolizado(1101)

810.993/1974-INTERCEMENT BRASIL S A

810.998/1974-INTERCEMENT BRASIL S A

860.523/1979-INTERCEMENT BRASIL S A

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

868.080/2003-PLANACON CONSTRUTORA LTDA-OF.

Nº1179/2016

868.061/2004-AREIA COMPEDRA LTDA ME-OF.

Nº1182/2016

868.248/2009-M.A EXTRACAO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1184/2016

868.130/2013-MINERAÇÃO TOZZI JUNQUEIRA LTDA ME-OF. Nº1177/2016

868.191/2013-MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-OF. Nº1180/2016

868.180/2014-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-OF. Nº1189/2016

868.181/2014-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-OF. Nº1189/2016

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)

868.248/2009-M.A EXTRACAO DE AREIA LTDA ME-AI Nº187/2016

Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)

868.061/2004-AREIA COMPEDRA LTDA ME- AI Nº 186/2016

868.191/2013-MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA- AI Nº 185/2016

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

820.130/1995-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.091/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.092/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.093/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.094/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.105/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.106/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.107/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.108/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

868.109/1999-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1196/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

868.326/2010-CERÂMICA M S LTDA-OF. Nº1199/2016

RELAÇÃO Nº 92/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)

868.052/2016-ICO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA ME- DOU de 21/06/2016

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 118/2016

Fase de Requerimento de Lavra

Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

848.005/2010-MONT GRANITOS S/A - Publicado DOU de 25/10/2013, Relação nº 251, Seção 1, pág. 90- Onde se lê: "...Aprova o relatório de pesquisa (317) - Calcário...", leia-se: "...aprova o relatório de pesquisa com redução de área (291) - Área de 989,95 ha para 748,51 ha - Calcário ..."

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 144/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

815.336/2016-ARGISUL MINERAÇÃO LTDA

815.365/2016-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

815.358/2016-IVAN CARLOS FANTONI-OF. Nº3395/2016

815.367/2016-TENDÊNCIA MINERADORA LTDA-OF.

Nº3402/2016

815.368/2016-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-OF. Nº3391/2016

815.395/2016-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-OF. Nº3398/2016

815.414/2016-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF.

Nº3394/2016

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

815.034/2016-SANTA IZABEL MINERADORA LTDA ME

Indefere pedido de reconsideração(181)

815.266/2016-RACHEL SENS GAMBORGI VALLIM

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

815.062/2013-DANIEL DE SÁ & CIA LTDA

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

815.691/2012-EXTRAÇÃO DE AREIA SCHRAMM LTDA

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

815.973/2015-CEREALISTA CORDOVA LTDA ME-LA-GES/SC - Guia nº 69/2016-11.200t-Areia- Validade:22/02/2017

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

815.560/2015-CAMBIRELA EXT. COM. DE SÍLEX LTDA EPP-AI Nº1095/2016

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1736)

815.319/2010-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTES FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº3392/2016

815.595/2012-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTES FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº3392/2016

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

815.140/1992-BR INDUSTRIA E COMÉRCIO PRÉ MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº3450/2016.

815.725/1996-TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº3457/2016

815.312/2002-ANTÔNIO CARLOS COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA EPP-OF. Nº2564/2016

815.582/2006-SANTA IZABEL MINERADORA LTDA ME-OF. Nº3452/2016

815.007/2008-COMÉRCIO DE PEDRAS ARAÇÁ LTDA ME-OF. Nº3424/2016

815.548/2013-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-OF. Nº3449/2016

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

816.123/1995-PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-GASPAR/SC - Guia nº 70/2016-14.500toneladas/ano-Saibro- Validade:22/07/2017

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)

815.504/2007-BETA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

815.500/2010-VANIO JOSÉ SCHMIDT EPP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)



815.009/1982-GRAMARETO MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº3453/2016
815.078/1991-MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA.-OF. Nº3454/2016
815.140/1992-BR INDUSTRIA E COMÉRCIO PRÉ MOL-
DADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº3451/2016
815.725/1996-TJF EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº3456/2016
815.179/2005-FORQUILHINHA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE CARVÃO LTDA.-OF. Nº3445/2016
815.206/2011-CS SILVA LTDA.-OF. Nº3426/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1737)
815.001/1996-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº3392/2016
815.310/2006-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº3392/2016
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
815.097/1991-ÁGUAS MINERAIS CAROLINA LTDA ME- Fonte Beta - Aquarol - Água Mineral Ltda - Embalagens Descartáveis: 500 ml com e sem gás, 1,5 L com e sem gás e 5 L sem gás - Embalagens Retornáveis: 10 L sem gás e 20 L sem gás.-
BLUMENAU/SC, GASPARG/SC
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
815.213/1989-VERANI, GANZO & CIA LTDA- AI Nº 1163/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.213/1989-VERANI, GANZO & CIA LTDA.-OF. Nº3448/2016
815.310/2008-CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.-OF. Nº3331/2016
Indefere requerimento de Guia de Utilização(1096)
815.285/2002-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LT-
DA
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1738)
815.794/1987-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-
FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº3392/2016
815.213/1989-VERANI, GANZO & CIA LTDA.-OF. Nº3447/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.018/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº3425/2016
815.173/2001-SES TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. Nº3327/2016
815.292/2010-JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. EPP-OF. Nº3239/2016
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
815.400/2011-AREAL CONTESTADO TRÊS BARRAS LTDA- Registro de Licença Nº:1494/2011 - Vencimento em 21/06/2020
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-
ça(744)
815.181/1997-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.005/1992-CONSTRUTORA DELL'ANTONIA LTDA-
Cessionário:EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS SOA-
RES LTDA- CNPJ 07911823/0001-18- Registro de Licença nº412/2003- Vencimento da Licença: 14/06/2020
Declara a nulidade do Registro de Licença(1288)
815.019/2014-GAIA RODOVAIS LTDA- Registro de Li-
cença Nº1689- Publicado no DOU de 12/06/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.825/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME-Registro de Licença Nº2033/2016 de 13/07/2016-Vencimento em 10/09/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.471/2016-RBS TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº3390/2016
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.469/2016-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-OF. Nº3401/2016

RELAÇÃO Nº 146/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.159/2012-VERA BEATRIZ DOS REIS AMANTE-OF. Nº3439/2016
815.046/2016-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-
OF. Nº3400/2016
815.408/2016-MINERAÇÃO NILSON LTDA.-OF. Nº3399/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.134/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-
RAL DE SOMBRI-OF. Nº3434/2016
815.135/2012-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-
RAL DE SOMBRI-OF. Nº3447/2016

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.262/2012-BETA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LT-
DA- Área de 217,18 ha para 7,53 ha-Basalto
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.710/2011-JAZIDA SANTA CLARA LTDA-Areia
815.711/2011-JAZIDA SANTA CLARA LTDA-Areia
815.379/2015-ARGININAS MINERAÇÃO E TRANS-
PORTES LTDA-Arghila Industrial e Caulim
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.062/1992-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº3518/2016
815.279/1999-BLUKIT METALURGICA LTDA.-OF. Nº3576/2016
815.550/2007-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA.-OF. Nº3516/2016
815.362/2011-EXTRAÇÃO DE ARGILA CORADINI LT-
DA-OF. Nº3444/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.841/1994-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA EPP-OF. Nº3440/2016
815.550/2007-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA.-OF. Nº3517/2016
815.303/2012-ROBERTA PANNO ME-OF. Nº3443/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1737)
815.504/2007-BETA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LT-
DA-OF. Nº3578/2016
Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
815.097/1990-MINERAÇÃO ZANATTA LTDA- Nº do Termo de Interdição:006/2016, de 13/07/2016- Lacre Nº s/nº

RELAÇÃO Nº 147/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
815.743/2009-CERÂMICA LEONARDO E VASCONCE-
LOS ME- AI Nº908/2013

RELAÇÃO Nº 153/2016

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)
Fica(m) os abaixo(s) relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); res-
tando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) dé-
bito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de
Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as
Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº
9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob
pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de
execução. (Código 5.49)
Processo de Cobrança nº 915.970/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 595/2014 - Valor: R\$ 356.625,29
Processo de Cobrança nº 915.971/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 594/2014 - Valor: R\$ 2.879,17
Processo de Cobrança nº 915.972/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 593/2014 - Valor: R\$ 216.573,21
Processo de Cobrança nº 915.973/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 592/2014 - Valor: R\$ 1.934,87
Processo de Cobrança nº 915.974/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 591/2014 - Valor: R\$ 101.825,25
Processo de Cobrança nº 915.975/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 590/2014 - Valor: R\$ 15.121,26
Processo de Cobrança nº 915.976/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 589/2014 - Valor: R\$ 229,62
Processo de Cobrança nº 915.979/2014 - Notificado: CALWER MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 78.994.456/0001-01 -
NFLDP nº 596/2014 - Valor: R\$ 23.273,41
Processo de Cobrança nº 916.273/2014 - Notificado: MI-
NERAÇÃO RIO DO OURO LTDA - CNPJ: 78.266.566/0001-57 -
NFLDP nº 853/2014 - Valor: R\$ 975.159,39
Processo de Cobrança nº 915.697/2015 - Notificado: ÁGUAS DA PEDRA BRANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 09.058.606/0001-52 -
NFLDP nº 359/2015 - Valor: R\$ 258.642,90
Processo de Cobrança nº 916.015/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 569/2013 - Valor: R\$ 4.550,26
Processo de Cobrança nº 915.999/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 554/2013 - Valor: R\$ 334.677,46
Processo de Cobrança nº 915.958/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 536/2013 - Valor: R\$ 65.028,81
Processo de Cobrança nº 915.956/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 558/2013 - Valor: R\$ 24.535,02
Processo de Cobrança nº 915.963/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 541/2013 - Valor: R\$ 111.008,84

Processo de Cobrança nº 915.955/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 537/2013 - Valor: R\$ 16.019,92
Processo de Cobrança nº 915.953/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 565/2013 - Valor: R\$ 18.343,95
Processo de Cobrança nº 915.954/2013 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 539/2013 - Valor: R\$ 1.535,31
Processo de Cobrança nº 915.340/2012 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 515/2012 - Valor: R\$ 6.250,18
Processo de Cobrança nº 915.339/2012 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 514/2012 - Valor: R\$ 16.373,62
Processo de Cobrança nº 915.431/2012 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 611/2012 - Valor: R\$ 11.388,62
Processo de Cobrança nº 915.341/2012 - Notificado: CU-
BATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 -
NFLDP nº 516/2012 - Valor: R\$ 6.242,26
Processo de Cobrança nº 915.387/2014 - Notificado: BRI-
TAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA - CNPJ: 06.053.093/0001-07 - NFLDP nº 292/2014 - Valor: R\$ 589.627,60
Processo de Cobrança nº 915.388/2014 - Notificado: BRI-
TAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA - CNPJ: 06.053.093/0001-07 - NFLDP nº 293/2014 - Valor: R\$ 502.995,50
Processo de Cobrança nº 915.345/2016 - Notificado: ELIA-
NE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS - CNPJ: 86.532.538/0001-62 - NFLDP nº 49/2016 - Valor: R\$ 2.356.456,64
Processo de Cobrança nº 915.346/2016 - Notificado: ELIA-
NE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS - CNPJ: 86.532.538/0001-62 - NFLDP nº 50/2016 - Valor: R\$ 5.785.669,61
Processo de Cobrança nº 915.348/2016 - Notificado: ELIA-
NE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS - CNPJ: 86.532.538/0001-62 - NFLDP nº 52/2016 - Valor: R\$ 4.911.242,32
Processo de Cobrança nº 915.347/2016 - Notificado: ELIA-
NE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS - CNPJ: 86.532.538/0001-62 - NFLDP nº 51/2016 - Valor: R\$ 11.214,21
Processo de Cobrança nº 915.349/2016 - Notificado: ELIA-
NE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS - CNPJ: 86.532.538/0001-62 - NFLDP nº 53/2016 - Valor: R\$ 6.674.299,29
Processo de Cobrança nº 915.350/2016 - Notificado: ELIA-
NE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS - CNPJ: 86.532.538/0001-62 - NFLDP nº 54/2016 - Valor: R\$ 446.746,41
Processo de Cobrança nº 915.359/2016 - Notificado: ELIA-
NE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS - CNPJ: 86.532.538/0001-62 - NFLDP nº 48/2016 - Valor: R\$ 553.243,87
Processo de Cobrança nº 915.363/2016 - Notificado: IN-
DÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA - CNPJ: 83.286.500/0001-69 - NFLDP nº 47/2016 - Valor: R\$ 5.146.927,69
Processo de Cobrança nº 915.867/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 584/2013 - Valor: R\$ 8.604,35
Processo de Cobrança nº 915.868/2013/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 -
NFLDP nº 582/2013 - Valor: R\$ 4.736,26
Processo de Cobrança nº 915.864/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 586/2013 - Valor: R\$ 549,34
Processo de Cobrança nº 915.861/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 590/2013 - Valor: R\$ 17.669,80
Processo de Cobrança nº 915.859/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 592/2013 - Valor: R\$ 37.023,45
Processo de Cobrança nº 915.857/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 593/2013 - Valor: R\$ 24.646,07
Processo de Cobrança nº 915.858/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 596/2013 - Valor: R\$ 2.113.217,66
Processo de Cobrança nº 915.856/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 594/2013 - Valor: R\$ 9.144,73
Processo de Cobrança nº 915.860/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 591/2013 - Valor: R\$ 18.599,52
Processo de Cobrança nº 915.863/2013 - Notificado: RUD-
NICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 587/2013 - Valor: R\$ 5.279,62
Processo de Cobrança nº 915.275/2012 - Notificado: BRI-
TAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA - CNPJ: 06.053.093/0001-07 - NFLDP nº 411/2012- Valor: R\$ 85.843,68
Processo de Cobrança nº 916.247/2011 - Notificado: COM-
PANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CNPJ: 61.409.892/0001-
73 - NFLDP nº 416/2011 - Valor: R\$ 318.014,03
Processo de Cobrança nº 916.253/2011 - Notificado: COM-
PANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CNPJ: 61.409.892/0001-
73 - NFLDP nº 414/2011 - Valor: R\$ 729.735,78
Processo de Cobrança nº 916.254/2011 - Notificado: COM-
PANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CNPJ: 61.409.892/0001-
73 - NFLDP nº 415/2011 - Valor: R\$ 251.581,05
Processo de Cobrança nº 915.234/2015 - Notificado: ÁGUA
MINERAL SANTA CATARINA LTDA - CNPJ: 83.560.763/0001-14 -
NFLDP nº 66/2015 - Valor: R\$ 1.187.841,34

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79)
Fica(m) os abaixo(s) relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. (Código 1.79)

Processo de Cobrança nº 915.968/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 553/2013 - Valor: R\$ 18.194,06
Processo de Cobrança nº 915.965/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 535/2013 - Valor: R\$ 1.652,83
Processo de Cobrança nº 915.949/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 550/2013 - Valor: R\$ 17.438,77
Processo de Cobrança nº 915.952/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 562/2013 - Valor: R\$ 194.445,43
Processo de Cobrança nº 915.862/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 581/2013 - Valor: R\$ 7.253,92
Processo de Cobrança nº 916.086/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 598/2013 - Valor: R\$ 5.048,53
Processo de Cobrança nº 916.088/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 599/2013 - Valor: R\$ 15.040,97
Processo de Cobrança nº 916.087/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 600/2013 - Valor: R\$ 9.097,05
Processo de Cobrança nº 915.851/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 589/2013 - Valor: R\$ 59.141,93

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que a apresentação de defesa administrativa foi protocolizada fora do prazo legal (intempestivamente); restando-lhe(s) pagar, parcelar, ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 916.684/2011 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 893/2011 - Valor: R\$ 55.222,46

FASE DE LICENCIAMENTO (Código 7.72)
Fica(m) os abaixo(s) relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. (Código 7.72)

Processo de Cobrança nº 915.959/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 546/2013 - Valor: R\$ 6.195,90
Processo de Cobrança nº 915.962/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 543/2013 - Valor: R\$ 1.184,42
Processo de Cobrança nº 915.960/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 560/2013 - Valor: R\$ 1.707,18
Processo de Cobrança nº 915.961/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 544/2013 - Valor: R\$ 3.402,63
Processo de Cobrança nº 915.982/2013 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 564/2013 - Valor: R\$ 5.159,50
Processo de Cobrança nº 916.688/2011 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 896/2011 - Valor: R\$ 238,40
Processo de Cobrança nº 916.689/2011 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 897/2011 - Valor: R\$ 9.334,09
Processo de Cobrança nº 916.690/2011 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 898/2011 - Valor: R\$ 2.662,81
Processo de Cobrança nº 916.686/2011 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 895/2011 - Valor: R\$ 3.149,31
Processo de Cobrança nº 916.687/2011 - Notificado: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA - CNPJ: 79.825.006/0001-58 - NFLDP nº 894/2011 - Valor: R\$ 598,20
Processo de Cobrança nº 915.866/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 588/2013 - Valor: R\$ 21.573,87
Processo de Cobrança nº 915.893/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 597/2013 - Valor: R\$ 4.790,85
Processo de Cobrança nº 915.865/2013 - Notificado: RUDNICK MINÉRIOS LTDA - CNPJ: 83.179.093/0001-90 - NFLDP nº 585/2013 - Valor: R\$ 236,01
Processo de Cobrança nº 915.828/2013 - Notificado: BRIGHT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA - CNPJ: 03.432.399/0001-78 - NFLDP nº 519/2014 - Valor: R\$ 1.514,59

JOSÉ PAULO SERAFIM

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 122, DE 25 DE JULHO DE 2016

Dispõe acerca do repasse de recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para apoio à manutenção do Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União, por meio do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, visando à descentralização dos serviços, programas e projetos desenvolvidos na estrutura que compreende o Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor - CPSACR, resolve:

Art. 1º Repassar o valor mensal de R\$ 392.799,59 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para apoio à manutenção do Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor - CPSACR.

§ 1º No interstício dos meses de julho a dezembro do exercício de 2016, o valor especificado no caput será acrescido de 417.200,41 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais, e quarenta e um centavos), em decorrência do reordenamento da oferta no CPSACR.

§ 2º O repasse dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro à conta do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 21 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 822 - Minerpal - Mineração e Comércio Ltda, rio da Ribeira do Iguape, Município de Sete Barras/São Paulo, mineração.

Nº 824 - Capomar Caaporã Maricultura Ltda., rio Traçuhaém, Município de Caaporã/Paraíba, aquicultura.

Nº 825 - Fernando Roberto Santana, reservatório de Estreito (rio Verde Pequeno), Município de Urandi/Bahia, irrigação.

Nº 826 - Josenildo Rodrigues da Silva, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/ Bahia, irrigação.

Nº 827 - Adilson Roberto Mozzocco, rio Saia Velha, Município de Luziânia/Goiás, irrigação.

Nº 828 - Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool, Reservatório da UHE Taquaruçu (rio Parapanema), Município de Santo Inácio/Paraná, indústria.

Nº 829 - Município de Confresa, por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa, rio Comandante Fontoura, Município de Confresa/Mato Grosso, irrigação.

Nº 830 - Rodolfo Freire Luna, rio São Francisco, Município de Delmiro Gouveia/Alagoas, irrigação.

Nº 831 - Yuri Freire Luna, rio São Francisco, Município de Delmiro Gouveia/Alagoas, irrigação.

Nº 832 - Antônio Carvalho Gouveia, UHE São Simão, Município de Gouvelândia/Goiás, irrigação.

Nº 833 - Celso Lopes de Oliveira, rio José Pedro, Município de Conceição de Ipanema/Minas Gerais, irrigação.

Nº 834 - Wilson de Carvalho Nunes, rio Doce, Município de Bom Jesus do Galho/Minas Gerais, irrigação.

Nº 835 - Marciel José do Nascimento Silva, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 836 - Raimundo Neto Coelho, Reservatório da UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 837 - Olga Maria da Cunha Peixoto, rio Jequitinhonha, Município de Salto da Divisa/Minas Gerais, Dessedentação animal.

Nº 838 - Lunici Cunha Curry, rio Cricaré ou braço sul do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 839 - Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, rio Palma, Município de Parã/Tocantins, abastecimento público.

Nº 840 - João Francisco do Nascimento, rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, irrigação.

Nº 841 - Neide Maria de Melo Sá, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 842 - Acciona Infraestructuras S.A., reservatório da PCH Anta (rio Paraíba do Sul), Município de Três Rios/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 843 - Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, rio Palma, Município de Combinado/Tocantins, abastecimento público.

Nº 844 - Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. e Central Energética Colorado Ltda., rio Sapucaí, Município de Guairá/São Paulo, indústria.

Nº 846 - Fanuel José dos Santos, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 847 - Predial JM Imobiliária e Participações S.A, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 848 - Gincio Urbanismo Ltda., rio Cuiabá, Município de Várzea Grande/Mato Grosso, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 850 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias, Parque Aquícola São Francisco 1, situado no rio São Francisco, Município de Três Marias/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 851 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias, Parque Aquícola São Francisco 2, situado no rio São Francisco, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 852 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CNPJ no 00.396.895/0012-88, doravante denominado Outorgado, para aquicultura (piscicultura em tanques-rede) no Reservatório da UHE Três Marias, Parque Aquícola Indaia 2, situado no rio São Francisco, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 853 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias, Parque Aquícola Indaia 1, situado no rio São Francisco, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 854 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias, situado no rio São Francisco, Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Nº 823 - Revogar, a partir de 1º de julho de 2016, a Resolução ANA nº 359, 28 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2009, Seção 1, página 163, a qual outorgou a Construtora Novais Ltda o direito de uso de recursos hídricos no rio São Francisco, com a finalidade de mineração, Declaração CNARH nº. 121252, no Município de São Francisco - MG, por motivo de desistência do interessado.

Nº 845 - Revogar, a partir de 12 de julho de 2016, a Resolução ANA nº 1260, de 18 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2013, Seção 1, página 76, a qual outorgou a Construtora Norberto Odebrecht Brasil S/A o direito de uso de recursos hídricos no rio São Francisco, com a finalidade de indústria, Declaração CNARH nº. 181938, no Município de Pão de Açúcar, Alagoas, por motivo de desistência do interessado.



Nº 849 - Revogar, a partir de 06 de julho de 2016, a Resolução ANA nº 133, de 14 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 18 de janeiro de 2013, Seção 1, página 63, a qual outorgou a Ivanildo Ornelas Silva o direito de uso de recursos hídricos no rio Jequitinhonha, com a finalidade de irrigação, Declaração CNARH nº. 154868, no Município de Itaobim - MG, por motivo de desistência do interessado.

Nº 871 - Revogar, a partir de 29 de junho de 2016, a Resolução ANA nº 103, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 18 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 32, a qual outorgou a Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda o direito de uso de recursos hídricos no rio São Francisco, com a finalidade de mineração, Declaração CNARH nº. 261212, no Município de Várzea da Palma - MG, por motivo de desistência do interessado.

O inteiro teor das Resoluções de revogação de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas à:

Nº 855 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 856 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Paineiras/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 857 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Três Marias/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 858 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Felixlândia/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 859 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Felixlândia/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 860 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 861 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 862 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 863 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (Tocantins), Município de Cavalcante/Goiás, aquicultura.

Nº 864 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Cavalcante/Goiás, aquicultura.

Nº 865 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Cavalcante/Goiás, aquicultura.

Nº 866 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Minaçu/Goiás, aquicultura.

Nº 867 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Cavalcante/Goiás, aquicultura.

Nº 868 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Minaçu/Goiás, aquicultura.

Nº 869 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Minaçu/Goiás, aquicultura.

Nº 870 - União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Cavalcante/Goiás, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga preventiva, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 238, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar o resumo executivo do Plano Anual de Outorga Florestal para o ano de 2017 - PAOF 2017, conforme Anexo desta Portaria, em cumprimento à Portaria 289, de 19 de julho de 2016, do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO RAMALHO
Diretor-Geral
Substituto

Ministério do Planejamento,Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 215, DE 25 DE JULHO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 1.863.581,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor da Presidência da República e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 1.863.581,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2047		Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil							1.563.581
		Atividades							
23 691	2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas							1.563.581
23 691	2047 210C 0022	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Piauí	F	3	6	30	0	100	322.737
									322.737



23 691	2047 210C 0026	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado de Pernambuco	F	3	6	99	0	100	1.000.000
23 691	2047 210C 5555	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Município de Mara Rosa - GO	F	3	6	40	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									240.844
TOTAL - SEGURIDADE									240.844
TOTAL - GERAL									1.563.581

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							300.000
		Atividades							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							300.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	6	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20101 - Presidência da República									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2047		Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil							1.563.581
		Atividades							
23 691	2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas							1.563.581
23 691	2047 210C 0022	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Piauí	F	4	6	30	0	100	322.737
23 691	2047 210C 0026	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado de Pernambuco	F	4	6	99	0	100	322.737
23 691	2047 210C 5555	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Município de Mara Rosa - GO	F	4	6	40	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									240.844

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							300.000
		Atividades							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							300.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	6	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

PORTARIA Nº 216, DE 25 DE JULHO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 91.593.671,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, e XII, alínea "b", item "1", e §§ 1º e 6º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 91.593.671,00 (noventa e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e um reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							250.000
		Atividades							
19 126	2021 20V8	Apoio a Projetos de Inclusão Digital							250.000
19 126	2021 20V8 0031	Apoio a Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	30	0	100	250.000
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							4.650.000
		Atividades							
19 122	2106 2000	Administração da Unidade							4.650.000
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	4.650.000
TOTAL - FISCAL									4.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.900.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação								33.329.705
		Atividades								
19 572	2021 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)							7.755.011	
19 572	2021 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional	F	3	2	50	0	172	7.755.011	
			F	4	2	50	0	172	7.016.950	
									738.061	
19 572	2021 2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)							106.010	
19 572	2021 2119 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - Nacional	F	3	2	50	0	141	106.010	
									1.818.546	
19 572	2021 2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)							1.818.546	
19 572	2021 2189 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional	F	3	2	50	0	172	401.400	
			F	4	2	50	0	172	1.417.146	
									694.216	
19 572	2021 2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)							694.216	
19 572	2021 2223 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional	F	3	2	50	0	134	604.061	
			F	4	2	50	0	134	90.155	
									613.584	
19 572	2021 2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)							613.584	
19 572	2021 2357 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) - Nacional	F	3	2	50	0	180	613.584	
									2.818.976	
19 572	2021 2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)							2.818.976	
19 572	2021 2997 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - Nacional	F	3	2	50	0	172	2.011.490	
			F	4	2	50	0	172	807.486	
									1.067.138	
19 572	2021 4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)							1.067.138	
19 572	2021 4031 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional	F	3	2	50	0	172	1.067.138	
									1.450.807	
19 572	2021 4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)							1.450.807	
19 572	2021 4043 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional	F	3	2	50	0	172	1.370.629	
			F	4	2	50	0	172	80.178	
									6.067.234	
19 572	2021 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)							6.067.234	
19 572	2021 4053 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional	F	4	2	50	0	172	6.067.234	
									4.154.200	
19 753	2021 4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)							4.154.200	
19 753	2021 4156 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional	F	3	2	50	0	180	4.143.700	
			F	4	2	50	0	180	10.500	
									3.859.720	
19 572	2021 4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)							3.859.720	
19 572	2021 4185 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional	F	3	2	50	0	172	3.859.720	
									1.762.172	
19 571	2021 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia							1.762.172	
19 571	2021 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional	F	3	2	50	0	180	1.608.931	
			F	4	2	50	0	180	153.241	
									188.750	
19 572	2021 4949	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)							188.750	
19 572	2021 4949 0010	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia) - Na Região Norte	F	3	2	50	0	172	188.750	
									962.401	
19 572	2021 8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)							962.401	
19 572	2021 8563 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional	F	3	2	50	0	135	621.715	
			F	4	2	50	0	135	340.686	
		Operações Especiais								
19 572	2021 0745	Investimento em Empresas Inovadoras							10.940	
19 572	2021 0745 0001	Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional	F	3	2	90	0	172	10.940	
									10.940	
TOTAL - FISCAL									33.329.705	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									33.329.705	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2058		Defesa Nacional								47.204.956
		Atividades								
05 151	2058 2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico								
05 151	2058 2048 0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional							21.799.251	
			F	3	2	90	0	100	21.799.251	
05 151	2058 2868	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação							25.405.705	
05 151	2058 2868 0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional							25.405.705	
			F	3	2	90	0	100	25.405.705	
TOTAL - FISCAL									47.204.956	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									47.204.956	



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2058		Defesa Nacional								5.131.983
		Atividades								
05 128	2058 8965	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro								5.131.983
05 128	2058 8965 0001	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional	F	3	2	90	0	100		5.131.983
										4.169.983
										962.000
TOTAL - FISCAL										5.131.983
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.131.983

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2058		Defesa Nacional								1.027.027
		Atividades								
05 151	2058 2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico								1.027.027
05 151	2058 2048 0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional	F	3	2	90	0	280		1.027.027
										1.027.027
TOTAL - FISCAL										1.027.027
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.027.027

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação								250.000
		Atividades								
19 126	2021 20V8	Apoio a Projetos de Inclusão Digital								250.000
19 126	2021 20V8 0031	Apoio a Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	30	0	100		250.000
										250.000
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										250.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2056		Política Espacial								4.650.000
		Atividades								
19 572	2056 20V0	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada								3.695.250
19 572	2056 20V0 0001	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional	F	4	2	90	0	100		3.695.250
										3.695.250
		Projetos								
19 572	2056 154L	Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoes-tacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC)								954.750
19 572	2056 154L 0001	Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoes-tacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) - Nacional	F	4	2	90	0	100		954.750
										954.750
TOTAL - FISCAL										4.650.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.650.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação								33.329.705
		Atividades								
19 571	2021 20I4	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas								18.958.948
19 571	2021 20I4 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional	F	3	2	50	0	172		18.958.948
										15.916.077
19 572	2021 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)								3.042.871
19 572	2021 4053 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional	F	4	2	50	0	172		6.067.234
										6.067.234
		Operações Especiais								
19 572	2021 0745	Investimento em Empresas Inovadoras								10.940
19 572	2021 0745 0001	Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional	F	5	2	90	0	172		10.940
										10.940
19 572	2021 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)								8.292.583
19 572	2021 0A29 0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Na-cional	F	3	2	60	0	134		8.292.583
										694.216
										962.401
										106.010
										6.529.956
TOTAL - FISCAL										33.329.705
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										33.329.705

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
VALOR										
2058		Defesa Nacional								47.204.956
			Atividades							
05 151	2058 20IH	2058 20IH 0001	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados	F	3	2	90	0	100	10.161.677
05 151	2058 20IH 0001		Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional							10.161.677
				F	4	2	90	0	100	2.119.947
05 151	2058 20S9	2058 20S9 0001	Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica	F	4	2	90	0	100	8.041.730
05 151	2058 20S9 0001		Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica - Nacional							5.956.800
				F	4	2	90	0	100	5.956.800
05 364	2058 20X8	2058 20X8 0001	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA							5.956.800
05 364	2058 20X8 0001		Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - Nacional							1.004.000
				F	3	2	90	0	100	1.004.000
				F	4	2	90	0	100	254.000
05 128	2058 20X9	2058 20X9 0001	Capacitação Profissional da Aeronáutica	F	4	2	90	0	100	750.000
05 128	2058 20X9 0001		Capacitação Profissional da Aeronáutica - Nacional							1.867.868
				F	4	2	90	0	100	1.867.868
05 151	2058 20XA	2058 20XA 0001	Aprestamento da Aeronáutica							1.390.033
05 151	2058 20XA 0001		Aprestamento da Aeronáutica - Nacional							477.835
				F	4	2	90	0	100	1.000.000
05 572	2058 20XB	2058 20XB 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial							1.000.000
05 572	2058 20XB 0001		Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional							1.000.000
				F	3	2	90	0	100	7.938.385
				F	4	2	90	0	100	7.938.385
			Projetos							
05 151	2058 14SZ	2058 14SZ 0001	Aquisição de Aeronaves de Transporte Militar e de Reabastecimento em Vão - Projeto KC-X2	F	4	2	90	0	100	17.658
05 151	2058 14SZ 0001		Aquisição de Aeronaves de Transporte Militar e de Reabastecimento em Vão - Projeto KC-X2 - Nacional							17.658
				F	4	2	90	0	100	17.658
05 151	2058 14VX	2058 14VX 0031	Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG							12.069.000
05 151	2058 14VX 0031		Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG - No Estado de Minas Gerais							12.069.000
				F	4	2	90	0	100	12.069.000
05 151	2058 7U72	2058 7U72 0001	Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)							7.189.568
05 151	2058 7U72 0001		Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M) - Nacional							7.189.568
				F	4	2	90	0	100	7.189.568
TOTAL - FISCAL										47.204.956
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										47.204.956

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							5.131.983
		Atividades							
05 122	2108 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							5.131.983
05 122	2108 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior	F	3	2	90	0	100	5.131.983
TOTAL - FISCAL									5.131.983
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.131.983

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
										VALOR
2058		Defesa Nacional								1.027.027
			Projetos							
05 151	2058 14TH	2058 14TH 0001	Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos	F	4	2	90	0	280	1.027.027
05 151	2058 14TH 0001		Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos - Nacional							1.027.027
TOTAL - FISCAL										1.027.027
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.027.027

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 9, DE 17 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 152 de 05 de Maio de 2016, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pela Portaria nº 2.007, de 12 de dezembro de 2014, do Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04916.000895/2016-96 resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Prefeitura do Município do Extremoz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, com endereço na Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro, CEP 59575-000, Extremoz, Rio Grande do Norte, a realizar a instalação do canteiro de obra e execução do projeto de pavimentação da via de acesso que servirá de passagem para os "bugueiros", em face da viabilização de infraestrutura turística pública, em conformidade com o projeto básico apresentado, com recursos de dotação orçamentária própria, conforme previsto por meio do Decreto-Lei nº 265/2016-GP, na área de domínio da União, com 377,86m², da categoria terreno de marinha e acrecido, localizada na Praia de Jenipabu, com acesso pela Av. Vereador Ricardo Afonso s/nº, devidamente identificado e caracterizado, conforme Memorial Descritivo constante do arquivo 2109433, do Processo nº 04916.000895/2016-96.

Art. 2º As obras a que se refere o artigo 1º devem seguir as diretrizes e determinações pertinentes ao patrimônio urbanístico, turístico, histórico, cultural, social, econômico e ambiental.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas, bem como, ao licenciamento ambiental, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria, não implica na transferência de domínio sobre a área a qualquer título.

Art. 5º Durante o período de execução da construção a que se refere o artigo 1º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obra, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com os seguintes dizeres: "Autorização de Obra concedida pela Secretaria de Patrimônio da União", indicando ao final "Extremoz/RN".

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria, não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação brasileira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO EMANUEL FERNANDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE JULHO DE 2016

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º,

inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.000887/2007-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Estado do Rio Grande do Sul de dois imóveis, contíguos, localizados na rua Miguel Teixeira, nº 86, e na Praça Cônego Marcelino, nº 89, no bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre, registrados, respectivamente, na transcrição nº 45.495, Livro 3-AL2 e na matrícula nº 124.311 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se à manutenção dos serviços públicos prestados pela Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA LEMOS CORDEIRO SCHVINN

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

RETIFICAÇÃO

No despacho da Coordenadora-Geral de Recursos, publicado às fls. 457 da Seção I do DOU de 25/07/16, onde se lê:
1.3 Pela Procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
27	47183.000427/2013-01		200585151 Ines Ariotti Pellegrini	RS

Leia-se:

1.3 Pela Procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
	47183.000427/2013-01		200585151 Ines Ariotti Pellegrini	RS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2016

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, no uso da competência conferida que lhe foi delegada pela Portaria nº. 153, de 12/02/09, c/c o artigo 2º. da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25/05/06, e em conformidade com a documentação constante no Processo nº. 46205.014488/2015-41, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos empregados da FACULDADE RODOLFO TEÓFILO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AFONSO CORDEIRO TORQUATO NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MARANHÃODESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 22 de julho de 2016

Processo: 46223-005239/2016-28.

De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº. 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/012010, e usando da competência que me foi delegada, resolvo homologar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Corpo Docente do Centro de Ensino Superior de Bacabeira - CESBA, da estabelecida na Rua dos Bacurizeiros, 13, Lote 13, Quadra G, Bairro Nova Bacabeira,, no Município de Bacabeira - Maranhão, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Processo: 46223-005238/2016-83.

De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº. 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/012010, e usando da competência que me foi delegada, resolvo homologar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Corpo Técnico Administrativo do Centro de Ensino Superior de Bacabeira - CESBA, da estabelecida na Rua dos Bacurizeiros, 13, Lote 13, Quadra G, Bairro Nova Bacabeira,, no Município de Bacabeira - Maranhão, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

LEA CRISTINA DA COSTA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL tendo em vista o que consta no processo n.º 46218.010479/2016-13, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA o Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob n.º 03.566.870/0001-10, estabelecido na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Cel. Genuíno, nº 421/401, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Plano dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ANTONIO CARLOS FONTOURA
Substituto

Ministério dos Transportes, Portos e
Aviação CivilAGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.889 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Floresta Negra (MS) (Código OACI:SWVY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.008774/2016-08.

Nº 1.890 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Guadiana (SP) (Código OACI:SIGY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 30 de dezembro de 2024. Processo nº 00065.040403/2016-37. Fica revogada a Portaria nº 3152, de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2014, Seção 1, página 28.

Nº 1.891 - Inscrever o aeródromo privado Nelson Saldanha (BA) (Código OACI:SWNE) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.056609/2014-92.

Nº 1.892 - Alterar a inscrição do heliponto privado Yamana Gold (BA) (Código OACI:SIYY), que passa a se chamar Briogold C1 (BA) (Código OACI:SIYY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 5 de maio de 2025. Processo nº 00065.087401/2016-87. Fica revogada a Portaria nº 1051, de 5 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, Seção 1, página 2.

Nº 1.893 - Inscrever o heliponto privado Maximus (SC) (Código OACI:SJUM) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.070064/2016-99.

Nº 1.894 - Inscrever o heliponto privado Ondina (BA) (Código OACI:SWOD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.000644/2015-38.

Nº 1.895 - Alterar a inscrição do heliponto privado Hospital das Clínicas de Teresina (HCT), que passa a se chamar Hospital Unimed Primavera (PI) (Código OACI:SJXL), no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 12 de maio de 2021. Processo nº 00065.089946/2016-28. Fica revogada a Portaria nº 0941, de 11 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2011, Seção 1, página 3.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.888, DE 25 DE JULHO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.012213/2016-03, resolve:

Art. 1º Suspende cautelarmente a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado Avião e Piloto Comercial Avião da EPA Escola Paranaense de Aviação Civil - Filial Guaratuba, situada na Av. Damião Botelho de Souza s/nº, Hangar 2, Bairro Mirim, na cidade de Guaratuba (PR), CEP: 83280-000, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente nº 74/2016-GFN, de 6 de junho de 2016, publicado no DOU de 25 de julho de 2016, Seção 1, pág. 459, onde se lê: "...Processo nº 50301.000193/2015-77" leia-se: "... Processo nº 50300.002464/2015-39....".

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

PORTARIA Nº 302, DE 25 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 3.000, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, e

Considerando os Acordos Internacionais firmados no Sub-Grupo de Trabalho 5 - Transportes no Mercosul, no uso de suas atribuições previstas na Resolução ANTT nº 3.000, de 29 de janeiro de 2009,

Considerando o contido na Ata da Segunda Reunião Bilateral Extraordinária entre o Brasil e Uruguai assinada em 18 de dezembro de 2015 na cidade de Chuy - Uruguai que definiu a possibilidade do transporte de produtos alimentícios em veículos certificados pelo IN-METRO para o transporte de produtos de nº ONU 1170 (Grupo 7D) e nº ONU 3065 (grupo 27C) resolve:

Art. 1º. Padronizar os procedimentos para o transporte de alimentos em equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel originários do Uruguai.

Art. 2º. O transporte de produtos para uso ou consumo humano ou animal em equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel é proibido pelo Acordo de Facilitação para o Transporte de Produtos Perigosos no Mercosul, internalizado no Brasil pelo Decreto nº 1.797/96, nos termos do artigo 11 do Anexo I.

Parágrafo único. Acordado entre as autoridades competentes dos países, os equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos poderão ser usados para quaisquer outros fins desde que sofram completa limpeza e descontaminação, atendido o artigo 3º do anexo I do Acordo de Facilitação para o Transporte de Produtos Perigosos no Mercosul.

Art. 3º. Considerando que o Governo do Uruguai, por meio de seu Ministério dos Transportes, atestou que parte de sua frota está adequadamente descontaminada e autorizada a executar o transporte de alimentos, orienta-se que, inexistindo evidência material, o transporte de alimentos em veículos destinados ao transporte de produtos perigosos não será objeto de descumprimento do previsto no Artigo 11 da Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto nº 1.797/96, desde que esteja acompanhado de Certificado de Descontaminação e Autorização para o transporte de alimentos emitidos pela autoridade competente do governo uruguaio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.141, DE 15 DE JULHO DE 2016

Aprova a 21ª Revisão Ordinária, a 12ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP - da Rodovia BR-116/RJ/SP explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 137, de 14 de julho de 2016, no que consta nos processos nº 50500.083612/2016-32 e 50500.083614/2016-21, e

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-137/95, de 31 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.788, de 22 de julho de 2015, que aprova a 20ª Revisão Ordinária e a 11ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467/2015, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 21ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão PG-137/95, trecho Rio de Janeiro - São Paulo e acessos, explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,84062 para R\$ 2,87310, com um acréscimo de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento).

Art. 2º Aprovar a 12ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,87310 para R\$ 2,83556, com um decréscimo de 0,18% (dezoito centésimos por cento).

Art. 3º Aprovar o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, que indicou o percentual positivo de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio Reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 12,74426 para R\$ 13,84662, com um acréscimo de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais).

Art. 5º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio Reajustada após arredondamento, de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) para R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), nas praças de pedágio de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça; de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) nas praças de pedágio de Arujá, Guararema Norte e Guararema Sul; e de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais) na praça de pedágio de Jacareí.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 1º de agosto de 2016.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS

Praças de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	13,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	27,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	20,70
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	41,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	27,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	55,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	69,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	82,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,50	6,90

Praças de Arujá, Guararema Norte e Guararema Sul

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	3,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	6,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	5,10
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	10,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	6,80
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	13,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	17,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	20,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,50	1,70

Praça de Jacareí

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	6,10
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	12,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	9,15

4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	18,30
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	12,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	24,40
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	30,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	36,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,50	3,05

RESOLUÇÃO Nº 5.142, DE 15 DE JULHO DE 2016

Aprova a 1ª Revisão Ordinária, a 3ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa de Pedágio - do Contrato de Concessão da Rodovia BR-060/153/262/DF/GO/MG - trecho da BR-060 e BR-153 no DF até a divisa MG/SP e BR-262, da BR-153/MG à BR-381/MG - explorado pela CON-CEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL -136, de 14 de julho de 2016 e no que consta dos processos nº 50500.052840/2015-80, nº 50500.062240/2016-19 e nº 50500.148402/2014-35;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 18 do Contrato de Concessão do Edital 004/2013, de 31 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.747, de 11 de junho de 2016, que aprova a 2ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467/2015, de 21 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 180, de 7 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Ordinária e a 3ª Revisão Extraordinária, que alteram a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica:

I - de R\$ 0,03301 para R\$ 0,03175, a partir da vigência desta Resolução;

II - de R\$ 0,03175 para R\$ 0,03202, a partir do cumprimento das condições estabelecidas no

Art. 6º, inciso I;

III - de R\$ 0,03175 para R\$ 0,03230, a partir do cumprimento das condições estabelecidas no

Art. 6º, inciso II;

IV - de R\$ 0,03175 para R\$ 0,03830, a partir do cumprimento das condições estabelecidas no

Art. 6º, inciso III;

V - de R\$ 0,03175 para R\$ 0,03911, a partir do cumprimento das condições estabelecidas no

Art. 6º, incisos I, II, III.

Art. 2º Aplicar o desconto de reequilíbrio sobre a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica, correspondente ao Fator D:

I - de 0,83149% (oitenta e três mil, cento e quarenta e nove centésimos de milésimo por cento), a partir da vigência desta Resolução e do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 6º, Incisos I e II;

II - de 2,59811% (dois inteiros e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze centésimos de milésimo por cento), a partir do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 6º, Inciso III.

Art. 3º Aplicar o Índice de Reajustamento Tarifário - IRT de 1,34644, sobre a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica, que representa o percentual positivo de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vistas à recomposição tarifária;

Art. 4º Considerar o Fator C negativo de R\$ 0,19373 na Tarifa de Pedágio por praça, vigente entre 27 de junho de 2016 e 27 de junho de 2017.

Art. 5º Alterar ou manter, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, para a categoria 1 de veículo, após o arredondamento:

I - A partir da vigência desta Resolução: de R\$ 4,30 para R\$ 4,30, na praça P1; de R\$ 3,20 para R\$ 3,10, na praça P2; de R\$ 4,60 para R\$ 4,60, na praça P3; de R\$ 5,60 para R\$ 5,60, na praça P4; de R\$ 4,90 para R\$ 4,90, na praça P5; de R\$ 2,90 para R\$ 2,90, na praça P6; de R\$ 4,00 para R\$ 4,00, na praça P7; de R\$ 4,20 para R\$ 4,20, na praça P8; de R\$ 4,40 para R\$ 4,40, na praça P9; de R\$ 5,30 para R\$ 5,30, na praça P10; de R\$ 4,30 para R\$ 4,30, na praça P11;

II - A partir do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 6º, inciso I: de R\$ 4,30 para R\$ 4,40, na praça P1; de R\$ 3,10 para R\$ 3,20, na praça P2; de R\$ 4,60 para R\$ 4,70, na praça P3; de R\$ 5,60 para R\$ 5,70, na praça P4; de R\$ 4,90 para R\$ 5,00, na praça P5; de R\$ 2,90 para R\$ 2,90, na praça P6; de R\$ 4,00 para R\$ 4,00, na praça P7; de R\$ 4,20 para R\$ 4,20, na praça P8; de R\$ 4,40 para R\$ 4,50, na praça P9; de R\$ 5,30 para R\$ 5,30, na praça P10; de R\$ 4,30 para R\$ 4,40, na praça P11;

e

III - A partir do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 6º, inciso II: de R\$ 4,30 para R\$ 4,40, na praça P1; de R\$ 3,10 para R\$ 3,20, na praça P2; de R\$ 4,60 para R\$ 4,70, na praça P3; de R\$ 5,60 para R\$ 5,70, na praça P4; de R\$ 4,90 para R\$ 5,00, na praça P5; de R\$ 2,90 para R\$ 2,90, na praça P6; de R\$ 4,00 para R\$ 4,10, na praça P7; de R\$ 4,20 para R\$ 4,20, na praça P8; de R\$ 4,40 para R\$ 4,50, na praça P9; de R\$ 5,30 para R\$ 5,40, na praça P10; de R\$ 4,30 para R\$ 4,40, na praça P11;

e

IV - A partir do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 6º, inciso III: de R\$ 4,30 para R\$ 5,20, na praça P1; de R\$ 3,10 para R\$ 3,70, na praça P2; de R\$ 4,60 para R\$ 5,50, na praça P3; de R\$ 5,60 para R\$ 6,70, na praça P4; de R\$ 4,90 para R\$ 5,90, na praça P5; de R\$ 2,90 para R\$ 3,40, na praça P6; de R\$ 4,00 para R\$ 4,80, na praça P7; de R\$ 4,20 para R\$ 5,00, na praça P8; de R\$ 4,40 para R\$ 5,30, na praça P9; de R\$ 5,30 para R\$ 6,30, na praça P10; de R\$ 4,30 para R\$ 5,10, na praça P11;

e

V - A partir do cumprimento das condições estabelecidas no Art. 6º, incisos I, II e III: de R\$ 4,30 para R\$ 5,30, na praça P1; de R\$ 3,10 para R\$ 3,80, na praça P2; de R\$ 4,60 para R\$ 5,70, na praça P3; de R\$ 5,60 para R\$ 6,90, na praça P4; de R\$ 4,90 para R\$ 6,00, na praça P5; de R\$ 2,90 para R\$ 3,50, na praça P6; de R\$ 4,00 para R\$ 4,90, na praça P7; de R\$ 4,20 para R\$ 5,10, na praça P8; de R\$ 4,40 para R\$ 5,40, na praça P9; de R\$ 5,30 para R\$ 6,40, na praça P10; de R\$ 4,30 para R\$ 5,30, na praça P11.

Art. 6º Condicionar a aplicação dos incisos II a V dos Arts. 1º e 5º, e inciso II do Art. 2º, às seguintes obrigações correspondentes:

I - Execução de viaduto viário de interligação ao aeroporto de Goiânia

a. Manifestação favorável da Diretoria Colegiada da ANTT à execução, pela Concessionária, da implantação do referido dispositivo em desnível na BR-153/GO;

b. Análise e não objeção ao projeto executivo e respectivo orçamento;

c. Comunicação prévia à entrada em vigência da nova Tarifa Básica do Pedágio ao Ministério dos Transportes e ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 15 dias.

- II - Contorno Rodoviário de Campo Florido/MG
- a. Análise e não objeção ao projeto executivo e respectivo orçamento;
- b. Comunicação prévia à entrada em vigência da nova Tarifa Básica do Pedágio ao Ministério dos Transportes e ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 15 dias.
- II - Contorno Rodoviário de Goiânia/GO
- a. Apresentação de EVTEA concluindo que a classificação técnica do Contorno Rodoviário de Goiânia, na BR-153/GO, como Classe 0 é mais vantajosa quando comparada à classificação como Classe I-A.
- b. Análise e não objeção ao projeto executivo e respectivo orçamento;
- c. Validação do critério para exclusão da obra do Contorno de Goiânia prevista no PER das BR-060/153/262/DF/GO/MG;
- d. Comunicação prévia à entrada em vigência da nova Tarifa Básica do Pedágio ao Ministério dos Transportes e ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 15 dias.
- Parágrafo Único. As tarifas previstas nos Arts. 1º e 5º poderão ser inferiores ao estabelecido, em razão da análise pela ANTT do projeto executivo submetido.
- Art. 7º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa de Pedágio reajustada, após arredondamento, nas praças de pedágio P1, em Alexânia/GO; P2, em Goiápolis/GO; P3, em Piracanjuba/Professor Jamil/GO; P4, em Itumbiara/GO; P5, em Prata/MG; P6, em Fronteira/Prata/MG; P7, em Florestal/Pará de Minas/MG; P8, em Luz/MG; P9, em Campos Altos/MG; P10, em Perdizes/MG; P11, em Campo Florido/Conceição de Alagoas/Veríssimo/MG.
- Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 27/07/2016.

JORGE BASTOS
Diretor Geral

ANEXO

TABELAS DE TARIFFAS

Praça de Pedágio 1: Alexânia - BR-060/GO

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,30
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	8,60
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,45
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	12,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	8,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	17,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	21,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	25,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,15
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 2: Goiápolis - BR-153/GO

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	3,10
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	6,20
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	4,65
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	9,30
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	6,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	12,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	15,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	18,60
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	1,55
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 3: Piracanjuba/Professor Jamil - BR-153/GO

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,60
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	9,20
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,90
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	13,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	9,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	18,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	23,00

8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	27,60
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,30
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 4: Itumbiara - BR-153/GO

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	5,60
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	11,20
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	8,40
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	16,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	11,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	22,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	28,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	33,60
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,80
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 5: Prata - BR-153/MG

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,90
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	9,80
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	7,35
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	14,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	9,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	19,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	24,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	29,40
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,45
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 6: Fronteira/Prata - BR-153/MG

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	2,90
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	5,80
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	4,35
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	8,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	5,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	11,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	14,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	17,40
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	1,45
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 7: Florestal/Pará de Minas - BR-262/MG

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,00
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	8,00
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,00
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	12,00
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	8,00
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	16,00



7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	20,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	24,00
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,00
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 8: Luz - BR-262/MG

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,20
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	8,40
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,30
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	12,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	8,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	16,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	21,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	25,20
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,10
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 9: Campos Altos - BR-262/MG

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,40
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	8,80
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,60
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	13,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	8,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	17,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	22,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	26,40
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,20
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 10: Perdizes - BR-262/MG

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	5,30
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	10,60
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	7,95
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	15,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	10,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	21,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	26,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	31,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,65
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 11: Campo Florido/ Conceição das Alagoas / Veríssimo - BR-262/MG

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,30
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	8,60
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,45
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	12,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	8,60

6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	17,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	21,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	25,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,15
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

RESOLUÇÃO Nº 5.143, DE 15 DE JULHO DE 2016

Aprova a 1ª Revisão Ordinária e a 3ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-040: trecho Brasília-DF a Juiz de Fora-MG, explorado pela Via 040 - Concessionária BR 040 S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no voto DSL - 138, de 14 de julho de 2016, no que consta dos Processos nº 50510.028756/2015-26 e 50500.093698/2016-10;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 22 do Contrato de Concessão do Edital 006/2013, de 12 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.787, de 17 de julho de 2015, que aprova a 2ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467/2015, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Ordinária e a 3ª Revisão Extraordinária, que alteram a Tarifa de Pedágio, conforme subcláusula contratual 18.3.3, baseadas nos seguintes itens:

I - Alteração da Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 3,77315 para R\$ 3,84701, a partir da vigência desta Resolução;

II - Aplicação do desconto de reequilíbrio de 0,88416% (oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis centésimos de milésimos por cento), sobre a Tarifa Básica de Pedágio, correspondente ao Fator D, vigente entre 30 de julho de 2016 e 29 de julho de 2017;

III - Aplicação do Índice de Reajustamento Tarifário - IRT de 1,32366, sobre a Tarifa Básica de Pedágio, que representa o percentual positivo de 9,32% (nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período;

IV - Consideração do Fator C de - R\$ 0,23837 na Tarifa Básica de Pedágio, vigente entre 30 de julho de 2016 e 29 de julho de 2017.

Art. 2º Alterar, em consequência, a Tarifa de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 4,56851 para R\$ 4,80872, a partir da vigência desta Resolução;

Art. 3º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), nas praças de pedágio P1, em Cristalina/GO; P2, em Paracatu/MG; P3, em Lagoa Grande/MG; P4, em João Pinheiro/MG; P5, em Canoas/MG; P6, em Felixlândia/MG; P7, em Curvelo/MG; P8, em Sete Lagoas/MG; P9, em Itabirito/MG; P10, em Conselheiro Lafaiete/MG; P11, em Juiz de Fora/MG.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 30 de julho de 2016.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,80
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	9,60
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	7,20
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	14,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	9,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	19,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	24,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	28,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,40

Ministério Público da União**ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DA REPÚBLICA****PORTARIA Nº 61, DE 22 DE JULHO DE 2016**

Regulamenta, de forma transitória, dispositivos da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA em exercício, no uso da competência atribuída pelo art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista as disposições da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, até que sobrevenham regulamentos próprios, editados pelo Procurador-Geral da República a partir de proposta a ser elaborada nos termos do presente artigo, ouvidas as entidades sindicais.

§ 1º Comissão composta pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União, que a presidirá, pelo Secretário-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e pelos Diretores-Gerais do Ministério Público Militar, do Ministério Público do Trabalho e da Escola Superior do Ministério Público da União apresentará proposta dos atos regulamentares referidos no caput.

§ 2º Após a edição dos regulamentos referidos neste artigo, caberá ao Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União expedir as respectivas instruções complementares.

CAPÍTULO II**DA GRATIFICAÇÃO DE PERÍCIA**

Art. 2º A Gratificação de Perícia, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico mensal, é devida ao servidor integrante da carreira de Analista do Ministério Público da União, durante o período em que desenvolver perícia, mediante designação prévia do Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União ou do órgão colegiado de coordenação e revisão, com o objetivo de subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, observados os requisitos e limites temporais previstos nesta Portaria.

§ 1º Considera-se perícia, para os fins desta Portaria, vistorias, avaliações ou exames técnico-científicos, desenvolvidos para subsidiar a atuação finalística da Instituição, em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, com a produção de nota técnica, relatório técnico, parecer ou laudo pericial.

§ 2º Os produtos periciais mencionados no parágrafo anterior deverão conter, ainda que de forma sucinta, a exposição do objeto da perícia, a análise técnica ou científica realizada e a conclusão.

§ 3º Os trabalhos preparatórios e conexos, necessários à elaboração dos produtos periciais reportados no § 1º, são considerados desenvolvimento de perícia.

§ 4º A gratificação será devida durante o período em que o Analista desenvolver perícia, a contar do início dos trabalhos até a finalização do respectivo produto pericial.

§ 5º A competência para praticar o ato de designação poderá ser delegada a membro ou servidor de cada ramo do Ministério Público da União.

§ 6º A autoridade competente para os atos de designação manterá a unidade de gestão de pessoas do respectivo ramo do Ministério Público da União devidamente informada, certificando, mensalmente, o efetivo desenvolvimento de atividade de perícia e o período em que ela ocorreu.

§ 7º No âmbito do Ministério Público Federal, sem prejuízo da competência dos órgãos de coordenação e revisão, fica delegada ao Secretário de Apoio Pericial e ao Secretário de Pesquisa e Análise a competência para praticar o ato de designação, cabendo-lhes a coordenação, orientação e supervisão do desenvolvimento das respectivas perícias, bem como a expedição de instruções normativas a respeito da matéria.

§ 8º Serão designados, preferencialmente, para desenvolver perícia que enseje a percepção da gratificação, Analistas ocupantes de cargos cuja área de atividade seja Perícia, podendo os demais Analistas ser designados, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamento específico a ser editado pelo Procurador-Geral da República.

§ 9º A Secretaria-Geral do Ministério Público Federal ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União verificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, informando isso à autoridade competente para os atos de designação a eventual necessidade de adequação das designações.

CAPÍTULO III**DA GRATIFICAÇÃO DE PROJETO**

Art. 3º A Gratificação de Projeto, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico mensal, é devida ao servidor previamente designado por ato do Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União para desenvolver e implementar projeto de especial interesse da administração, observados os requisitos e limites temporais previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Serão designados, preferencialmente, servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal do Ministério Público da União, sem prejuízo da possibilidade de designação de servidor cedido ao Ministério Público da União, na forma prevista no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, ou exclusivamente ocupante de cargo em comissão por motivo devidamente justificado.

Art. 4º A proposta de desenvolvimento e implementação de projeto será apresentada pelas Secretarias integrantes da administração superior ou órgãos equivalentes, ou, ainda, pelas chefias das Procuradorias ou Promotorias, à respectiva área de gestão de projetos ou correlata, devendo conter, no mínimo:

I - descrição resumida do objeto e escopo do projeto;
II - vinculação do projeto aos objetivos estratégicos institucionais;

III - justificativa técnica e demonstração da relevância do projeto;

IV - relação nominal de todos os servidores que poderão integrar a equipe do projeto e o período de efetiva participação de cada um no desenvolvimento e implementação do projeto;

V - indicação do gerente do projeto e de seu substituto;

VI - cronograma, com datas de início e término de cada etapa do projeto;

VII - estimativa do orçamento do projeto.

§ 1º Ao gerente de projeto caberá:

I - fiscalizar e cobrar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para o desenvolvimento e a implementação do projeto;

II - emitir relatórios periódicos e circunstanciados à área de gestão de projetos ou correlata do respectivo ramo do Ministério Público da União, cabendo a tal área propor o cancelamento da designação nos casos de identificação de inconformidades ou de atrasos injustificados;

III - manter a área de gestão de projetos ou correlata do respectivo ramo do Ministério Público da União devidamente informada quanto às designações e prorrogações, devendo comunicar imediatamente a sua cessação, a conclusão do projeto ou qualquer alteração que implique a perda ou suspensão da gratificação.

§ 2º A área de gestão de projetos ou correlata do respectivo ramo do Ministério Público da União prestará à área de gestão de pessoas todas as informações necessárias ao pagamento da Gratificação de Projeto.

§ 3º Antes da apreciação da proposta pelo Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União, o projeto deverá ser submetido às áreas de governança, de planejamento orçamentário e de assessoria jurídica, além da área de gestão de projetos ou correlata, para classificação e análise, bem como ao Secretário-Geral ou Diretor-Geral, conforme o caso, para manifestação final.

Art. 5º O Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União, ao aprovar o projeto, expedirá portaria que, além dos elementos constantes do artigo anterior, fixará a periodicidade com que o gerente de projeto deverá encaminhar os relatórios de monitoramento do projeto à respectiva área de gestão de projetos ou correlata.

Art. 6º A Gratificação de Projeto será devida ao servidor durante o período em que desenvolver e implementar o projeto, observado o seu cronograma.

§ 1º Não haverá pagamento de gratificação por ato praticado pelo servidor em data anterior à publicação da portaria de sua designação.

§ 2º A soma dos períodos de percepção da gratificação não poderá ser superior a 12 (doze) meses, por projeto, podendo o Procurador-Geral de cada ramo estabelecer, em ato próprio, limites mais restritivos conforme disponibilidade orçamentária.

§ 3º O servidor efetivo de outro órgão da administração pública ou o exclusivamente ocupante de cargo em comissão faz jus à gratificação no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupante de cargo em comissão, ou da carreira de Técnico, caso designado para função de confiança.

Art. 7º Eventuais alterações no projeto deverão ser documentadas e aprovadas pelo Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União, após manifestação do Secretário-Geral ou Diretor-Geral, conforme o caso.

Art. 8º A competência para a realização dos atos reportados nos arts. 3º, 5º e 7º poderá ser delegada.

Art. 9º O Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União, o Secretário-Geral ou o Diretor-Geral, conforme o caso, poderá suspender ou cancelar o pagamento da Gratificação de Projeto, de ofício ou mediante solicitação do gerente de projeto ou da respectiva área de gestão estratégica.

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão do projeto, a retomada do pagamento da gratificação somente será autorizada com novo ato de designação, a ser expedido nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV**DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA**

Art. 10. A Gratificação de Atividade de Segurança - GAS é devida ao servidor que exerça funções de segurança e esteja em efetivo exercício em órgão ou unidade de segurança institucional, observados os termos desta Portaria.

§ 1º Consideram-se funções de segurança, para os fins de pagamento da gratificação de que trata este artigo, as atividades a seguir descritas, quando exercidas de modo direto, regular e habitual:

I - realização de segurança pessoal de membros, dignitários, servidores e demais pessoas nas dependências das diversas unidades do Ministério Público da União, ou externamente, quando em serviço;

II - garantia da incolumidade física de dignitários, testemunhas e de pessoas ameaçadas que conduzam;

III - fiscalização do cumprimento de normas e procedimentos de segurança estabelecidos pelos ramos do Ministério Público da União, incluindo a inspeção, coordenação e controle da execução das atividades de segurança terceirizada;

IV - condução de veículos oficiais empregados no transporte de membros e servidores em serviço, bem como de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e de testemunhas;

V - entrega de notificações e intimações, localização de pessoas e levantamento de dados, imagens e informações diversas, com a elaboração de relatório do que for colhido em campo, bem como a realização de diligências que envolvam atividade de segurança institucional.

§ 2º A gratificação é devida ao servidor lotado em órgão ou unidade que se destine, exclusiva ou prioritariamente, às questões de segurança institucional e que exerça, nos termos do parágrafo anterior, funções de segurança previstas no rol de atribuições do respectivo cargo ou para as quais esteja expressamente designado, por ato formal, pelo Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União ou por autoridade por ele delegada.

§ 3º O Técnico do Ministério Público da União/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte que, nos termos do § 1º deste artigo, desenvolva funções de segurança em órgão ou unidade que, em seu conjunto de atribuições, contemple tais funções, ainda que de forma não exclusiva ou prioritária, e esteja subordinado tecnicamente a órgão ou unidade de segurança institucional também faz jus à gratificação.

§ 4º O servidor efetivo do Ministério Público da União, mesmo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, faz jus à gratificação, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico mensal do respectivo cargo efetivo, quando preenchidos os requisitos previstos nesta Portaria.

§ 5º O servidor efetivo de outro órgão da administração pública ou o exclusivamente ocupante de cargo em comissão, quando expressamente designados, por ato formal, pelo Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União, ou por autoridade por ele delegada, para exercer, nos termos deste artigo, funções de segurança, fazem jus à gratificação de que trata o caput, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupante de cargo em comissão, ou da carreira de Técnico, caso designado para função de confiança.

§ 6º O servidor designado para exercer, transitariamente, atividades relacionadas à segurança institucional não faz jus à gratificação.

§ 7º Ressalvados os ocupantes de cargos de Técnico do Ministério Público da União/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, os integrantes das Forças Armadas e os policiais cedidos ao Ministério Público da União, a designação para o exercício de funções de segurança mencionadas nos incisos I, II, IV e V deste artigo fica condicionada a regulamento específico a ser editado pelo Procurador-Geral da República.

§ 8º Qualquer designação de servidor para o exercício de funções de segurança somente será realizada quando, preenchidos os demais requisitos desta Portaria, o cargo efetivo do servidor designado, o cargo em comissão ou a função de confiança a ser ocupada contemplar o exercício de atribuições compatíveis com as atividades a serem realizadas.

Art. 11. A Gratificação de Atividade de Segurança - GAS é devida ao servidor que, sob designação expressa, por ato formal do Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União ou de autoridade delegada, atue em órgão ou unidade de pesquisa e análise de informação para subsidiar a atuação institucional, finalística, dos membros do Ministério Público da União, observados os termos desta Portaria.

§ 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se órgãos ou unidades de pesquisa e análise de informação aqueles destinados à realização das atividades de que trata este artigo de modo exclusivo ou prioritário.

§ 2º A gratificação é devida ao servidor que, lotado em órgão ou unidade de que trata este artigo, exerça direta, regular e habitualmente atividades de pesquisa, análise e tratamento de dados e informações sensíveis para subsidiar a atuação institucional, finalística, dos membros do Ministério Público da União.

§ 3º Consideram-se dados e informações sensíveis aqueles que, por sua natureza e destacada relevância institucional, necessitem de medidas especiais de proteção.

§ 4º O servidor efetivo do Ministério Público da União, mesmo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, faz jus à gratificação, nos termos desta Portaria, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico mensal do respectivo cargo efetivo.

§ 5º O servidor efetivo de outro órgão da administração pública ou o exclusivamente ocupante de cargo em comissão, quando expressamente designados, por ato formal, pelo Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União, ou por autoridade por ele delegada, para atuar nos termos deste artigo, fazem jus à gratificação de que trata o caput no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupante de cargo em comissão, ou da carreira de Técnico, caso designado para função de confiança.

§ 6º O servidor designado para exercer, transitariamente, atividades relacionadas à pesquisa, análise e tratamento de dados e informações sensíveis não faz jus à gratificação.

§ 7º O Analista ocupante de cargo cuja área de atividade seja Perícia e que esteja lotado em órgão ou unidade de que trata o § 1º, no período em que, designado, desenvolver perícia nos termos desta Portaria, não perceberá a Gratificação de Atividade de Segurança.

§ 8º O Procurador-Geral de cada ramo, observados os termos desta Portaria, definirá, em ato próprio, as respectivas unidades de pesquisa e análise.

§ 9º No Ministério Público Federal, são unidades de pesquisa e análise, nos termos desta Portaria, a Secretaria de Pesquisa e Análise e as Assessorias de Pesquisa e Análise Descentralizadas.

Art. 12. A participação, com aproveitamento, em programa de atualização profissional ou de ações de treinamento, custeadas pela Administração ou pelo próprio servidor, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais, constituirá requisito para a continuidade da percepção da Gratificação de Atividade de Segurança, de que tratam os arts. 10 e 11.

§ 1º A atualização profissional a ser promovida pela Administração constará do programa de capacitação de cada ramo do Ministério Público da União.

§ 2º As ações de treinamento de que trata o caput, quando realizadas às expensas do servidor, deverão possuir correlação com as funções e atividades relacionadas à respectiva gratificação, bem como ser validadas pelas Secretarias de Segurança Institucional, pelas uni-



dades de pesquisa e análise ou órgãos correlatos, conforme o caso, de cada ramo do Ministério Público da União.

§ 3º Enquanto não editado o regulamento específico, serão aceitas, para os fins previstos no caput, a critério das Secretarias de Segurança Institucional, das unidades de pesquisa e análise ou órgãos correlatos, conforme o caso, de cada ramo do Ministério Público da União, as ações de treinamento relacionadas às seguintes áreas de conhecimento:

I - para a gratificação prevista no art. 10, inteligência, contrainteligência, segurança ativa, segurança orgânica, proteção de dignitários, direção defensiva, defesa pessoal ou equivalentes;

II - para a gratificação prevista no art. 11, inteligência, contrainteligência, metodologia e tecnologia investigativas ou equivalentes.

§ 4º O servidor poderá fazer consulta prévia aos órgãos mencionados no parágrafo anterior para verificação da compatibilidade da ação de treinamento com as áreas de conhecimento e adequação do conteúdo e da metodologia.

§ 5º Também constitui requisito para a continuidade da percepção da Gratificação de Atividade Segurança, conforme o caso, a participação em testes periódicos de aptidão física, técnica e psicológica.

§ 6º As exigências deste artigo ficam condicionadas à edição de regulamento próprio a ser editado pelo Procurador-Geral da República, salvo a prevista no § 3º, cujo primeiro atendimento deverá ser comprovado pelo servidor até o final do corrente exercício, para continuidade do pagamento da gratificação no ano subsequente.

§ 7º A participação em ações de treinamento previstas neste artigo não será computada para fins de Adicional de Qualificação de que trata a Portaria PGR/MPU nº 289, de 12 de junho de 2007.

§ 8º Para fins deste artigo, cada ramo do Ministério Público da União poderá firmar acordo, convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas, observada a legislação pertinente.

Art. 13. A gratificação de que tratam os arts. 10 e 11 será devida durante os seguintes afastamentos:

- I - licença para tratamento da própria saúde;
- II - licença para tratamento de saúde de pessoa da família que não exceder a 30 (trinta) dias no período de 12 (doze) meses;
- III - gozo de férias;
- IV - participação em programa de treinamento instituído pela Administração;
- V - participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI - licença à gestante, à adotante e paternidade;
- VII - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- VIII - deslocamento para a nova sede;
- IX - doação de sangue;
- X - casamento;
- XI - falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- XII - alistamento ou recadastramento eleitoral.

Art. 14. As chefias imediatas manterão a unidade de gestão de pessoas do respectivo ramo do Ministério Público da União devidamente informada quanto ao efetivo exercício das funções e atividades e das lotações de que tratam os arts. 10 e 11, para a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança e sua continuidade.

Parágrafo único. Os mecanismos de verificação periódica do preenchimento dos demais requisitos para a continuidade de percepção da gratificação serão objeto dos regulamentos a serem editados, salvo o mencionado no § 3º do art. 12, que será objeto de controle direto da área de gestão de pessoas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista as disposições do art. 9º da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, e ainda dos arts. 36 e 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 4º Poderá participar do concurso de remoção o servidor ocupante de cargo de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

- I - tenha ingressado há pelo menos 1 (um) ano no respectivo cargo;
- II - não tenha sido removido, por meio de concurso de remoção ou permuta, há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de remoção.

§ 1º O servidor lotado ou em exercício provisório poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício provisório automaticamente interrompido, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

§ 2º O servidor poderá ser removido no interesse da administração mesmo quando não preenchidos os requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 7º O servidor removido por concurso de remoção deverá permanecer na nova sede por no mínimo 1 (um) ano, só podendo ser removido nesse período no interesse da administração.

Art. 12. Poderão ser removidos, mediante permuta, os servidores ocupantes de cargos de Analista e Técnico das carreiras do Ministério Público da União, que cumpram os seguintes requisitos:

- I - tenham ingressado há pelo menos 1 (um) ano no respectivo cargo; e

II - não tenham sido removidos, por meio de concurso de remoção ou permuta, há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de remoção;

....." (NR)

Art. 16. A Portaria PGR/MPU nº 707, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º A remuneração da hora extraordinária de trabalho será calculada mediante a divisão da remuneração mensal do servidor por 200 (duzentos), excluídas as parcelas indenizatórias e os adicionais de insalubridade, periculosidade, radiação ionizante, noturno, bem como de férias e a gratificação natalina, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias úteis, e de 100% (cem por cento), nos domingos e feriados.

§ 1º Para efeito de pagamento da hora extraordinária são considerados dias úteis os compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, além dos sábados e dos pontos facultativos nos quais não haja expediente na unidade administrativa.

§ 2º A remuneração da hora extraordinária de trabalho de que trata o caput deverá observar, em relação aos ocupantes de cargos privativos de médico e da área de saúde, as jornadas de trabalho previstas no art. 19, incisos I e II, da Lei nº 13.316, de 2016.

Art. 11-A. Os limites estabelecidos no art. 1º, caput e § 1º, e no art. 2º, § 1º, não se aplicam aos servidores designados, por ordem de serviço e nos termos das normas vigentes, para a realização de segurança pessoal de membros e servidores do Ministério Público da União, quando ficam sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço.

Art. 14. Os ocupantes de função de confiança e cargo em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço.

Art. 19.

§ 1º Os analistas e os técnicos do Ministério Público da União da área de saúde terão jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas.

§ 2º Os analistas do Ministério Público da União, cujos cargos tenham por área de atividade ou especialidade medicina, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, poderão cumprir, a critério da Administração, jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento da segunda jornada limitado ao valor do vencimento do cargo.

Art. 19.

§ 4º Os analistas e técnicos de saúde ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão cumprirão a jornada de trabalho fixada para a respectiva especialidade, podendo ser convocados para o desempenho de suas atribuições fora do horário, em observância ao regime de integral dedicação e sempre que o interesse da Administração ou a necessidade do serviço exigir.

....." (NR).

Art. 17. A Portaria PGR/MPU nº 289, de 12 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista as disposições dos arts. 14 e 15 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O Adicional de Qualificação será pago ao integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União portador de título, diploma ou certificado de ação de treinamento, de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, nos termos deste regulamento.

Art. 2º O Adicional de Qualificação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observados os seguintes percentuais:

- I - 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), ao portador de título de doutor;
- II - 10% (dez por cento), ao portador de título de mestre;
- III - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), ao portador de certificado de especialização;
- IV - 5% (cinco por cento), ao portador de diploma de curso superior;
- V - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), para cada conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

§ 1º Serão considerados, para o pagamento dos adicionais previstos nos incisos I, II e IV deste artigo, apenas os cursos reconhecidos ou ministrados por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica, ou fornecidos pela Escola Superior do Ministério Público da União.

§ 2º Para fins do adicional previsto no inciso III, serão considerados cursos de pós-graduação lato sensu, relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo, da função de confiança ou do cargo em comissão em que o servidor estiver investido, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos ou ministrados por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica, ou fornecidos pela Escola Superior do Ministério Público da União.

§ 6º O Adicional de Qualificação somente será considerado no cálculo dos proventos e das pensões se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação, excetuado, ainda, do cômputo o disposto no inciso V do art. 2º deste regulamento.

§ 7º (REVOGADO).

Art. 3º Os percentuais estabelecidos no art. 2º são devidos a partir da averbação ou da apresentação do título, diploma ou certificado.

Art. 4º O Adicional de Qualificação decorrente de ações de treinamento, previsto no inciso V do art. 15 da Lei nº 13.316, de 2016, será pago aos integrantes das carreiras dos servidores do Ministério Público da União, incidindo sobre os vencimentos básicos e será concedido à base de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

.....

§ 2º Os coeficientes relativos às ações de treinamento serão aplicados pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 (cento e vinte) horas, observados os seguintes termos:

I - qualquer coeficiente somente será concedido a partir da apresentação do certificado ou da declaração de conclusão do treinamento, limitado ao período que restar para completar 4 (quatro) anos da conclusão da última ação que ensejou a totalização do conjunto de 120 (cento e vinte) horas;

II - para resguardar efeitos financeiros retroativos à data de conclusão da última ação de treinamento que totalizou o conjunto de 120 (cento e vinte) horas e subsidiou a concessão do coeficiente, o certificado ou declaração correspondente deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de conclusão da referida ação.

§ 3º As horas excedentes da última ação que permitiu o implemento das 120 (cento e vinte) horas poderão ser consideradas para nova concessão, desde que utilizadas nos 4 (quatro) anos, contados conforme critério estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º O conjunto de ações de treinamento concluído após o implemento do percentual máximo de 5% (cinco por cento) será registrado nos assentamentos funcionais ou em sistema próprio, produzindo efeitos financeiros a partir do dia seguinte à decadência do primeiro coeficiente concedido, limitados ao período que restar para completar 4 (quatro) anos da conclusão da última ação que ensejou a totalização do conjunto de 120 (cento e vinte) horas.

§ 5º Os percentuais de Adicional de Qualificação decorrentes de ações de treinamento regularmente concedidos antes da publicação da Lei nº 13.316, de 2016, serão percebidos pelo período remanescente da concessão, observado o novo coeficiente estabelecido para cada conjunto de 120 (cento e vinte) horas.

§ 6º Na hipótese de percepção do percentual de 3% (três por cento) com base na legislação vigente antes da publicação da Lei nº 13.316, de 2016, o último coeficiente regularmente concedido terá seus efeitos financeiros suspensos até a decadência do primeiro coeficiente concedido.

.....

Art. 7º O integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União cedido com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgão da União na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 8º O Adicional de Qualificação por ações de treinamento integrará a base de cálculo da contribuição social destinada ao Plano de Seguridade Social previsto no art. 183 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mediante opção do servidor, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 9º O Adicional de Qualificação incidirá sobre o vencimento básico mensal do servidor, observado o escalonamento constante do Anexo III da Lei nº 13.316, de 2016.

....." (NR)

Art. 18. A Gratificação de Perícia e a Gratificação de Projeto possuem natureza individual e transitória.

§ 1º A Gratificação de Perícia não poderá ser percebida cumulativamente com a Gratificação de Projeto nem com o pagamento de hora extra ou com Gratificação de Atividade de Segurança.

§ 2º A Gratificação de Projeto não poderá ser percebida cumulativamente com o pagamento de hora extra.

§ 3º A realização concomitante de mais de um projeto ou de uma perícia pelo servidor não ensejará a percepção cumulativa das respectivas gratificações.

§ 4º Para fins de pagamento, serão computados os dias em que ocorrer o efetivo desenvolvimento de perícia ou o desenvolvimento e a implementação de projeto.

§ 5º A Gratificação de Projeto e a Gratificação de Perícia serão devidas nas ausências tratadas no art. 97 da Lei nº 8.112, de 1990, no afastamento para participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei, bem como nas licenças para tratamento da própria saúde, até 15 (quinze) dias, ou durante toda a licença por acidente de serviço decorrente de atividades relacionadas à perícia ou ao projeto.

§ 6º As gratificações de que trata o caput poderão ser percebidas cumulativamente com a retribuição de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que, preenchidos os demais requisitos para a sua concessão, o desenvolvimento dos trabalhos necessários para a realização da perícia ou do projeto não implique prejuízo efetivo ao exercício das atribuições da função de confiança ou do cargo em comissão.

§ 7º Os orçamentos destinados ao pagamento das gratificações mencionadas no caput deverão constar de planos internos específicos para compor a rubrica de pessoal de cada um dos respectivos ramos do Ministério Público da União, condicionando-se a concessão à verificação de disponibilidade orçamentária.

Art. 19. Os quadros de pessoal dos ramos do Ministério Público da União corresponderão ao número de cargos efetivos das carreiras dos servidores do Ministério Público da União e de funções de confiança e cargos em comissão, providos e vagos, criados por lei e existentes na data da publicação da Lei nº 13.316, de 2016.

§ 1º Os Procuradores-Gerais de cada ramo do Ministério Público da União adotarão as providências necessárias para promover a publicação a que se refere o caput, inclusive fixando a distribuição dos cargos efetivos, das funções de confiança e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

§ 2º Os Procuradores-Gerais de cada ramo de que trata este artigo são autorizados a transformar, sem aumento de despesa e sem

majoração de quantitativos físicos previstos em lei, no âmbito de suas competências, as funções de confiança e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, bem como alterar-lhes a denominação específica, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

§ 3º A transformação prevista no parágrafo anterior somente produzirá efeitos após sua comunicação formal ao Procurador-Geral da República.

Art. 20. O Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União adotará as providências necessárias para promover a publicação semestral, no Diário Oficial da União, de quadro-resumo, contendo informações sobre a ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão.

Art. 21. Quando expressamente autorizadas as transformações de que trata o art. 31 da Lei nº 13.316, de 2016, em anexo próprio da lei orçamentária anual, com a respectiva dotação prévia, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, será publicado ato formal do Procurador-Geral da República, contendo o quadro de distribuição dos cargos em comissão a serem transformados e suas destinações ao assessoramento de membros do Ministério Público da União.

Art. 22. O servidor afastado para cursar pós-graduação, no País ou no exterior, com ônus total ou parcial para a instituição, só poderá se desligar do Ministério Público da União transcorrido o dobro do prazo do afastamento, salvo se ressair a remuneração percebida no período e as despesas decorrentes.

Art. 23. Caberá a cada ramo do Ministério Público da União, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à preparação dos servidores para desempenhar de modo mais efetivo suas atribuições.

Art. 24. As carteiras de identidade funcional emitidas pelos ramos do Ministério Público da União têm fé pública em todo o território nacional.

Parágrafo único. A eficácia do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, fica condicionada à edição de norma complementar pelo Procurador-Geral da República.

Art. 25. A Gratificação de Perícia, a Gratificação de Projeto e a Gratificação de Atividade de Segurança integrarão a base de cálculo da contribuição social destinada ao Plano de Seguridade Social previsto no art. 183 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mediante opção do servidor, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 26. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, à Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 27. Ficam preservados, no âmbito do Ministério Público Federal, até a edição de atos específicos das autoridades competentes, os atos de delegação e designação praticados em data anterior à publicação da Lei nº 13.316, de 2016, referentes às matérias tratadas nesta Portaria.

Art. 28. Os servidores que, por força da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, não faziam jus à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança e que, nos termos da Lei nº 13.316, de 2016, preencham os requisitos para o seu recebimento poderão obter a concessão a partir de requerimento.

Art. 29. A percepção das gratificações previstas nesta Portaria por servidores cedidos ao Ministério Público da União fica condicionada à verificação de compatibilidade com o regime jurídico no respectivo órgão de origem.

Art. 30. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto na Lei nº 13.316, de 2016, somente ocorrerão a partir do dia 21 de julho de 2016, nos termos desta Portaria.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE JULHO DE 2016

O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91, XXI c/c o artigo 92, inciso II, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO o número elevado de processos remetidos diariamente pelo Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO o § 5º do artigo 129 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o qual dispõe que "a distribuição de processos no Ministério Público será imediata";

CONSIDERANDO o volume de processos especiais e comuns que são distribuídos originariamente ao Procurador-Chefe;

CONSIDERANDO as demais atribuições do Procurador-Chefe, na representação da Nona Regional, que sobrepujam as atividades processuais;

CONSIDERANDO que os Procuradores Regionais do Trabalho contam com assessoria jurídica, para contribuir em todas as atribuições afetas às funções por eles desempenhadas;

CONSIDERANDO, ainda que as manifestações lançadas em dissídios coletivos podem ser lançadas pelos Procuradores Regionais e do Trabalho, sem que haja imposição legal para que sejam oficiados pelo Procurador-Chefe, resolve:

Artigo 1º - Os Dissídios Coletivos remetidos à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, uma vez recebidos, serão imediata e proporcionalmente distribuídos aos Membros que estiverem oficiando na CSG - Coordenadoria de Segundo Grau, recaiando aos integrantes da CSG todos os atos processuais decorrentes da atuação em sede de segundo grau no E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE JULHO 2016

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.041843/16-37, que tem como interessados: NOVACAP e J. COUTO INCORPORADORA E TERRAPLANAGEM LTDA, para apurar ocorrência de possíveis irregularidades na obra de drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de meios-fios na via de acesso da SHIN, QL, 02, conjunto 01 não finalizada pela empresa contratada, a Construtora J. Couto Incorporadora e Terraplanagem Ltda.

RAQUEL TIVERON

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 23, DE 20 DE JULHO DE 2016 (Sessão Extraordinária Reservada)

Presidência: Ministro Raimundo Carreiro (Vice-Presidente, no exercício da Presidência)

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

Secretária das Sessões, em substituição: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 18 horas e 9 minutos, o Ministro Raimundo Carreiro, Vice-Presidente no exercício da Presidência, declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho e do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes o Presidente Aroldo Cedraz, em missão oficial; os Ministros José Múcio Monteiro e Bruno Dantas, com causa justificada, e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 22, referente à sessão extraordinária realizada em 12 de julho (Regimento Interno, artigo 101).

REMESSA DE MATÉRIA À CONSULTORIA JURÍDICA

A propósito do Projeto de Lei 280 de 2016, que define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências, em tramitação no Senado Federal, o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, após considerações, sugeriu à Presidência que a Conjuntura analise suas repercussões nos atos das autoridades e servidores do Tribunal. O Presidente Raimundo Carreiro acolheu a sugestão e, com a aquiescência do Ministério Público, determinou que a análise seja feita em conjunto com o MP/TCU.

PROCESSO TRANSFERIDO DA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA

O processo nº TC-011.470/2016-0, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, foi transferido da pauta da sessão ordinária realizada nesta data.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-011.701/2015-3, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler; e

TC-019.178/2016-6, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apresentadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 1899, adotado no processo nº TC-010.364/2015-3, constante da Relação nº 37 do Ministro Walton Alencar Rodrigues;

Acórdão nº 1900, adotado no processo nº TC-011.788/2016-0, constante da Relação nº 37 do Ministro Walton Alencar Rodrigues;

Acórdão nº 1901, adotado no processo nº TC-011.751/2016-9, constante da Relação nº 37 do Ministro Walton Alencar Rodrigues;

Acórdão nº 1902, adotado no processo nº TC-018.238/2015-7, constante da Relação nº 22 do Ministro Augusto Nardes;

Acórdão nº 1903, adotado no processo nº TC-011.470/2016-0, constante da Relação nº 33 do Ministro Raimundo Carreiro;

Acórdão nº 1904, adotado no processo nº TC-033.187/2015-0, constante da Relação nº 27 do Ministro Vital do Rêgo;

Acórdão nº 1905, adotado no processo nº TC-015.788/2014-8, constante da Relação nº 27 do Ministro Vital do Rêgo;

Acórdão nº 1906, adotado no processo nº TC-004.939/2016-6, constante da Relação nº 33 do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e

Acórdão nº 1907, adotado no processo nº TC-031.582/2015-0, constante da Relação nº 33 do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou o processo listado a seguir e aprovou o seguinte acórdão:

Acórdão nº 1908, adotado no processo nº TC-007.604/2015-7, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes.

SIGILO DE PROCESSOS

Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo Único desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Às 18 horas e 25 minutos, a Presidência convocou sessão extraordinária de caráter reservado para o dia 27 de julho de 2016 e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária

Aprovada em 25 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente
Em exercício

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.336, DE 22 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 13.768/2016, resolve:

Art. 1º Destinar a Função Comissionada abaixo relacionada, criada de acordo com o anexo I - Áreas de Apoio, da Lei nº 13.057, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 23 de dezembro de 2014, conforme quadro a seguir:

origem	destino
01 (uma) FC-01 dos Postos de Serviço de Saúde.	01 (uma) FC-01 do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 653, DE 22 DE JULHO DE 2016

Aplica à empresa A. G. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME as penas de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a inexecução parcial dos serviços de confecção e instalação de placas de comunicação visual, constante do Contrato Administrativo nº 10/2016/TRT11/SCAD;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 341/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa de fls. 777-784 (MA-1200/2015), resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa A. G. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME as seguintes penalidades:

I - impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e previsão contida nos itens 11.1, 11.5.1 e 11.7 do termo de contrato;

II - multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total empenhado (2016NE00116), de acordo com o limite previsto no item 11.5.2 do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO